



DIÁRIO OFICIAL

DO DISTRITO FEDERAL

BRASÍLIA, sexta-feira, 3 de abril de 1987

SUPLEMENTO

ANO XI — Nº 64

SECRETARIA DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DA RECEITA
DIVISÃO DA RECEITA DE SOBRADINHO

ATOS DO DIRETOR

ATO DECLARATÓRIO Nº 01 / 87 -DPR/SEF-EX-DR

Exclui inscrição(ões) de Ato de Cancelamento/Suspensão.

() a inclusão no Ato Declaratório nº _____ foi in
devida;

(X) o contribuinte regularizou sua situação fiscal;

() outra -

O DIRETOR DA DIVISÃO DA RECEITA DE(O) SOBRADINHO
do Departamento da Receita, da Secretaria de Finanças do Distrito Fe
deral, usando da competência que lhe foi delegada pela Ordem de Servi
ço nº 04/86-DPR - tendo em conta os Atos instituídos a partir da Por
taria nº 01/78-SEF - fundamentado em verificações procedidas,

R E S O L V E :

EXCLUIR de Ato de Cancelamento / Suspensão, a(s)
Inscrição(ões) do(s) contribuinte(s) de ICM e/ou de ISS, pela(s) ra
zão(ões) abaixo assinalada(s):

Nº/OR- DEM	Nº(S) / INSCRIÇÃO(ÕES)		NOME(S) DO(S) CONTRIBUINTE(S)
	ICM	ISS	
1.	07061688-4		MANOEL RODRIGUES DOS SANTOS
2.			
3.			
4.			

(Fazer relação anexa, quando este espaço for insuficiente)

Brasília, DF, 26 de março

de 1987

José de Araújo Rodrigues
Divisão de Receita de Sobradinho

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL
DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 2062, DE 19 DE março DE 1987

Aprova afastamento de servidor para
fins de estudo.

O CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DIS
TRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutá
rias, em sua 517ª Reunião Ordinária, realiza
da em 19 de março de 1987, considerando o
disposto nas Resoluções de nºs 427/80, 872/82,
1205/84, 1284/84, 1550/85, 1925/86 e, tendo em
vista o que consta do processo nº 3435/85-FEDF.

R E S O L V E :

1. Aprovar o afastamento de ANA CRISTINA PELÚCIO
SILVA DE MACÊDO, Professora de Ensino de 1º e 2º Graus LT-MG
1001, Classe "C", matrícula nº 98.549-X, contratada da FEDF,
com a jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, sem
prejuízo do seu salário, no período de 01 de julho de 1987 a
01 de julho de 1988, para freqüentar o curso de Doutorado em
Semântica, na Universidade de Leeds-Inglaterra, comprometen
do-se a mesma a prestar os seus serviços a esta Fundação pelo
período mínimo de 02 (dois) anos, a contar do término do cur
so.

2. Determinar que o não cumprimento dos itens con
tidos no Termo de Compromisso firmado pela bolsista ao afas
tar-se, implicará as sanções prevista no artigo 9º, do Decre
to "N" nº 542, de 17 de novembro de 1966, bem como as previs
tas na Resolução nº 872, de 24 de novembro de 1982.

3. Deliberar que, ao retornar do afastamento, o
servidor deverá apresentar-se diretamente à Direção de Sele
ção e Capacitação de Recursos Humanos-DRH para comprovar con
clusão de curso e em seguida à Direção de Pessoal para obter
o memorando de apresentação ao órgão de lotação.

Brasília-DF., 19 de março

de 1987

FABIO VIEIRA BRUNO
Presidente do Conselho Diretor
da Fundação Educacional
do Distrito Federal

C O N S E L H E I R O S :

SÉLIA DOS CHERUBINS GUTMARÃES TROIS
IRACEMA DE VASCONCELOS SAFE CARNEIRO
JOÃO SÉBASTIÃO VILMO
MÁRYBERG LUNA PAES PEREIRA

RESOLUÇÃO Nº 2063, DE 19 DE MARÇO DE 1987

Indefere pedidos de afastamento de servidores para fins de estudo.

O CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias, em sua 517ª Reunião Ordinária, realizada em 19 de março de 1987,

RESOLVE:

Indeferir, com base nas Resoluções de nºs 427/80, 872/82, 1205/84, 1284/84, 1550/85 e 1925/86 os pedidos dos candidatos que solicitaram afastamento para estudos no 1º semestre de 1987.

a) Por reprovação em exame de admissão ao Mestrado:

PROCESSO	MATRÍCULA
452/87	94004-6

b) Por desistência da interessada:

PROCESSO	MATRÍCULA
098/87	79904-1

Brasília-DF., 19 de março de 1987

FABIO VIEIRA BRUNO
Presidente do Conselho Diretor
da Fundação Educacional
do Distrito Federal

CONSELHEIROS:

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS
JOÃO SERENO FIRMO
MARYBERG LUNA PAES PEREIRA
IRACEMA DE VASCONCELOS SAFE CARNEIRO

RESOLUÇÃO Nº 2064, DE 19 DE MARÇO DE 1987.

Prorroga afastamento de servidor, para fins de estudo.

O CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias, em sua 517ª Reunião Ordinária, realizada em 19 de março de 1987, e tendo em vista o que consta do Processo nº 00190/84-FEDF,

RESOLVE:

1. Prorrogar o afastamento de RITA DE CASSI PEREIRA DOS SANTOS, Professora de Ensino de 1º e 2º Graus LT-MG 1001, Classe "C", matrícula nº 84.351-2, contratada da FEDF, sujeita a uma jornada de 20 (vinte) horas semanais, sem prejuízo do seu salário, no período de 28 de fevereiro de 1987 a 28 de fevereiro de 1988, sem renovação, para que possa concluir Curso de Pós-Graduação em Literatura Brasileira, a nível de doutorado, na Universidade de São Paulo, comprometendo-se a mesma a prestar os seus serviços a esta Fundação pelo período mínimo de 02 (dois) anos, a contar do término do curso.

2. Determinar que o não cumprimento dos itens contidos no Termo de Compromisso firmado pela bolsista ao afastar-se, implicará as sanções previstas no artigo 9º, do Decreto "N" nº 542, de 17 de novembro de 1966, bem como as previstas na Resolução nº 872, de 24 de novembro de 1982.

3. Deliberar que, ao retornar do afastamento, o servidor deverá apresentar-se diretamente à Direção de Seleção

e Capacitação de Recursos Humanos-DRH para comprovar conclusão do curso e em seguida à Direção de Pessoal para obter o memorando de apresentação ao órgão de lotação.

Brasília-DF., 19 de março de 1987.

FABIO VIEIRA BRUNO
Presidente do Conselho Diretor
da Fundação Educacional
do Distrito Federal

CONSELHEIROS:

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS
JOÃO SERENO FIRMO
MARYBERG LUNA PAES PEREIRA
IRACEMA DE VASCONCELOS SAFE CARNEIRO

RESOLUÇÃO Nº 2065, DE 19 DE MARÇO DE 1987.

Prorroga afastamento de servidor para fins de estudo.

O CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias, em sua 517ª Reunião Ordinária, realizada em 19 de março de 1987, e tendo em vista o que consta do processo nº 082.000264/85-FEDF,

RESOLVE:

1. Autorizar a prorrogação do afastamento de ANGELA VALÉRIA LEVAY LEHMANN, Professora de Ensino de 1º e 2º Graus LT-MG 1001, Classe "C", matrícula nº 54.240-7, contratada da FEDF, sujeita a uma jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, sem prejuízo do seu salário, pelo período de 19 de março a 31 de julho de 1987, sem renovação, para continuar o Curso de Mestrado em História, na Fundação Universidade de Brasília, nesta Capital, comprometendo-se a mesma a prestar os seus serviços a esta Fundação pelo período mínimo de 02 (dois) anos, a contar do término do curso.

2. Determinar que o não comparecimento dos itens contidos no Termo de Compromisso firmado pela bolsista ao afastar-se implicará as sanções previstas no artigo 9º, do Decreto "N" nº 542, de 17 de novembro de 1966, bem como as previstas na Resolução nº 872, de 24 de novembro de 1982.

3. Deliberar que ao retornar do afastamento se apresente diretamente à Direção de Pessoal, para obter memorando de apresentação ao órgão de lotação.

Brasília-DF., 19 de março de 1987.

FABIO VIEIRA BRUNO
Presidente do Conselho Diretor
da Fundação Educacional
do Distrito Federal

CONSELHEIROS:

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS
IRACEMA DE VASCONCELOS SAFE CARNEIRO
JOÃO SERENO FIRMO
MARYBERG LUNA PAES PEREIRA

RESOLUÇÃO Nº 2066, DE 19 DE março, DE 1987

Referenda Resolução 1806, de 19.8.86

O CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias, em sua 51^{ta} Reunião Ordinária, realizada em 19 de março de 1987 e, tendo em vista o que consta do processo nº 5609/86-FEDF,

R E S O L V E :

Referendar a Resolução nº 1806, de 19 de agosto de 1986 que aprovou o convênio entre a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL e a FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE.

Brasília-DF., 19 de março, de 1987

FABIO VIEIRA BRUNO
Presidente do Conselho Diretor
da Fundação Educacional
do Distrito Federal

C O N S E L H E I R O S :JOÃO SERENO FERROSTELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROISIRACEMA DE VASCONCELOS SAFE CARNEIROMARYBERG LUNA PAES PEREIRARESOLUÇÃO Nº 2067, DE 19 DE março, DE 1987

Aprova 5º Termo Aditivo ao Convênio nº 018/85-FEDF/NOVACAP

O CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias, em sua 51^{ta} Reunião Ordinária, realizada em 19 de março de 1987 e, tendo em vista o que consta do processo nº 8751/86-FEDF,

R E S O L V E :

Aprovar o 5º Termo Aditivo ao Convênio nº 018/85, celebrado entre a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP, com o objetivo de suplementar recursos no valor de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzados).

Brasília-DF., 19 de março, de 1987

FABIO VIEIRA BRUNO
Presidente do Conselho Diretor
da Fundação Educacional
do Distrito Federal

C O N S E L H E I R O S :IRACEMA DE VASCONCELOS SAFE CARNEIROJOAO SERENO FERROSTELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS**SECRETARIA DE SAÚDE**

RESOLUÇÃO CIS Nº 12/87

A COMISSÃO INTERINSTITUCIONAL DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL; CIS/DF, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES;

Considerando o contido no Convênio nº 13/84 que estabelece a integração dos recursos físicos e humanos das instituições convenentes;

Considerando a importância de medidas que visem a racionalização e otimização das estruturas administrativas e unidades médicas;

Considerando a necessidade de assegurar a resolutividade do sistema de Saúde;

R E S O L V E

Aprovar a desintegração da profissional, SHEILA PEREIRA MUNOZ DE SILVA, Médica na especialidade de Clínica Geral, Matrícula/FHDF117.160-07, integrada na FHDF pela Resolução nº 01/87.

Brasília, 24 de março de 1.987.

LAÉRCIO MOREIRA VALENÇA ALOISIO ROSCANO FRANCA
Secretário de Saúde do D.F. Representante do Ministério
da Saúde

GERALDO RODRIGUES GUIMARAES EDUARDO FLAVIO O. QUEIROZ
Superintendente Regional-INAMPS Representante do Ministério
da Educação.

CARLOS SARAIVA E SARAIVA
Representante das Entidades Sindicais
do Setor Saúde/DF

RESOLUÇÃO CIS Nº 13/87

A COMISSÃO INTERINSTITUCIONAL DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL; CIS/DF, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES;

Considerando o contido no convênio nº 13/84, que estabelece a integração dos recursos físicos e humanos das instituições convenentes;

Considerando a importância de medidas que visem a racionalização e otimização das estruturas administrativas e unidades médicas;

Considerando a necessidade de assegurar a resolutividade do sistema de Saúde;

R E S O L V E

Aprovar a integração no INAMPS, das profissionais, Enfermeiras, conforme especificado abaixo:

1. NAIDJA DE SOUSA LIRA - Matrícula FHDF - 123.105-03
2. ALBA LÚCIA BEZERRA DE SOUZA - Matrícula FHDF - 120.622-02

Brasília, 24 de março de 1.987.

LAERCIO MOREIRA VALENÇA Secretário de Saúde - D.F. ALOISIO TOSCANO FRANCA Representante do Ministério da Saúde

GERALDO RODRIGUES GUIMARAES Superintendente Regional-INAMPS EDUARDO FLAVIO O. QUEIROZ Representante do Ministério da Educação

CARLOS SARAIVA E SARAIVA Representante das Entidades Sindicais do Setor de Saúde/DF

SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS

SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA-SHIS.

RESOLUÇÃO DA DIRETORIA

Nº 005/87 : Sessão: 1368ª Realizada em: 20/02/87
 PROCESSO Nº : 1.761/70
 ASSUNTO : Redistribuição de imóvel.
 DECISÃO : A-DIRETORIA, consubstanciada no relatório do Diretor Imobiliário,
 RESOLVE AUTORIZAR:
 a - A redistribuição do imóvel aos filhos dos então cessionários.
 b - Que a genitora fique responsável pelos encargos financeiros.
 c - Que a parcela paga como prestação pelos pais, reverta em pagamento do imóvel.
 d - Que o preço de venda seja o mesmo apurado quando da transferência aos pais, havida em agosto de 1973.

RELATOR : ÁTILA FERREIRA PAES LEME
 SADI ASSIS RIBEIRO FILHO Presidente
~~JOÃO DA CRUZ PIMENTA~~
 Diretor Financeiro
 EMMANUEL PEDROSA FILHO Diretor Administrativo
 LUIZ FERNANDO DE MORAES SILVA Diretor Técnico e de Planejamento
 ÁTILA FERREIRA PAES LEME Diretor Imobiliário

Nº 006/87 : Sessão: 1368ª Realizada em: 20/02/87
 PROCESSO Nº : 102-039.091/87
 ASSUNTO : Enquadramento dos financiamentos de imóveis do G.D.F., concedidos na forma do DECRETO-LEI 768 de 18 de agosto de 1969, e dos financiamentos de imóveis construídos com recursos próprios da SHIS, concedidos com a utilização de critérios daquele instrumento legal, nas normas baixadas pela RD-BNH nº 61, de 02 de maio de 1986, visando cumprimento às disposições contidas no DECRETO-LEI nº 2284, de 10 de março de 1986, e

nos DECRETOS nº 92.492, de 25 de março de 1986, e nº 92.591, de 25 de abril de 1986, re publicado em 02 de maio de 1986, para conversão em cruzados dos encargos mensais e saldos devedores, com a admissão da possibilidade de surgimento de saldos devedores remanescentes ao término dos prazos de financiamentos.

DECISÃO : A DIRETORIA, considerando o Relatório nº 001/87, da Diretoria Financeira, RESOLVE:
 1ª) - APROVAR o enquadramento dos financiamentos dos imóveis do G.D.F., concedidos na forma do DECRETO-LEI nº 768, de 18 de agosto de 1969, e dos financiamentos de imóveis construídos com recursos próprios da SHIS, concedidos com a utilização de critérios daquele instrumento legal, nas normas baixadas pela RD-BNH nº 61, de 02 de maio de 1986, visando cumprimento às disposições contidas no DECRETO-LEI nº 2284/86 e nos DECRETOS nºs 92.492/86 e 92.591/86, para conversão em cruzados dos encargos mensais e saldos devedores; 2ª) ADMITIR a existência de saldos devedores remanescentes ao término dos financiamentos, após liquidadas as prestações, dos imóveis construídos com recursos próprios da SHIS, face o advento da RC-BNH nº 01/77, e a possibilidade de que o mesmo venha a acentuar-se, bem como o surgimento dessa mesma desproporção nos casos dos imóveis do G.D.F., financiados na forma do DECRETO-LEI nº 768/69, em consequência do enquadramento aprovado no item anterior; 3ª) - CLASSIFICAR as diferenças admitidas no item 2, provocadas pela aplicação de fórmulas contidas em dispositivos legais, como "RESÍDUOS FINANCEIROS"; 4ª) - AUTORIZAR que os "RESÍDUOS FINANCEIROS" verificados aos termos dos respectivos financiamentos, visto não contarem os mesmos com a cobertura do F.C.V.S. - Fundo de Compensação de Variações Salariais, sejam considerados como DESPESA e levados à DÉBITO da SHIS, nos casos de financiamentos de imóveis construídos com seus próprios recursos, e do G.D.F., nos casos de financiamentos concedidos na forma do DECRETO-LEI nº 768/69; 5ª) SUBMETER a presente Resolução à homologação do Conselho de Administração da SHIS, para os casos de financiamentos de imóveis construídos com seus próprios recursos, e ao G.D.F., através da Secretaria Extraordinária da Habitação, para os próprios financiados na forma do DECRETO-LEI 768/69, administrados pela SHIS.

RELATOR : JOÃO DA CRUZ PIMENTA
 SADI ASSIS RIBEIRO FILHO Presidente
 EMMANUEL PEDROSA FILHO Diretor Administrativo
 ÁTILA FERREIRA PAES LEME Diretor Imobiliário
 LUIZ FERNANDO DE MORAES SILVA Diretor Técnico e de Planejamento
~~JOÃO DA CRUZ PIMENTA~~
 Diretor Financeiro

Nº 07187 SESSÃO: 1369 REALIZADA EM: 25/03/87
 PROCESSO Nº : 00102 - 037.229/86
 ASSUNTO : Prorrogação do prazo de entrega e colocação de carpete e piso vinílico, pelas firmas MENDONÇA TAPETES E CARPETE LTDA e PISORAMA - PISOS E REVESTIMENTOS E DECORAÇÕES LTDA, no 6º andar deste Edifício Sede.
 DECISÃO : A DIRETORIA, considerando o que consta no Relatório nº 004/87 da Diretoria Administrativa,

R E S O L V E:

Conceder prorrogação da entrega do material até do dia 05/12/86, pelas firmas MENDONÇA TAPETES e CARPETE LTDA e PISORAMA - PISOS E REVESTIMENTOS E DECORAÇÕES LTDA, considerando as justificativas apresentadas.

RELATOR : EMMANUEL PEDROSA FILHO

SADY ASSIS RIBEIRO FILHO
 Presidente

~~JOÃO DA CRUZ PIMENTA~~
 Diretor Financeiro

ÁTILA FERREIRA PAES LEME
 Diretor Imobiliário

~~EMMANUEL PEDROSA FILHO~~
 Diretor Administrativo

LUIZ FERNANDO DE MORAES SILVA
 Diretor Técnico e de Planejamento

Nº 008/87 : SESSÃO: 1371 REALIZADA EM: 12/03/87

PROCESSO Nº : 038.058/86

ASSUNTO : Impermeabilização das caixas d'água do Ed. Sede, a cargo da firma SÃO LUIZ-Impermeabilizações e Construções Ltda. . Prorrogação de prazo, exclusão e acréscimo de serviços.

DECISÃO : A DIRETORIA, considerando o disposto no Relatório nº 002/87-DTP,

R E S O L V E:

1. Prorrogar em 11 (onze) dias o prazo de execução dos serviços, objeto do Convite nº 109/86;
2. Excluir os serviços de revestimento do reservatório inferior, consignando-se o estorno ou desconto correspondente, segundo o valor orçado de Cz\$ 9.280,00 (nove mil e duzentos e oitenta cruzados);
3. Aprovar a substituição dos tubos e respectivas conexões, compreendidos no sistema de sucção do reservatório inferior,

pelo valor orçado de Cz\$ 4.109,00 (quatro mil e cento e nove cruzados), estabelecendo-se o prazo de 02 (dois) dias para execução dos serviços.

RELATOR : LUIZ FERNANDO DE MORAES SILVA

SADY ASSIS RIBEIRO FILHO
 Presidente

LUIZ FERNANDO DE MORAES SILVA
 Diretor Técnico e de Planejamento

~~JOÃO DA CRUZ PIMENTA~~
 Diretor Financeiro

~~EMMANUEL PEDROSA FILHO~~
 Diretor Administrativo

ÁTILA FERREIRA PAES LEME
 Diretor Imobiliário

Nº 009/87 SESSÃO: 1371 REALIZADA EM: 12/03/87

PROCESSO Nº : 102-021225/86

ASSUNTO : Prorrogação do Contrato firmado entre a SHIS e a VALE REFEIÇÃO LTDA.

DECISÃO : A Diretoria, considerando o que consta no parecer do Relator,

R E S O L V E:

- a) Autorizar a prorrogação do prazo do Contrato firmado com a VALE REFEIÇÃO LTDA, para 31 de dezembro de 1987;
- b) Aprovar a nova tabela de Ressarcimento/Subvenção, constante de fls. 1238;
- c) Encaminhar o processo ao S.J. para as demais providências decorrentes.

RELATOR : EMMANUEL PEDROSA FILHO

SADY ASSIS RIBEIRO FILHO
 Presidente

~~JOÃO DA CRUZ PIMENTA~~
 Diretor Financeiro

LUIZ FERNANDO DE MORAES SILVA
 Diretor Técnico e de Planejamento

EMMANUEL PEDROSA FILHO
 Diretor Administrativo

ÁTILA FERREIRA PAES LEME
 Diretor Imobiliário

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

DECISÃO Nº 008/87 - C.A.

Dispõe sobre solicitação de unidade habitacionais desta Sociedade.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA. - SHIS, de acordo com a competência -

cia que lhe é conferida pelos itens I a XVIII, da Cláusula DÉCIMA-TERCEIRA, Capítulo III, Título III, do Contrato Social da Sociedade;

D E C I D E :

HOMOLOGAR, por unanimidade, a Resolução nº 081/86, da Diretoria da Sociedade, tomada em sua 1.360a. Reunião, realizada em 15.12.86, REVOGANDO a Decisão nº 041/85 - C.A., de 28.08.85 nos termos do Voto do Relator. Processo nº 102-007.489/85.

Brasília, 11 de fevereiro de 1.987

ADOLFO LOPES JAMEL EDIN
Presidente

MILTON SELIGMAN
Conselheiro

SADI ASSIS RIBEIRO FILHO
Conselheiro

NEIL DIAS ABRAHÃO
Conselheiro

OSVALDO DE RIBEIRO PERALVA
Conselheiro

MIGUEL DOS REIS MODESTO
Conselheiro

RUI COUTINHO DO NASCIMENTO
Conselheiro - Relator

DECISÃO Nº 009/87 - C.A.

Dispõe sobre enquadramento dos financiamentos de imóveis do G.D.F., concedidos na forma do Decreto-Lei 768, de 18.08.69.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA. - SHIS, de acordo com a competência que lhe é conferida pelos itens I a XVIII, da Cláusula DÉCIMA-TERCEIRA, Capítulo III, Título III, do Contrato Social da Sociedade;

D E C I D E :

HOMOLOGAR, por unanimidade, a Resolução nº 006/87, da Diretoria da Sociedade, tomada em sua 1.368ª Sessão, realizada em 20.02.87, APROVANDO o enquadramento dos financiamentos dos imóveis do Governo do Distrito Federal, concedidos na forma do Decreto-Lei nº 768, de 18 de agosto de 1969, e dos financiamentos de imóveis construídos com recursos próprios da SHIS, concedidos com a utilização de critérios daquele instrumento legal, nas normas baixadas pela RD-BNH nº 61, de 02 de maio de 1986, visando cumprimento às disposições contidas no DECRETO-LEI 2284, de 10 de março de 1986, e nos DECRETOS nº 92.492, de 25 de março de 1986, e nº 92.591, de 25 de abril de 1986, republicado em 02 de maio de 1986, para conversão em cruzados dos encargos mensais e saldos devedores, com a admissão da possibilidade de surgimento de saldos devedores remanescentes ao término dos prazos de financiamentos. Processo nº 039.021/87.

Brasília, 24 de março de 1.987

ADOLFO LOPES JAMEL EDIN
Presidente

MILTON SELIGMAN
Conselheiro

SADI ASSIS RIBEIRO FILHO
Conselheiro

NEIL DIAS ABRAHÃO
Conselheiro-Relator

OSVALDO DE RIBEIRO PERALVA
Conselheiro

MIGUEL DOS REIS MODESTO
Conselheiro

RUI COUTINHO DO NASCIMENTO
Conselheiro

DECISÃO Nº 010/87 - C.A.

Dispõe sobre solicitação de unidade habitacional desta Sociedade.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA. - SHIS, de acordo com a competência que lhe é conferida pelos itens I a XVIII, da Cláusula DÉCIMA-TERCEIRA Capítulo III, Título III, do Contrato Social da Sociedade;

D E C I D E :

DEFERIR, por unanimidade, a solicitação de AILTON DIAS DE OLIVEIRA - Processo nº 161.314/79, de acordo com as normas e disponibilidades da Empresa.

Brasília, 24 de março de 1.987

ADOLFO LOPES J
Presidente

MILTON SELIGMAN
Conselheiro

SADI ASSIS RIBEIRO FILHO
Conselheiro

NEIL DIAS ABRAHÃO
Conselheiro

OSVALDO DE RIBEIRO PERALVA
Conselheiro

MIGUEL DOS REIS MODESTO
Conselheiro-Relator

RUI COUTINHO DO NASCIMENTO
Conselheiro

DECISÃO Nº 011/87 - C.A.

Dispõe sobre solicitação de unidade habitacional desta Sociedade.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA. - SHIS, de acordo com a competência que lhe é conferida pelos itens I a XVIII, da Cláusula DÉCIMA-TERCEIRA Capítulo III, Título III, do Contrato Social da Sociedade;

D E C I D E :

DEFERIR, por unanimidade, a solicitação da Senhora MARIA NEUSA MARQUES DE SOUZA - Processo nº 039.121/87, devendo a mesma ser cadastrada na Empresa e posteriormente lhe seja distribuída uma moradia, de conformidade com as normas da Sociedade, nos termos do Voto do Relator.

Brasília, 24 de março de 1.987

ADOLFO LOPES JAMEL EDIN
Presidente

MILTON SELIGMAN
Conselheiro-Relator

SADI ASSIS RIBEIRO FILHO
Conselheiro

NEIL DIAS ABRAHÃO
Conselheiro

OSVALDO DE RIBEIRO PERALVA
Conselheiro

MIGUEL DOS REIS MODESTO
Conselheiro

RUI COUTINHO DO NASCIMENTO
Conselheiro

DECISÃO Nº 012/87 - C.A.

Dispõe sobre solicitação de unidade habitacional desta Sociedade.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA. - SHIS, de acordo com a competência que lhe é conferida pelos itens I a XVIII, da Cláusula DÉCIMA-TERCEIRA Capítulo III, Título III, do Contrato Social da Sociedade;

D E C I D E :

INDEFERIR, por unanimidade, a solicitação de JOSÉ MARIA CORREIA SAMPAIO - Processo nº 062.334/76, mantendo a decisão anterior.

Brasília, 24 de março de 1.987

ADOLFO LOPES JAMEL EDIN
Presidente

MILTON SELIGMAN
Conselheiro

SADI ASSIS RIBEIRO FILHO
Conselheiro

NEIL DIAS ABRAHÃO
Conselheiro

OSVALDO DE RIBEIRO PERALVA
Conselheiro

MIGUEL DOS REIS MODESTO
Conselheiro

RUI COUTINHO DO NASCIMENTO
Conselheiro-Relator

DECISÃO Nº 013/87 - C.A.

Dispõe sobre solicitação de unidade habitacional desta Sociedade.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA. - SHIS, de acordo com a competência que lhe é conferida pelos itens I a XVIII, da Cláusula DÉCIMA-TERCEIRA Capítulo III, Título III, do Contrato Social da Sociedade;

D E C I D E :

a) DEFERIR, por unanimidade, a solicitação do Senhor JOSÉ EDSON DA SILVA - Processo nº 021.799/86;

b) O Conselho de Administração, entendeu que houve devolução à NOVACAP do lote nº 23, da QNF 04, de Taguatinga, Distrito Federal, pelo interessado.

Brasília, 24 de março de 1.987

ADOLFO LOPES JAMEL EDIN
Presidente

MILTON SELIGMAN
Conselheiro

SADI ASSIS RIBEIRO FILHO
Conselheiro

NEIL DIAS ABRAHÃO
Conselheiro

OSVALDO DE RIBEIRO PERALVA
Conselheiro

MIGUEL DOS REIS MODESTO
Conselheiro

RUI COUTINHO DO NASCIMENTO
Conselheiro-Relator

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA
CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP

CONSELHO FISCAL

A T A DA 398a. (TRICENTÉSIMA NONAGÉSIMA OITAVA) REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP, realizada em 26 de janeiro/1987.

Aos vinte e seis dias do mês de janeiro de mil novecentos e oitenta e sete, às 14:00 (quatorze) horas, na Sede da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP, reuniu-se o CONSELHO FISCAL da Companhia, sob a Presidência do Senhor Conselheiro WALDIR GONÇALVES DA SILVA, com as presenças dos Senhores Conselheiros ELISA PEREIRA DE BARROS e MAURÍCIO RODRIGUES BARBOSA. Iniciados os trabalhos, o CONSELHO analisou e aprovou o Balance do mês de novembro do corrente ano. Em seguida o CONSELHO registrou o recebimento das informações solicitadas através da Ata nº 385a. sessão de 17 de abril de 1986, reiterada pela 395a. sessão de 21 de novembro/86, relativos aos honorários dos membros da Diretoria. Finalizando os trabalhos, o CONSELHO, após analisar todos os processos de pagamento de restituição de despesa com locomoção, solicitou informações a todos os órgãos com autoridade para concessão da referida restituição. Das informações recebidas, o CONFI, após um estudo detalhado chegou à seguinte conclusão: 70% das respostas não satisfazem a totalidade das questões solicitadas; 20% das respostas se limitaram a informar o local e a distância da Sede; e 10% alegaram a impossibilidade de prestar as informações solicitadas. Diante do fato e considerando que a Resolução nº 144/85-CA do Conselho de Administração, este CONSELHO houve por bem encaminhar a documentação recebida a Auditoria, para elaborar um mapa detalhado de cada órgão, contendo o nome do funcionário, os serviços realizados com início e término, a quilometragem percorrida mês a mês e a correspondente restituição recebida no exercício de 1986. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou os trabalhos, e para constar, eu Secretário lavrei a presente Ata que vai assinada pelos Senhores Conselheiros presentes.

WALDIR GONÇALVES DA SILVA

ELISA PEREIRA DE BARROS

MAURÍCIO RODRIGUES BARBOSA

A T A DA 399a. (TRICENTÉSIMA NONAGÉSIMA NONA) REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, realizada em 27/FEVEREIRO/1987.

Aos vinte e sete dias do mês de fevereiro de mil novecentos e oitenta e sete, às 14:30 (quatorze e trinta) horas, na sede da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, reuniu-se o CONSELHO FISCAL DA COMPANHIA, sob a Presidência do Senhor Conselheiro WALDIR GONÇALVES DA SILVA, com as presenças dos Senhores Conselheiros ELISA PEREIRA DE BARROS e MAURÍCIO RODRIGUES BARBOSA. Iniciados os trabalhos, o CONSELHO analisou os processos nºs 112.000.093/87, 112.000.647/87 e 112.011.576/86, referentes a prestação de contas dos suprimentos de fundos e constatou que:

a)- nos Pedidos de Aquisição de Materiais não consta a justificativa da urgência na compra do material solicitado, bem como cerca de 80% (oitenta por cento) do material adquirido pelo Suprimento, são perfeitamente viáveis de se manter um estoque mínimo, face ao seu baixo custo, não justificando assim sua aquisição pelo fundo.

b)- nos processos de prestação de contas não foram juntados os extratos bancários da conta correspondente conforme exige as normas.

Finalizando o CONSELHO FISCAL resolveu ainda: 01)- reiterar o pedido de cópias das Notas de Empenho dos Suprimentos de Fundos. - 02)- solicitar a requisição do processo de restituição de despesas com locomoção do mês de JANEIRO/1987. 03)-solicitar seja encaminhado ao CONSELHO FISCAL os nomes dos ocupantes e situação funcional das residências a seguir relacionadas: SHIS- QI-02 Conjunto 2, casa 07 e 11, SQS 203- Bloco "H" apartamento 104 e 402, SQS 104, Bloco I - Apartamento 603 e casa 03 do Acampamento Pacheco Fernandes, Rua dos Engenheiros Vila Planalto. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou os trabalhos, marcando a próxima reunião para o dia 13/MARÇO/1987, e para constar, eu, Secretário, lavrei a presente Ata que vai assinada pelos Senhores Conselheiros presentes.

~~WALDIR GONÇALVES DA SILVA~~

ELISA PEREIRA DE BARROS

MAURÍCIO RODRIGUES BARBOSA

A T A DA 400a. (QUADRINGENTÉSIMA) REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL NOVACAP, realizada em 13/MARÇO/1987.

Aos treze dias do mês de março de mil novecentos e oitenta e sete, às 14:30 (quatorze e trinta) horas, na sede da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, reuniu-se o CONSELHO FISCAL DA COMPANHIA, sob a Presidência do Senhor Conselheiro WALDIR GONÇALVES DA SILVA, com a presença dos Senhores Conselheiros ELISA PEREIRA DE BARROS e MAURÍCIO RODRIGUES BARBOSA. Iniciando os trabalhos, o CONSELHO FISCAL resolveu: 01)- acusar o recebimento dos seguintes memorandos: 017/87, que trata de consulta sobre o fechamento do Balanço/86. A vista da resposta do referido memorando o CONSELHO FISCAL solicitou seja verificado junto à Contabilidade as providências que foram adotadas junto à SHIS, face os termos do parágrafo 2º do artigo 248 da Lei 6.404 de 15/DEZEMBRO/1976. E nº 13/87, referente solicitação das vantagens pes

soais para todos os servidores da Companhia. O Conselho, após verificar que não foi incluída a restituição de despesas com locomoção, resolveu solicitar um novo levantamento à DIRHU/DAF sobre o assunto e encaminhar a este CONSELHO. 02)- Examinar os processos nºs: 112.009.158/86, 112.009.159/86, 112.010.216/86, 112.010.217/86, 112.000.650/87, referentes aos pagamentos de água e esgoto dos meses outubro, novembro, dezembro/86 e janeiro/87 e de nº 093.016.848/86, 093.016.849/86, 093.016.965/86 093.017.032/86, 093.017.035/86, 093.017.062/86, 093.017.157/86, 093.015.197/87, 093.015.191/87 e 093.015.141/87, referentes aos pagamentos de energia elétrica dos meses de outubro, novembro/86 janeiro e fevereiro/87 e considerou todos aprovados de acordo com a legislação em vigor na Companhia. 03)- examinar ainda os processos nºs.. 112.009.682/86, 112.009.583/86, 112.010.653/86, 112.010.654/86, 112.011.613/86, 112.011.614/86, 112.000.825/87 e 112.000.826/87, relativos às contas de telefones e tendo em vista o elevado número de telefonemas interurbanos para diversas localidades e o baixo volume de restituições por parte dos usuários, houve por bem sugerir aos responsáveis pelos respectivos aparelhos, que observe os reais motivos das ligações, antes de conferir o atesto da fatura. 04)- Recomendar ainda, que para melhor controle das ligações interurbanas, deverá ser adotado na Companhia, caso não exista, um instrumento de controle prévio, no qual se registrasse o nome do servidor o número a ser chamado, o motivo da ligação e assunto a ser tratado em caso de interesse do serviços. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou os trabalhos, e marcou a próxima reunião para o dia 24/MARÇO/1987, e para constar, eu, Secretário, lavrei a presente Ata que lida vai assinada pelos Senhores Conselheiros presentes,

~~WALDIR GONÇALVES DA SILVA~~

ELISA PEREIRA DE BARROS

MAURÍCIO RODRIGUES BARBOSA

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 151 /87-CA

TABELA DE DIÁRIAS DE VIAGENS OU AFASTAMENTO À SERVIÇO DA NOVACAP.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, usando das atribuições que lhe confere o art. 21, do Estatuto Social da Empresa, e considerando a necessidade de compatibilizar o valor da diária com os seus reais custos de hospedagem, alimentação e traslados correntes no País,

RESOLVE:

1. Aos Empregados da NOVACAP que se afastarem da localidade em que tiver exercício, a serviço da Companhia, serão pagas diárias, a título de indenização de despesas de alimentação, hospedagem e traslados, de conformidade com a Tabela de Diárias que se segue:

TABELA DE DIÁRIA DE VIAGENS

Classificação do Cargo, Emprego ou Função.	Símbolo, Referência ou equivalência.	CÁLCULO DA DIÁRIA (Multiplificador incidente sobre o Maior Valor Referência-MVR, estabelecido na forma do art. 2º da Lei nº 6.205, de 1975)

I	- DIRETORES	-	4,0
II	- EMPREGOS EM COMISSÃO E CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR	EC-01 e EC-02 E - 1 a F - 8	2,6
III	- FUNÇÃO GRATIFICADA NÍVEL MÉDIO EMPREGO EM COMISSÃO	FG-02 e FG-03 C - 2 a D - 8 EC-08	2,4
IV	- FUNÇÃO GRATIFICADA NÍVEL BÁSICO	FG-01 A - 3 a C - 1	2,0

* Multiplicador incidente sobre o Maior Valor Referência - MVR, estabelecido na forma do art. 2º da Lei nº 6.205, de 1.975.

1.1 - Quando se tratar de deslocamento de servidor, acompanhando Diretor, na qualidade de Assessor, fará jus a Diária do mesmo valor atribuído ao Diretor.

2. Não serão concedidas diárias:

I - durante o período de trânsito;

II - quando o afastamento constituir exigência permanente do cargo ou emprego em comissão;

III - quando o afastamento for circunscrito ao Distrito Federal ou Municípios em que estiver sediado o empregado.

3. O empregado receberá diária integral quando ocorrer pernoite e meia diária quando este não ser verificado.

4. As diárias serão concedidas por ato do Diretor-Presidente, mediante proposta do Diretor da área interessada no deslocamento do empregado, e pagas adiantadamente.

4.1 - Da proposta de deslocamento do empregado deverão constar, obrigatoriamente, os seguintes elementos:

a) objeto do afastamento;

b) duração provável;

c) fonte de recurso pela qual correrão as despesas.

5. Quando o empregado regressar à Sede da Companhia, terá um prazo de 48 horas para prestar contas das diárias recebidas à Diretoria Administrativa-Financeira, juntando o bilhete de passagem e um cópia do recebimento das diárias.

6. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário e a Resolução nº 143/85-CA., de 26 de agosto de 1.985.

Brasília, 18 de março de 1.987.

CARLOS MAGALHÃES DA SILVEIRA
Presidente

GILBERTO TEIXEIRA ALVES

EDUARDO DANTAS RAMOS

GILSON JOSÉ FERNANDES MARCELINO

HERMANN BÉNTÓ LEDEBOUR

HILDERVAL TEIXEIRA

ROOSEVELT NADER

RESOLUÇÃO Nº 152 / 1.987-CA

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, usando das atribuições que lhe confere o art. 21, do Estatuto Social da Empresa, e

CONSIDERANDO o que estabelecem os Decretos nºs 2.300, de 21 de novembro de 1.986 e o 94.042 de 18 de fevereiro de 1.987,

RESOLVE:

Art. 1º - Os preços contratados pela NOVACAP para obras e serviços serão reajustados a partir do primeiro dia de vigência do contrato, exceto nos casos em que o respectivo Edital, Carta Convite ou ato de dispensa de licitação, dispuser em contrário.

Art. 2º - O reajustamento de preços será calculado pelo Índice Nacional de Custo da Construção - INCC (Coluna 6-Média), publicado mensalmente pela Fundação Getúlio Vargas, para cada parcela liberada para pagamento, segundo a fórmula seguinte:

$$R = P \times \frac{I_1 - I_0}{I_0}$$

Onde:

R = é o valor do reajustamento;

P = é o valor da parcela a ser reajustada;

I₀ = é o Índice Nacional de Custo de Construção

INCC do mês de apresentação da proposta que deu origem ao contrato, publicado mensalmente pela "Revista Conjuntura Econômica" da Fundação Getúlio Vargas;

I₁ = é o índice do último mês da realização das obras ou serviços correspondentes a parcela a ser reajustada, obtido na mesma coluna do I₀.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os contratos de fornecimento de mão-de-obra e de projetos de engenharia serão reajustados a partir da sua vigência, tomando-se por base o índice de revisão salarial adotado pelo Governo, bem como os critérios de sua aplicação, conforme legislação vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As obras e serviços sob o regime de Administração Contratada, pela própria concepção, não serão reajustadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As obras e serviços sob o regime de preços unitários, serão reajustadas nas mesmas bases e condições do Art. 2º.

PARÁGRAFO QUARTO - Em casos especiais, não enquadrados, no índice adotado, cujo reajuste decorra de preços regulados pelo CIP, os índices e a modalidade de concessão serão fixados pela Diretoria Colegiada, de acordo com os percentuais de aumento autorizado.

Art. 3º - Havendo atraso ou antecipação na execução das obras ou serviços em relação ao desenvolvimento previsto no cronograma aprovado, como decorrência da responsabilidade ou iniciativa da firma, a concessão de reajustamento de preços obedecerá as condições seguintes:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Quando houver atraso, prevalecerá o índice vigente na data prevista no cronograma aprovado para execução dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando houver antecipação, prevalecerão os índices das datas em que os serviços forem realmente executados, desde que o pagamento da parcela normal tenha sido antecipadamente ao cronograma em vigor.

Art. 4º - Quando a responsabilidade pelo atraso couber à NOVACAP, reconhecido esse fato pela Diretoria Colegiada em processo devidamente instruído, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) - será aprovado, nessa ocasião, novo cronograma para as obras;
- b) - o pagamento do reajustamento ao empreiteiro será baseado no cronograma atualizado.

Art. 5º - Nas obras com preço fixo e irreajustável, poder-se-á pagar, a requerimento da empreiteira, o material comprovadamente posto no canteiro de obra, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, ficando a empreiteira como fiel depositária dos mesmos até o recebimento final da obra.

PARÁGRAFO ÚNICO - O material será sempre especificado, e deverá estar todo depositado no canteiro da obra, devendo, obrigatoriamente, serem atestadas a qualidade e quantidade pelo fiscal designado para a obra. A empreiteira deverá juntar cópia das Notas Fiscais correspondentes aos materiais.

Art. 6º - O pagamento do valor do reajustamento devido, calculado de conformidade com a presente Resolução, independe de aditivo contratual e poderá, segundo conveniência da NOVACAP, ser pago através da fatura específica, ou ser automaticamente creditado em conta dos contratados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor do reajustamento de cada parcela será calculado pela Diretoria Administrativa-Financeira, com base nos elementos constantes do contrato, e quando da liberação da parcela, será atestado pela fiscalização o seguinte:

- a) - data da proposta;
- b) - mês do período de execução dos serviços faturados;
- c) - valor exato liberado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O cálculo do valor do reajustamento e o correspondente crédito em conta do contratado, deverão ser feitos imediatamente após o conhecimento do índice da Fundação Getúlio Vargas, correspondente ao mês de execução do serviço.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário, e os art. 97 a 102 da Resolução nº 129/82-CA.

Brasília, 18 de março de 1.987

CARLOS MAGALHÃES DA SILVEIRA
Presidente

GILBERTO TEIXEIRA ALVES

EDUARDO DANTAS RAMOS

GILSON JOSÉ FERNANDES MARCELINO

HERMANN BÊNTO LEDEBOUR

HILDERVAL TEIXEIRA

ROOSEVELT NADER

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 201/87 - CTPC/DF

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso III, do Decreto nº 9.269, de 13 fevereiro de 1986, e tendo em vista a exposição de motivos apresentada pelo Departamento de Transportes Urbanos e o voto do Conselheiro Wilson Maciel Ramos,

RESOLVE:

1. Aprovar as novas periodicidades para a revisão dos valores dos preços unitários de remuneração por volume de serviço de transporte público coletivo do tipo convencional, objeto da proposta contida no Ofício Interno nº 101/87- DTU/SSP, do Diretor do Departamento de Transportes Urbanos.

2. Propor ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal a seguinte redação para o § 1º do artigo 7º do Decreto nº 9.268, de 13 de fevereiro de 1986:

"§ 1º - A planilha será revista:

- I - imediatamente após a assinatura de acordo salarial, para reajuste dos componentes por este modificados, passando os novos valores a vigorar a partir da data em que tiverem início os efeitos do referido acordo;
- II - mensalmente, para reajuste dos componentes relativos aos custos variáveis e à remuneração do capital investido em frota e do capital de giro, passando os novos valores a vigorar a partir do dia 1º do mês subsequente àquele em que o reflexo acumulado sobre o valor do custo unitário final médio de todas as empresas operadoras atingir o percentual mínimo de 10% (dez por cento)."

3. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 25 de março de 1987

JOSÉ ROBERTO MARRUDA
Presidente

JOSÉ ANTONIO DE ALENCASTRO E SILVA
Membro

WILSON MACIEL RAMOS
Membro

GETÚLIO GOES FERRETTI
Membro

DAMÁSIO BATISTA DE LUCENA
Membro

MIGUEL RAMIREZ ROSA
Membro

ARTHUR COELHO DE MELLO
Membro

CLÁUDIO ANTONIO FONTES DIEGUES
Membro

IVELISE Mª LONGHI PEREIRA DA SILVA
Membro

RESOLUÇÃO Nº 202 /87 - CTPC/DF

RESOLVE:

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso VII, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, combinado com o artigo 21, inciso V, do Decreto nº 9.268, de 13 de fevereiro de 1986, e o artigo 4º, inciso I, do Regulamento do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 10.062, de 05 de janeiro de 1987, e tendo em vista a proposta submetida pelo Departamento de Transportes Urbanos e o voto do Conselheiro Wilson Maciel Ramos, respectivamente às fls. 01 e 02 do processo administrativo nº 030.003228/87,

RESOLVE:

1. A Nota de Débito/Crédito de que trata o artigo 12 do Decreto nº 9.268, de 13 de fevereiro de 1986, poderá ser emitida, em caráter ordinário, a partir do primeiro dia útil após o encerramento de cada período de medição, no montante correspondente a 80% (oitenta por cento) do mais recente valor conhecido da produção quilométrica admitida da empresa operadora, observada a disponibilidade de recursos.

2. O ajuste de contas será feito através de Nota Complementar de Débito/Crédito, emitida após a conclusão do processamento dos dados relativos a cada período de medição.

3. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 30 de março de 1987.

WILSON MACIEL RAMOS
MembroMIGUEL RAMIREZ SOSA
MembroARTHUR COELHO DE MELLO
MembroJOSE ANTONIO DE ALENCASTRO E SILVA
MembroDAMÁSIO BAPTISTA DE LUCENA
MembroGETÚLIO GOES FERRETTI
Membro

CLÁUDIO ANTONIO FONTES DIEGUES

IVELISE Mª LONGHI PEREIRA DA SILVA

JOSE ROBERTO ARRUDA
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 203/87 - CTPC/DF

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, incisos VII e IX, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, combinado com o artigo 4º, inciso I, do Regulamento do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 10.062, de 05 de janeiro de 1987, e tendo em vista as razões alegadas e a proposta feita pelo Conselheiro Cláudio Antonio Fontes Diegues, constantes do processo administrativo nº 030.003133/87

1. Prorrogar até a data de 04 de agosto de 1987, o cumprimento, por parte das empresas operadoras do transporte público coletivo do Distrito Federal, das disposições constantes do item 1 da Resolução nº 187/87 - CTPC/DF, de 30 de janeiro de 1987, relativas a inclusão de relógios de ponto no sistema de controle de viagens realizadas.

2. Permanecem inalteradas as disposições constantes do item 2 da Resolução nº 187/87 - CTPC/DF, cujo cumprimento deverá, igualmente, se adequar ao novo prazo, ora estipulado.

3. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 30 de março de 1987

JOSE ROBERTO ARRUDA
PresidenteMIGUEL RAMIREZ SOSA
MembroDAMÁSIO BAPTISTA DE LUCENA
MembroGETÚLIO GOES FERRETTI
MembroJOSE ANTONIO DE ALENCASTRO E SILVA
MembroCLÁUDIO ANTONIO FONTES DIEGUES
MembroIVELISE Mª LONGHI PEREIRA DA SILVA
MembroARTHUR COELHO DE MELLO
MembroWILSON MACIEL RAMOS
Membro

RESOLUÇÃO Nº 204/87 - CTPC/DF

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º, inciso X, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, e tendo em vista a análise feita pelo Núcleo de Controle Operacional do Departamento de Transportes Urbanos e o voto do Conselheiro Getúlio Goes Ferretti, lavrado às fls. 365-v, ambos do processo nº 030.000723/87,

RESOLVE:

1. Determinar ao Departamento de Transportes Urbanos que emita Nota de Débito/Crédito no montante necessário ao pagamento à Viação Pioneira Ltda do valor referente à produção quilométrica admitida de 2.434,89 km (dois mil, quatrocentos e trinta e quatro quilômetros e oitocentos metros), acrescida da respectiva quilometragem "morta", correspondente à validação de 55 das 645 viagens objeto do recurso constante das fls. 329 a 364 do processo nº 030.000723/87.

2. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 30 de março de 1987

JOSE ROBERTO ARRUDA
PresidenteARTHUR COELHO DE MELLO
Membro

GETÚLIO GOES FERRETTI
Membro

DAMASIO BATISTA DE LUCENA
Membro

Brasília, 30 de março de 1987

IVELISE LONGHI PEREIRA DA SILVA
Membro

WILSON MACIEL RAMOS
Membro

JOSE ROBERTO ARRUDA
Presidente

GETÚLIO GOES FERRETTI
Membro

JOSE ANTONIO DE ALENCASTRO E SILVA
Membro

MIGUEL RAMIREZ SOSA
Membro

DAMASIO BATISTA DE LUCENA
Membro

IVELISE LONGHI PEREIRA DA SILVA
Membro

WILSON MACIEL RAMOS
Membro

ARTHUR COELHO DE MELLO
Membro

MIGUEL RAMIREZ SOSA
Membro

JOSE ANTONIO DE ALENCASTRO E SILVA
Membro

RESOLUÇÃO N° 205/87 - CTPC/DF

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º, inciso X, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, e tendo em vista a análise feita pelo Núcleo de Controle Operacional do Departamento de Transportes Urbanos e o voto do Conselheiro José Antonio de Alencastro e Silva, lavrado às fls. 205-v, ambos do processo nº 030.000722/87,

RESOLVE:

1. Determinar ao Departamento de Transportes Urbanos que emita Nota de Débito/Crédito no montante necessário ao pagamento à Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília - TCB do valor referente à produção quilométrica admitida de 425,62 km (quatrocentos e vinte e cinco quilômetros e seiscentos e vinte metros), acrescida da respectiva quilometragem "morta", correspondente à validação de 13 das 153 viagens objeto do recurso constante das fls. 193 a 204 do processo nº 030.000722/87.

2. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 30 de março de 1987

JOSE ROBERTO ARRUDA
Presidente

JOSE ANTONIO DE ALENCASTRO E SILVA
Membro

IVELISE LONGHI PEREIRA DA SILVA
Membro

WILSON MACIEL RAMOS
Membro

GETÚLIO GOES FERRETTI
Membro

ARTHUR COELHO DE MELLO
Membro

DAMASIO BATISTA DE LUCENA
Membro

MIGUEL RAMIREZ SOSA
Membro

RESOLUÇÃO N° 206/87 - CTPC/DF

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º, inciso X, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, e tendo em vista o constante do processo nº 030.013122/86,

RESOLVE:

1. Manter a multa no valor de Cz\$ 6.669,52 (seis mil, seiscentos e sessenta e nove cruzados e cinquenta e dois centavos), aplicada à Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília - TCB, através da O.S. nº 004/87-DTU.

2. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º, inciso X, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, e tendo em vista o constante do processo nº 030.000289/87,

RESOLVE:

1. Manter a multa no valor de Cz\$ 4.168,42 (quatro mil, cento e sessenta e oito cruzados e quarenta e dois centavos), aplicada à Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília - TCB, através da O.S. nº 033/87-DTU.

2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 30 de março de 1987.

JOSE ROBERTO ARRUDA
Presidente

GETÚLIO GOES FERRETTI
Membro

DAMASIO BATISTA DE LUCENA
Membro

IVELISE LONGHI PEREIRA DA SILVA
Membro

WILSON MACIEL RAMOS
membro

ARTHUR COELHO DE MELLO
Membro

MIGUEL RAMIREZ SOSA
Membro

JOSE ANTONIO DE ALENCASTRO E SILVA
Membro

RESOLUÇÃO N° 208/87 - CTPC/DF

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º, inciso X, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, e tendo em vista o constante do processo nº 030.013151/86,

1. Manter a multa no valor de Cz\$ 1.111,58 (um mil, cento e onze cruzados e cinquenta e oito centavos), aplicada à Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília - TCB, através da O.S. nº 008/87-DTU.

2. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 30 de março de 1987

JOSÉ ROBERTO ARRUDA
Presidente

GETÚLIO GOES FERRETTI
Membro

DAMÁSIO BATISTA DE LUCENA
Membro

IVELISE LONGHI PEREIRA DA SILVA
Membro

WILSON MACIEL RAMOS
Membro

ARTHUR COELHO DE MELLO
Membro

MIGUEL RAMIREZ SOZA
Membro

JOSÉ ANTONIO DE ALENCASTRO E SILVA
Membro

R E S O L U Ç Ã O N º 209 /87 - CTPC/DF

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º, inciso X, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, e tendo em vista o constante do processo nº 030.014646/86,

R E S O L V E :

1. Manter a multa no valor de Cz\$ 5.002,11 (cinco mil e dois cruzados e onze centavos), aplicada à Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília - TCB, através da O.S. 007/87-DTU.

2. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 30 de março de 1987

JOSÉ ROBERTO ARRUDA
Presidente

GETÚLIO GOES FERRETTI
Membro

DAMÁSIO BATISTA DE LUCENA
Membro

IVELISE LONGHI PEREIRA DA SILVA
Membro

WILSON MACIEL RAMOS
Membro

ARTHUR COELHO DE MELLO
Membro

MIGUEL RAMIREZ SOZA
Membro

JOSÉ ANTONIO DE ALENCASTRO E SILVA
Membro

R E S O L U Ç Ã O N º 210 /87 - CTPC/DF

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º, inciso X, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, e tendo em vista o constante do processo nº 030.014147/86,

R E S O L V E :

1. Manter a multa no valor de Cz\$ 1.667,37 (um mil seiscentos e sessenta e sete cruzados e trinta e sete centavos), aplicada à Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília - TCB, através da O.S. nº 003/87-DTU.

2. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 30 de março de 1987

JOSÉ ROBERTO ARRUDA
Presidente

GETÚLIO GOES FERRETTI
Membro

DAMÁSIO BATISTA DE LUCENA
Membro

IVELISE LONGHI PEREIRA DA SILVA
Membro

WILSON MACIEL RAMOS
Membro

ARTHUR COELHO DE MELLO
Membro

MIGUEL RAMIREZ SOZA
Membro

JOSÉ ANTONIO DE ALENCASTRO E SILVA
Membro

R E S O L U Ç Ã O N º 211 /87 - CTPC/DF

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º, inciso X, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, e tendo em vista o constante do processo nº 030.013124/86,

R E S O L V E :

1. Manter a multa no valor de Cz\$ 8.336,85 (oito mil, trezentos e trinta e seis cruzados e oitenta e cinco centavos), aplicada à Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília - TCB, através da O.S. nº 313/86-DTU.

2. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 30 de março de 1987

JOSÉ ROBERTO ARRUDA
Presidente

GETÚLIO GOES FERRETTI
Membro

DAMÁSIO BATISTA DE LUCENA
Membro

IVELISE LONGHI PEREIRA DA SILVA
Membro

WILSON MACIEL RAMOS
Membro

ARTHUR COELHO DE MELLO
Membro

MIGUEL RAMIREZ SOZA
Membro

JOSÉ ANTONIO DE ALENCASTRO E SILVA
Membro

R E S O L U Ç Ã O N º 212/87 - CTPC/DF

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º, inciso X, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, e tendo em vista o constante do processo nº 030.000286/87,

R E S O L V E :

1. Manter a multa no valor de Cz\$ 10.004,18 (dez mil e quatro cruzados e dezoito centavos), aplicada à Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília - TCB, através da O.S. nº 023/87-DTU.

2. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 30 de março de 1987

~~JOSE ROBERTO ARRUDA~~
Presidente

~~GETÚLIO GOES FERRETTI~~
Membro

~~DAMÁSIO BATISTA DE LUCENA~~
Membro

~~IVELISE LONGHI PEREIRA DA SILVA~~
Membro

~~WILSON MACIEL RAMOS~~
Membro

~~ARTHUR COELHO DE MELLO~~
Membro

~~MIGUEL RAMIREZ SOSA~~
Membro

~~JOSÉ ANTONIO DE ALENCASTRO E SILVA~~
Membro

R E S O L U Ç Ã O N º 213 /87 - CTPC/DF

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º, inciso X, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, e tendo em vista o constante do processo nº 030.000206/87,

R E S O L V E :

1. Manter a multa no valor de Cz\$ 1.111,58 (um mil, cento e onze cruzados e cinquenta e oito centavos), aplicada à Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília - TCB, através da O.S. nº 028/87-DTU.

2. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 30 de março de 1987

~~JOSE ROBERTO ARRUDA~~
Presidente

~~GETÚLIO GOES FERRETTI~~
Membro

~~DAMÁSIO BATISTA DE LUCENA~~
Membro

~~IVELISE LONGHI PEREIRA DA SILVA~~
Membro

~~WILSON MACIEL RAMOS~~
Membro

~~ARTHUR COELHO DE MELLO~~
Membro

~~MIGUEL RAMIREZ/SOSA~~
Membro

~~JOSÉ ANTONIO DE ALENCASTRO E SILVA~~
Membro

R E S O L U Ç Ã O N º 214 /87 - CTPC/DF

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º, inciso X, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, e tendo em vista o constante do processo nº 030.000267/87,

R E S O L V E :

1. Manter a multa no valor de Cz\$ 7.781,06 (sete mil setecentos e oitenta e um cruzados e seis centavos), aplicada à Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília - TCB, através da O.S. nº 029/87-DTU.

2. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 30 de março de 1987

~~JOSE ROBERTO ARRUDA~~
Presidente

~~GETÚLIO GOES FERRETTI~~
Membro

~~DAMÁSIO BATISTA DE LUCENA~~
Membro

~~IVELISE LONGHI PEREIRA DA SILVA~~
Membro

~~WILSON MACIEL RAMOS~~
Membro

~~ARTHUR COELHO DE MELLO~~
Membro

~~MIGUEL RAMIREZ SOSA~~
Membro

~~JOSÉ ANTONIO DE ALENCASTRO E SILVA~~
Membro

R E S O L U Ç Ã O N º 215 /87 - CTPC/DF

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º, inciso X, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, e tendo em vista o constante do processo nº 030.000280/87,

R E S O L V E :

1. Manter a multa no valor de Cz\$ 1.667,37 (um mil, seiscentos e sessenta e sete cruzados e trinta e sete centavos), aplicada à Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília - TCB, através da O.S. nº 031/87-DTU.

2. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 30 de março de 1987

JOSÉ ROBERTO ARRUDA
Presidente

GETÚLIO GOES FERRETTI
Membro

2. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 30 de março de 1987

DAMÁSIO BATISTA DE LUCENA
Membro

IVELISE LONGHI PEREIRA DA SILVA
Membro

WILSON MACIEL RAMOS
Membro

ARTHUR COELHO DE MELLO
Membro

JOSÉ ROBERTO ARRUDA
Presidente

GETÚLIO GOES FERRETTI
Membro

MIGUEL RAMIREZ SOSA
Membro

JOSÉ ANTONIO DE ALENCASTRO E SILVA
Membro

DAMÁSIO BATISTA DE LUCENA
Membro

IVELISE LONGHI PEREIRA DA SILVA
Membro

WILSON MACIEL RAMOS
Membro

ARTHUR COELHO DE MELLO

MIGUEL RAMIREZ SOSA
Membro

JOSÉ ANTONIO DE ALENCASTRO E SILVA
Membro

R E S O L U Ç Ã O N º 216 /87 - CTPC/DF

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º, inciso X, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, e tendo em vista o constante do processo nº 030.013123/86,

R E S O L V E :

1. Manter a multa no valor de Cz\$ 10.282,11 (dez mil, duzentos e oitenta e dois cruzados e onze centavos), aplicada à Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília - TCB, através da O.S. nº 312/86-DTU.

2. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 30 de março de 1987.

JOSÉ ROBERTO ARRUDA
Presidente

GETÚLIO GOES FERRETTI
Membro

DAMÁSIO BATISTA DE LUCENA
Membro

IVELISE LONGHI PEREIRA DA SILVA
Membro

WILSON MACIEL RAMOS
Membro

ARTHUR COELHO DE MELLO
Membro

MIGUEL RAMIREZ SOSA
Membro

JOSÉ ANTONIO DE ALENCASTRO E SILVA
Membro

R E S O L U Ç Ã O N º 217/87 - CTPC/DF

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º, inciso X, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, e tendo em vista o constante do processo nº 030.014139/86,

R E S O L V E :

1. Manter a multa no valor de Cz\$ 5.002,11 (cinco mil e dois cruzados e onze centavos), aplicada à Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília - TCB, através da O.S. nº 006/87-DTU.

R E S O L U Ç Ã O N º 218 /87 - CTPC/DF

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º, inciso X, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, e tendo em vista o constante do processo nº 030.014148/86,

R E S O L V E :

1. Manter a multa no valor de Cz\$ 6.669,52 (seis mil, seiscentos e sessenta e nove cruzados e cinquenta e dois centavos), aplicada à Viação Pioneira Ltda, através da O.S. nº 042/87-DTU.

2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 30 de março de 1987.

JOSÉ ROBERTO ARRUDA
Presidente

MIGUEL RAMIREZ SOSA
Membro

ARTHUR COELHO DE MELLO

GETÚLIO GOES FERRETTI
Membro

DAMÁSIO BATISTA DE LUCENA
Membro

IVELISE LONGHI PEREIRA DA SILVA
Membro

WILSON MACIEL RAMOS
Membro

JOSÉ ANTONIO DE ALENCASTRO E SILVA
Membro

R E S O L U Ç Ã O N º 219 /87 - CTPC/DF

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º, inciso X, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, e tendo em vista o constante do processo nº 030.014644/86,

R E S O L V E :

1. Manter a multa no valor de Cz\$ 833,67 (oitocentos e trinta e três cruzados e sessenta e sete centavos), aplicada à Viação Pioneira Ltda, através da O.S. nº 044/87-DTU.

2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 30 de março de 1987.

~~JOSÉ ROBERTO ARRUDA~~
Presidente

MIGUEL RAMIREZ, SOSA
Membro

~~ARTHUR COELHO DE MELLO~~
Membro

GETÚLIO GOES FERRETTI
Membro

~~DAMÁSIO BATISTA DE LUCENA~~
Membro

~~IVELISE LONGHI PEREIRA DA SILVA~~
Membro

WILSON MACIEL RAMOS
Membro

JOSÉ ANTONIO DE ALENCASTRO E SILVA
Membro

de fevereiro de 1986, e tendo em vista o constante do processo nº 030.014774/86,

R E S O L V E :

1. Manter a multa no valor de Cz\$ 833,67 (oitocentos e trinta e três cruzados e sessenta e sete centavos), aplicada à Viação Pioneira Ltda, através da O.S. nº 037/87-DTU.

2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 30 de março de 1987

~~JOSÉ ROBERTO ARRUDA~~
Presidente

MIGUEL RAMIREZ, SOSA
Membro

~~ARTHUR COELHO DE MELLO~~
Membro

GETÚLIO GOES FERRETTI
Membro

~~DAMÁSIO BATISTA DE LUCENA~~
Membro

~~IVELISE LONGHI PEREIRA DA SILVA~~
Membro

WILSON MACIEL RAMOS
Membro

JOSÉ ANTONIO DE ALENCASTRO E SILVA
Membro

R E S O L U Ç Ã O N º 220 /87 - CTPC/DF

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º, inciso X, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, e tendo em vista o constante do processo nº 030.014640/86,

R E S O L V E :

1. Manter a multa no valor de Cz\$ 833,67 (oitocentos e trinta e três cruzados e sessenta e sete centavos), aplicada à Viação Pioneira Ltda, através da O.S. 043/87-DTU.

2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 30 de março de 1987.

~~JOSÉ ROBERTO ARRUDA~~
Presidente

MIGUEL RAMIREZ, SOSA
Membro

~~ARTHUR COELHO DE MELLO~~
Membro

GETÚLIO GOES FERRETTI
Membro

~~DAMÁSIO BATISTA DE LUCENA~~
Membro

~~IVELISE LONGHI PEREIRA DA SILVA~~
Membro

WILSON MACIEL RAMOS
membro

JOSÉ ANTONIO DE ALENCASTRO E SILVA
Membro

R E S O L U Ç Ã O N º 221 /87 - CTPC/DF

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º, inciso X, do Decreto nº 9.269, de 13

R E S O L U Ç Ã O N º 222/87 - CTPC/DF

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º, inciso X, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, e tendo em vista o constante do processo nº 030.014784/86,

R E S O L V E :

1. Manter a multa no valor de Cz\$ 1.945,25 (um mil novecentos e quarenta e cinco cruzados e vinte e cinco centavos), aplicada à Viação Pioneira Ltda, através da O.S. nº 036/87-DTU.

2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 30 de março de 1987

~~JOSÉ ROBERTO ARRUDA~~
Presidente

MIGUEL RAMIREZ, SOSA
Membro

~~ARTHUR COELHO DE MELLO~~
Membro

GETÚLIO GOES FERRETTI
Membro

~~DAMÁSIO BATISTA DE LUCENA~~
Membro

~~IVELISE LONGHI PEREIRA DA SILVA~~
Membro

WILSON MACIEL RAMOS
Membro

JOSÉ ANTONIO DE ALENCASTRO E SILVA
Membro

R E S O L U Ç Ã O N º 223 /87 - CTPC/DF

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere

o artigo 2º, inciso X, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, e tendo em vista o constante do processo nº 030.014786/86,

R E S O L V E :

1. Manter a multa no valor de Cz\$ 2.778,95 (dois mil, setecentos e setenta e oito cruzados e noventa e cinco centavos), aplicada à Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília - TCB, através da O.S. nº 035/87-DTU.

2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 30 de março de 1987.

~~JOSE ROBERTO ARRUDA~~
Presidente

MIGUEL RAMIREZ SOSA
Membro

~~ARTHUR COELHO DE MELLO~~
Membro

GETÚLIO GOES FERRETTI
Membro

DAMÁSIO BATISTA DE LUCENA
Membro

IVELISE MARIA LONGHI PEREIRA DA SILVA
Membro

WILSON MACIEL RAMOS
Membro

JOSÉ ANTONIO DE ALENCASTRO E SILVA
Membro

R E S O L U Ç Ã O N º 224 /87 - CTPC/DF

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º, inciso X, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, e tendo em vista o constante do processo nº 030.014788/86,

R E S O L V E :

1. Manter a multa no valor de Cz\$ 2.223,16 (dois mil, duzentos e vinte e três cruzados e dezesseis centavos), aplicada à Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília - TCB, através da O.S. 027/87-DTU.

2. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 30 de março de 1987

~~JOSE ROBERTO ARRUDA~~
Presidente

MIGUEL RAMIREZ SOSA
Membro

~~ARTHUR COELHO DE MELLO~~
Membro

GETÚLIO GOES FERRETTI
Membro

DAMÁSIO BATISTA DE LUCENA
Membro

IVELISE MARIA LONGHI PEREIRA DA SILVA
Membro

WILSON MACIEL RAMOS
Membro

JOSÉ ANTONIO DE ALENCASTRO E SILVA
Membro

R E S O L U Ç Ã O N º 225 /87 - CTPC/DF

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º, inciso X, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, e tendo em vista o constante do processo nº 030.012207/86,

R E S O L V E :

1. Manter a multa no valor de Cz\$ 10.004,22 (dez mil e quatro cruzados e vinte e dois centavos), aplicada à Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília - TCB, através da O.S. nº 333/86-DTU.

2. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 30 de março de 1987

~~JOSE ROBERTO ARRUDA~~
Presidente

MIGUEL RAMIREZ SOSA
Membro

~~ARTHUR COELHO DE MELLO~~
Membro

GETÚLIO GOES FERRETTI
Membro

~~DAMÁSIO BATISTA DE LUCENA~~
Membro

~~IVELISE MARIA LONGHI PEREIRA DA SILVA~~
Membro

WILSON MACIEL RAMOS
Membro

JOSÉ ANTONIO DE ALENCASTRO E SILVA
Membro

R E S O L U Ç Ã O N º 226 /87 - CTPC/DF

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º, inciso X, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, e tendo em vista o constante do processo nº 030.012206/86,

R E S O L V E :

1. Manter a multa no valor de Cz\$ 10.004,22 (dez mil e quatro cruzados e vinte e dois centavos), aplicada à Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília - TCB, através da O.S. nº 334/86-DTU.

2. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 30 de março de 1987

~~JOSE ROBERTO ARRUDA~~
Presidente

MIGUEL RAMIREZ SOSA
Membro

Brasília, 30 de março de 1987

ARTHUR COELHO DE MELLO
Membro

GETÚLIO GOES FERRETTI
Membro

DAMÁSIO BATISTA DE LUCENA
Membro

IVELISE MARIA LONGHI PEREIRA DA SILVA
Membro

JOSÉ ROBERTO ARRUDA
Presidente

MIGUEL RAMIREZ SOSA
Membro

WILSON MACIEL RAMOS
Membro

JOSÉ ANTONIO DE ALENCASTRO E SILVA
Membro

ARTHUR COELHO DE MELLO
Membro

GETÚLIO GOES FERRETTI
Membro

R E S O L U Ç Ã O N º 227 /87 - CTPC/DF

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º, inciso X, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, e tendo em vista o constante do processo nº 030.012205/86,

R E S O L V E :

1. Manter a multa no valor de Cz\$ 555,79 (quinhentos e cinquenta e cinco cruzados e setenta e nove centavos), aplicada à Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília - TCB, através da O.S. nº 321/86-DTU.

2. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 30 de março de 1987

JOSÉ ROBERTO ARRUDA
Presidente

MIGUEL RAMIREZ SOSA
Membro

ARTHUR COELHO DE MELLO
Membro

GETÚLIO GOES FERRETTI
Membro

DAMÁSIO BATISTA DE LUCENA
Membro

IVELISE MARIA LONGHI PEREIRA DA SILVA
Membro

WILSON MACIEL RAMOS
Membro

JOSÉ ANTONIO DE ALENCASTRO E SILVA
Membro

R E S O L U Ç Ã O N º 228 /87 - CTPC/DF

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º, inciso X, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, e tendo em vista o constante do processo nº 030.012071/86,

R E S O L V E :

1. Manter a multa no valor de Cz\$ 7.225,27 (sete mil, duzentos e vinte e cinco cruzados e vinte e sete centavos), aplicada à Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília- TCB, através da O.S. nº 290/86-DTU.

2. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DAMÁSIO BATISTA DE LUCENA
Membro

IVELISE MARIA LONGHI PEREIRA DA SILVA
Membro

WILSON MACIEL RAMOS
Membro

JOSÉ ANTONIO DE ALENCASTRO E SILVA
Membro

R E S O L U Ç Ã O N º 229 /87-CTPC/DF

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º, inciso X, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, e tendo em vista o constante do processo nº 030.011825/86,

R E S O L V E :

1. Manter a multa no valor de Cz\$ 10.004,22 (dez mil e quatro cruzados e vinte e dois centavos), aplicada à Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília - TCB, através da O.S. nº 295/86-DTU.

2. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 30 de março de 1987

JOSÉ ROBERTO ARRUDA
Presidente

MIGUEL RAMIREZ SOSA
Membro

ARTHUR COELHO DE MELLO
Membro

GETÚLIO GOES FERRETTI
Membro

DAMÁSIO BATISTA DE LUCENA
Membro

IVELISE MARIA LONGHI PEREIRA DA SILVA
Membro

WILSON MACIEL RAMOS
Membro

JOSÉ ANTONIO DE ALENCASTRO E SILVA
Membro

R E S O L U Ç Ã O N º 230 /87 - CTPC/DF

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º, inciso X, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, e tendo em vista o constante do processo nº 030.011824/86,

R E S O L V E :

1. Manter a multa no valor de Cz\$ 10.004,22 (dez mil e quatro cruzados e vinte e dois centavos), aplicada à Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília - TCB, através da O.S. nº 332/86-DTU.

2. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 30 de março de 1987

~~JOSE ROBERTO ARRUDA~~
Presidente

~~MIGUEL RAMIREZ SOZA~~
Membro

~~ARTHUR COELHO DE MELLO~~
Membro

~~GETULIO GOES FERRETTI~~
Membro

~~DAMASIO BATISTA DE LUCENA~~
Membro

~~IVELISE MARIA LONGHI PEREIRA DA SILVA~~
Membro

~~WILSON MACIEL RAMOS~~
Membro

~~JOSÉ ANTONIO DE ALENCASTRO E SILVA~~
Membro

R E S O L U Ç Ã O N º 231 /87 - CTPC/DF

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º, inciso X, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, e tendo em vista o parecer do Conselheiro relator José Antonio de Alencastro e Silva, lavrado às fls. 12 do processo nº 030.011243/86,

R E S O L V E :

1. Manter a multa no valor de Cz\$ 1.111,58 (um mil, cento e onze cruzados e cinquenta e oito centavos), aplicada à Viação Pioneira Ltda, através da O.S. nº 293/86-DTU.

2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 30 de março de 1987.

~~JOSE ROBERTO ARRUDA~~
Presidente

~~JOSÉ ANTONIO DE ALENCASTRO E SILVA~~
Membro

~~IVELISE MARIA LONGHI PEREIRA DA SILVA~~
Membro

~~ARTHUR COELHO DE MELLO~~
Membro

~~GETULIO GOES FERRETTI~~
membro

~~DAMASIO BATISTA DE LUCENA~~
Membro

~~MIGUEL RAMIREZ SOZA~~
Membro

~~WILSON MACIEL RAMOS~~
Membro

R E S O L U Ç Ã O N º 232/87 - CTPC/DF

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º, inciso X, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, e tendo em vista o parecer do Conselheiro relator José Antonio de Alencastro e Silva, lavrado às fls. 25 e 26 do processo nº 030.012201/86,

R E S O L V E :

1. Manter a multa no valor de Cz\$ 3.751,51 (três mil, setecentos e cinquenta e um cruzados e cinquenta e um centavos), aplicada à Viação Pioneira Ltda, através da O.S. nº 317/86 DTU.

2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 30 de março de 1987.

~~JOSE ROBERTO ARRUDA~~
Presidente

~~JOSÉ ANTONIO DE ALENCASTRO E SILVA~~
Membro

~~IVELISE MARIA LONGHI PEREIRA DA SILVA~~
Membro

~~ARTHUR COELHO DE MELLO~~
Membro

~~GETULIO GOES FERRETTI~~
Membro

~~DAMASIO BATISTA DE LUCENA~~
Membro

~~MIGUEL RAMIREZ SOZA~~
Membro

~~WILSON MACIEL RAMOS~~
Membro

R E S O L U Ç Ã O N º 233 /87 - CTPC/DF

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º, inciso X, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, e tendo em vista o parecer do Conselheiro relator José Antonio de Alencastro e Silva, lavrado às fls. 11 do processo nº 030.013160/86,

R E S O L V E :

1. Manter a multa no valor de Cz\$ 1.667,38 (um mil, seiscentos e sessenta e sete cruzados e trinta e oito centavos), aplicada à Viação Pioneira Ltda, através da O.S. nº 016/87-DTU.

2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 30 de março de 1987.

~~JOSE ROBERTO ARRUDA~~
Presidente

~~JOSÉ ANTONIO DE ALENCASTRO E SILVA~~
Membro

~~IVELISE MARIA LONGHI PEREIRA DA SILVA~~
Membro

~~ARTHUR COELHO DE MELLO~~
Membro

~~GETULIO GOES FERRETTI~~
Membro

~~DAMASIO BATISTA DE LUCENA~~
Membro

~~MIGUEL RAMIREZ SOZA~~
Membro

~~WILSON MACIEL RAMOS~~
Membro

R E S O L U Ç Ã O N º 234/87 - CTPC/DF

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere

o artigo 2º, inciso X, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, e tendo em vista o constante do processo nº 030.011447/86,

R E S O L V E :

1. Manter a multa no valor de Cz\$ 7.086,27 (sete mil e oitenta e seis cruzados e vinte e sete centavos), aplicada à Viação Pioneira Ltda, através da O.S. nº 324/86-DTU.

2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 30 de março de 1987

R E S O L U Ç Ã O N º 236 /87 - CTPC/DF

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º, inciso X, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, e tendo em vista o constante do processo nº 030.012077/86,

R E S O L V E :

1. Manter a multa no valor de Cz\$ 7.781,06 (sete mil, setecentos e oitenta e um cruzados e seis centavos), aplicada à Viação Planalto Ltda - VIPLAN, através da O.S. nº 322/86-DTU.

2. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 30 de março de 1987

~~JOSE ROBERTO ARRUDA~~
Presidente

~~JOSÉ ANTONIO DE ALENCASTRO E SILVA~~
Membro

~~IVELISE MARIA LONGHI PEREIRA DA SILVA~~
Membro

~~ARTHUR COELHO DE MELLO~~
Membro

~~GETÚLIO GOES FERRETTI~~
Membro

~~DAMÁSIO BATISTA DE LUCENA~~
Membro

~~MIGUEL RAMIREZ SOSA~~
Membro

~~WILSON MACIEL RAMOS~~
Membro

R E S O L U Ç Ã O N º 235 /87 - CTPC/DF

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º, inciso IX, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, tendo em vista a proposta constante do processo nº 030.002336/87, os estudos elaborados pelo Departamento de Transportes Urbanos e o voto do Conselheiro Getúlio Goes Ferretti, lavrado às fls. 06-v do mesmo processo,

R E S O L V E :

1. Autorizar a transferência para a Quadra 37/38 do Terminal da Vila São José, localizado na cidade satélite de Brazlândia.

2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 30 de março de 1987

~~JOSE ROBERTO ARRUDA~~
Presidente

~~ARTHUR COELHO DE MELLO~~
Membro

~~GETÚLIO GOES FERRETTI~~
Membro

~~CLAUDIO-ANTONIO FONTES DIEGUES~~
Membro

~~IVELISE MARIA LONGHI PEREIRA DA SILVA~~
Membro

~~DAMÁSIO BATISTA DE LUCENA~~
Membro

~~JOSÉ ANTONIO DE ALENCASTRO E SILVA~~
Membro

~~WILSON MACIEL RAMOS~~
Membro

~~MIGUEL RAMIREZ SOSA~~
Membro

~~JOSE ROBERTO ARRUDA~~
Presidente

~~ARTHUR COELHO DE MELLO~~
Membro

~~GETÚLIO GOES FERRETTI~~
Membro

~~DAMÁSIO BATISTA DE LUCENA~~
Membro

~~IVELISE MARIA LONGHI PEREIRA DA SILVA~~
Membro

~~WILSON MACIEL RAMOS~~
Membro

~~JOSÉ ANTONIO DE ALENCASTRO E SILVA~~
Membro

~~MIGUEL RAMIREZ SOSA~~
Membro

R E S O L U Ç Ã O N º 237 /87 - CTPC/DF

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º, inciso X, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, e tendo em vista o constante do processo nº 030.012076/86,

R E S O L V E :

1. Manter a multa no valor de Cz\$ 10.004,22 (dez mil e quatro cruzados e vinte e dois centavos), aplicada à Viação Planalto Ltda - VIPLAN, através da O.S. nº 325/86-DTU.

2. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 30 de março de 1987

~~JOSE ROBERTO ARRUDA~~
Presidente

~~ARTHUR COELHO DE MELLO~~
Membro

~~GETÚLIO GOES FERRETTI~~
Membro

~~DAMÁSIO BATISTA DE LUCENA~~
Membro

~~IVELISE MARIA LONGHI PEREIRA DA SILVA~~

~~WILSON MACIEL RAMOS~~

~~JOSÉ ANTONIO DE ALENCASTRO E SILVA~~
Membro

~~MIGUEL RAMIREZ SOSA~~
Membro

RESOLUÇÃO N.º 238/87 - CTPC/DF

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º, inciso X, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, e tendo em vista o constante do processo nº 030.011804/86,

RESOLVE:

1. Manter a multa no valor de Cz\$ 7.781,06 (sete mil, setecentos e oitenta e um cruzados e seis centavos), aplicada à Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília - TCB, através da O.S. nº 285/86 - DTU.

2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 30 de março de 1987

~~JOSÉ ROBERTO ARRUDA~~
Presidente

~~ARTHUR COELHO DE MELLO~~
Membro

~~GETÚLIO GOES FERRETTI~~
Membro

~~DAMÁSIO BATISTA DE LUCENA~~
Membro

~~IVELISE MARIA LONGHI PEREIRA DA SILVA~~
Membro

~~WILSON MACIEL RAMOS~~
Membro

~~JOSÉ ANTONIO DE ALENCASTRO E SILVA~~
Membro

~~MIGUEL RAMIREZ SOSA~~
Membro

RESOLUÇÃO N.º 239/87 - CTPC/DF

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º, inciso X, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, e tendo em vista o constante do processo nº 030.011809/86,

RESOLVE:

1. Manter a multa no valor de Cz\$ 10.004,22 (dez mil e quatro cruzados e vinte e dois centavos), aplicada à Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília - TCB, através da O.S. nº 329/86-DTU.

2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 30 de março de 1987

~~JOSÉ ROBERTO ARRUDA~~
Presidente

~~ARTHUR COELHO DE MELLO~~
Membro

~~GETÚLIO GOES FERRETTI~~
Membro

~~DAMÁSIO BATISTA DE LUCENA~~
Membro

~~IVELISE MARIA LONGHI PEREIRA DA SILVA~~
Membro

~~WILSON MACIEL RAMOS~~
Membro

~~JOSÉ ANTONIO DE ALENCASTRO E SILVA~~
Membro

~~MIGUEL RAMIREZ SOSA~~
Membro

RESOLUÇÃO N.º 240/87 - CTPC/DF

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º, inciso X, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, e tendo em vista o parecer do Conselheiro relator José Antonio de Alencastro e Silva, lavrado às fls. 33 do processo nº 030.011446/86,

RESOLVE:

1. Julgar improcedente o recurso apresentado pela Viação Pioneira Ltda, mantendo a multa no valor de Cz\$ 2.362,11 (dois mil, trezentos e sessenta e dois cruzados e onze centavos), aplicada à aquela empresa através da O.S. nº 330/86-DTU.

2. Determinar ao Departamento de Transportes Urbanos que aplique também à Viação Pioneira Ltda a multa no valor de Cz\$ 4.168,35 (quatro mil, cento e sessenta e oito cruzados e trinta e cinco centavos), por infração ao Anexo I, item 1.10, do Regulamento dos Serviços de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal.

3. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 30 de março de 1987.

~~JOSÉ ROBERTO ARRUDA~~
Presidente

~~JOSÉ ANTONIO DE ALENCASTRO E SILVA~~
Membro

~~IVELISE MARIA LONGHI PEREIRA DA SILVA~~
Membro

~~DAMÁSIO BATISTA DE LUCENA~~
Membro

~~GETÚLIO GOES FERRETTI~~
Membro

~~ARTHUR COELHO DE MELLO~~
Membro

~~MIGUEL RAMIREZ SOSA~~
Membro

~~WILSON MACIEL RAMOS~~
Membro

RESOLUÇÃO N.º 241/87 - CTPC/DF

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º, inciso X, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, e tendo em vista o constante do processo nº 030.011438/86,

RESOLVE:

1. Manter a multa no valor de Cz\$ 20.008,44 (vinte mil e oito cruzados e quarenta e quatro centavos), aplicada à Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília - TCB, através da O.S. nº 283/86-DTU.

2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 30 de março de 1987

~~JOSE ROBERTO ARRUDA~~
Presidente

~~ARTHUR COELHO DE MELLO~~
Membro

dade de Transportes Coletivos de Brasília - TCB, através da O.S. nº 278/86-DTU.

~~GETULIO GOES FERRETTI~~
Membro

~~DAMASIO BATISTA DE LUCENA~~
Membro

2. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 30 de março de 1987

~~IVELISE MARIA LONGHI PEREIRA DA SILVA~~
Membro

~~WILSON MACIEL RAMOS~~
Membro

~~JOSE ROBERTO ARRUDA~~
Presidente

~~ARTHUR COELHO DE MELLO~~
Membro

~~JOSÉ ANTONIO DE ALENCASTRO E SILVA~~
Membro

~~MIGUEL RAMÍREZ SOSA~~
Membro

~~GETULIO GOES FERRETTI~~
Membro

~~DAMASIO BATISTA DE LUCENA~~
Membro

R E S O L U Ç Ã O N º 242/87 - CTPC/DF

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º, inciso X, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, e tendo em vista o constante do processo nº 030.011439/86,

R E S O L V E :

1. Manter a multa no valor de Cz\$ 694,72 (seiscientos e noventa e quatro cruzados e setenta e dois centavos), aplicada à Sociedade de Transportes Coletivos - TCB, através da O.S. nº 284/86-DTU.

2. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 30 de março de 1987

~~JOSE ROBERTO ARRUDA~~
Presidente

~~ARTHUR COELHO DE MELLO~~
Membro

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º, inciso X, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, e tendo em vista o constante do processo nº 030.011241/86,

R E S O L V E :

1. Manter a multa no valor de Cz\$ 2.778,95 (dois mil, setecentos e setenta e oito cruzados e noventa e cinco centavos), aplicada à Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília - TCB, através da O.S. nº 259/86-DTU.

2. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 30 de março de 1987

~~GETULIO GOES FERRETTI~~
Membro

~~DAMASIO BATISTA DE LUCENA~~
Membro

~~IVELISE MARIA LONGHI PEREIRA DA SILVA~~
Membro

~~WILSON MACIEL RAMOS~~
Membro

~~JOSE ROBERTO ARRUDA~~
Presidente

~~ARTHUR COELHO DE MELLO~~
Membro

~~JOSÉ ANTONIO DE ALENCASTRO E SILVA~~
Membro

~~MIGUEL RAMÍREZ SOSA~~
Membro

~~GETULIO GOES FERRETTI~~
Membro

~~DAMASIO BATISTA DE LUCENA~~
Membro

R E S O L U Ç Ã O N º 243/87 - CTPC/DF

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º, inciso X, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, e tendo em vista o constante do processo nº 030.011805/86,

R E S O L V E :

1. Manter a multa no valor de Cz\$ 10.004,22 (dez mil e quatro cruzados e vinte e dois centavos), aplicada à Socie-

~~IVELISE MARIA LONGHI PEREIRA DA SILVA~~

~~WILSON MACIEL RAMOS~~

~~JOSÉ ANTONIO DE ALENCASTRO E SILVA~~
Membro

~~MIGUEL RAMÍREZ SOSA~~
Membro

R E S O L U Ç Ã O N º 245/87 - CTPC/DF

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere

o artigo 2º, inciso X, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, e tendo em vista o parecer do Conselheiro relator Miguel Ramirez Sosa, lavrado às fls. 14 do processo nº 030.012210/86,

R E S O L V E :

1. Julgar improcedente o recurso apresentado pelo Sr. Francisco Alexandre de Medeiros, motorista da Viação Pioneira Ltda, mantendo a penalidade que lhe fora aplicada através da O.S. nº 021/87-DTU.

2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 30 de março de 1987.

~~JOSÉ ROBERTO ARRUDA~~
Presidente

~~ARTHUR COELHO DE MELLO~~
Membro

~~MIGUEL RAMIREZ/SOSA~~
Membro

~~DAMÁSIO BATISTA DE LUCENA~~
Membro

~~WILSON MACIEL RAMOS~~
Membro

~~JOSÉ ANTONIO DE ALENCASTRO E SILVA~~
Membro

~~GETÚLIO GOES FERRETTI~~
Membro

~~IVELISE MARIA LONGHI PEREIRA DA SILVA~~
Membro

R E S O L U Ç Ã O N º 246/87 - CTPC/DF

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º, inciso X, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, e tendo em vista o constante do processo nº 030.011440/86,

R E S O L V E :

1. Manter a multa no valor de Cz\$ 5.835,83 (cinco mil, oitocentos e trinta e cinco cruzados e oitenta e três centavos), aplicada à CONDOR - Transportes Urbanos Ltda, através da O.S. nº 323/86-DTU.

2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 30 de março de 1987.

~~JOSÉ ROBERTO ARRUDA~~
Presidente

~~ARTHUR COELHO DE MELLO~~
Membro

~~MIGUEL RAMIREZ/SOSA~~
Membro

~~DAMÁSIO BATISTA DE LUCENA~~
Membro

~~WILSON MACIEL RAMOS~~
Membro

~~JOSÉ ANTONIO DE ALENCASTRO E SILVA~~
Membro

~~GETÚLIO GOES FERRETTI~~
Membro

~~IVELISE MARIA LONGHI PEREIRA DA SILVA~~
Membro

R E S O L U Ç Ã O N º 247/87 - CTPC/DF

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º, inciso X, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, e tendo em vista o constante do processo nº 030.014648/86,

R E S O L V E :

1. Manter a multa no valor de Cz\$ 2.362,10 (dois mil, trezentos e sessenta e dois cruzados e dez centavos), aplicada à Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília - TCB, através da O.S. nº 034/87-DTU.

2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 30 de março de 1987

~~JOSÉ ROBERTO ARRUDA~~
Presidente

~~ARTHUR COELHO DE MELLO~~
Membro

~~MIGUEL RAMIREZ/SOSA~~
Membro

~~DAMÁSIO BATISTA DE LUCENA~~
Membro

~~WILSON MACIEL RAMOS~~
Membro

~~JOSÉ ANTONIO DE ALENCASTRO E SILVA~~
Membro

~~GETÚLIO GOES FERRETTI~~
Membro

~~IVELISE MARIA LONGHI PEREIRA DA SILVA~~
Membro

R E S O L U Ç Ã O N º 248/87 - CTPC/DF

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º, inciso X, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, e tendo em vista o constante do processo nº 030.011240/86,

R E S O L V E :

1. Manter a multa no valor de Cz\$ 694,73 (seiscientos e noventa e quatro cruzados e setenta e três centavos), aplicada à Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília - TCB, através da O.S. nº 258/86-DTU.

2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 30 de março de 1987.

~~JOSÉ ROBERTO ARRUDA~~
Presidente

~~ARTHUR COELHO DE MELLO~~
Membro

~~MIGUEL RAMIREZ/SOSA~~
Membro

~~DAMÁSIO BATISTA DE LUCENA~~
Membro

WILSON MACIEL RAMOS
Membro

JOSÉ ANTONIO DE ALENCASTRO E SILVA
Membro

JOSÉ ROBERTO ARRUDA
Presidente

ARTHUR COELHO DE MELLO
Membro

GETULIO GOES FERRETTI
Membro

MICHEL RAMIREZ SOSA
Membro

DAMÁSIO BATISTA DE LUCENA
Membro

IVELISE MARIA LONGHI PREREIRA DA SILVA
Membro

WILSON MACIEL RAMOS
Membro

JOSÉ ANTONIO DE ALENCASTRO E SILVA
Membro

R E S O L U Ç Ã O N º 249 / 87 - CTPC/DF

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º, inciso X, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, e tendo em vista o constante do processo nº 030.013137/86,

R E S O L V E :

1. Manter a multa no valor de Cz\$ 2.778,95 (dois mil, setecentos e setenta e oito cruzados e noventa e cinco centavos), aplicada à Viação Planeta Ltda, através da O.S. nº 017/87-DTU.

2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 30 de março de 1987.

JOSÉ ROBERTO ARRUDA
Presidente

ARTHUR COELHO DE MELLO
Membro

MICHEL RAMIREZ SOSA
Membro

DAMÁSIO BATISTA DE LUCENA
Membro

WILSON MACIEL RAMOS
Membro

JOSÉ ANTONIO DE ALENCASTRO E SILVA
Membro

GETULIO GOES FERRETTI
Membro

IVELISE MARIA LONGHI PEREIRA DA SILVA
Membro

R E S O L U Ç Ã O N º 250 / 87 - CTPC/DF

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º, inciso X, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, e tendo em vista o constante do processo nº 030.013129/86,

R E S O L V E :

1. Manter a multa no valor de Cz\$ 3.195,74 (três mil, cento e noventa e cinco cruzados e setenta e quatro centavos), aplicada à Viação Pioneira Ltda, através da O.S. nº 018/87-DTU.

2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 30 de março de 1987.

GETULIO GOES FERRETTI
Membro

IVELISE MARIA LONGHI PEREIRA DA SILVA
Membro

R E S O L U Ç Ã O N º 251 / 87 - CTPC/DF

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º, inciso X, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, e tendo em vista o constante do processo nº 030.011234/86,

R E S O L V E :

1. Manter a multa no valor de Cz\$ 5.002,02 (cinco mil e dois cruzados e dois centavos), aplicada à Viação Pioneira Ltda, através da O.S. nº 019/87-DTU.

2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 30 de março de 1987.

JOSÉ ROBERTO ARRUDA
Presidente

ARTHUR COELHO DE MELLO
Membro

MICHEL RAMIREZ SOSA
Membro

DAMÁSIO BATISTA DE LUCENA
Membro

WILSON MACIEL RAMOS
Membro

JOSÉ ANTONIO DE ALENCASTRO E SILVA
Membro

GETULIO GOES FERRETTI
Membro

IVELISE MARIA LONGHI PEREIRA DA SILVA
Membro

**SECRETARIA DE
AGRICULTURA E PRODUÇÃO**

**FUNDAÇÃO ZOOBOTANICA DO
DISTRITO FEDERAL
CONSELHO FISCAL**

ATA DA OCTINGENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA (840ª) SESSÃO DO CONSELHO FISCAL DA
FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL.

Aos vinte e três (23) dias do mês de janeiro de mil novecentos e oitenta e sete (1.987), na sala de reuniões do Gabinete da Presidência, no Edifício-Sede da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural, realizou-se a octingentésima quadra-

gésima Sessão do Conselho Fiscal, sob a presidência do Senhor AOR TAVEIRA e com a presença dos Senhores Conselheiros HELENICE ROCHA DE OLIVEIRA e BALTAZAR AMORIM DA SILVA. Com o Conselho pleno, o Senhor Presidente declarou aberta a Sessão, passando em seguida, à leitura, discussão e aprovação da Ata da Sessão anterior. A seguir, na Ordem do Dia, o Conselheiro BALTAZAR AMORIM DA SILVA relatou o processo nº 000.081/85-FZ, que trata de desaparecimento de um arado. O Conselho Fiscal, de acordo com o voto do Conselheiro Relator, encaminhou o referido processo à Diretoria Executiva com as seguintes considerações: entende que o Relatório deve ser submetido à aprovação do Presidente da Fundação que o acatando, determinará a baixa patrimonial do bem submetendo o ato ao Tribunal de Contas do Distrito Federal. Caso contrário, deve-se estudar junto a Procuradoria Jurídica a possibilidade do prejuízo ser ressarcido pelos dirigentes do DEMA, no período do desaparecimento do bem. Salienta, ainda, que eles não são diretamente culpados mas o são por responsabilidade funcional. Após, a Conselheira HELENICE ROCHA DE OLIVEIRA relatou os processos nºs 005.166/86-FZ e 003.161/86-FZ, que tratam de Tomadas de Contas Especiais, relativas a acidentes de trânsito. De acordo com os votos da Conselheira Relatora, os processos foram encaminhados ao Diretor Executivo, com as seguintes observações: O Colegiado endossa os termos dos Relatórios das Tomadas de Contas; não foi observado o prazo a que se refere o artigo 39 do Ato Regimental nº 09/80, do Colendo Tribunal de Contas do Distrito Federal e que após tomadas estas providências, os referidos processos sejam encaminhados ao Departamento de Auditoria/SEF e ao Tribunal de Contas do D.F.. Quanto ao processo nº 003.374/86-FZ, também relativo a acidente de trânsito, foi encaminhado à Diretoria Executiva com o seguinte despacho: "Senhor Diretor Executivo, face ao pronunciamento do Senhor Chefe da Divisão de Contabilidade às fls. retro, o processo não se encontra em condições de receber parecer conclusivo por parte deste Colegiado. Solicitamos, portanto, as medidas necessárias para os registros contábeis e, somente após, os autos retorne a este Conselho". Ainda, com a mesma Relatora o processo nº 007.044/86-FZ, relativo a desvio de ferramentas. O Colegiado, de acordo com o voto da Conselheira, resolveu encaminhar o referido processo com o seguinte despacho: "Senhor Diretor Executivo - Este Colegiado discorda, "data vênica" da conclusão a que chegou a Comissão de Tomada de Contas Especial, ao esclarecer que "não houve falha humana e, o furto ocorrido na Oficina Mecânica foi causado por pessoas estranhas a FZDF devido a falta de segurança no local ...". Sob o nosso ponto de vista, falha humana houve na medida em que faltou segurança caracterizando assim uma omissão da administração. Resta, portanto, definir as causas e quais os responsáveis por esta falha. Entretanto, por tratar-se de situação análoga a do processo 073.000.081/85, no qual este Colegiado formula consulta à Procuradoria Jurídica, desta Fundação, no sentido de esclarecer as medidas a serem definidas na ocorrência desses fatos, inviabiliza assim o parecer conclusivo, no momento por parte deste Colegiado. Convém esclarecer, entretanto, que o prazo para entrega à Colenda Corte de Contas já ultrapassou ao estabelecido pelo artigo 39 do Ato Regimental nº 09/80 do TCDF. Não obstante, estes aspectos, em que pese a informação do Senhor Chefe do Departamento Financeiro, não está claro se os bens arrolados como desaparecidos contam, ou não, do imobilizado da Fundação. Sugerimos que aquele órgão se pronuncie a respeito e, em caso positivo, haverá necessidade de baixa contábil, além do registro patrimonial a que se refere aquela Chefia". Finalmente, com o Senhor Presidente o processo nº 003.38/86-FZ, relativo a Tomada de Contas. Acolhendo o voto do Conselheiro Relator, foi o mesmo encaminhado com o despacho adiante transcrito: "Ao Senhor Diretor Executivo, com a solicitação de regularização junto ao Patrimônio e Contabilidade, sem o que este Conselho não terá condições de apreciar a matéria". Após, o Senhor Presidente convocou o Conselho a se reunir, novamente, no dia 04 de fevereiro e deu por encerrada a Sessão, da qual, para constar, eu, Antonia Laurindo Martins, Secretária Substituta, lavrei a presente Ata, que lida e achada conforme, vai por mim subscrita, assinada pelo Senhor Presidente e demais Conselheiros presentes

AOR TAVEIRA
Presidente

HELENICE ROCHA DE OLIVEIRA
Conselheira

BALTAZAR AMORIM DA SILVA
Conselheiro

ANTONIA LAURINDO MARTINS
Secretária-Substituta

ATA DA OCTINGENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA (841ª) SESSÃO DO CONSELHO FISCAL DA FUNDAÇÃO ZOEBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL.

Aos quatro (04) dias do mês de fevereiro de mil novecentos e oitenta e sete (1.987), na sala de reuniões do Gabinete da Presidência, no Edifício-Sede da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural, realizou-se a octingentésima quadragésima primeira Sessão do Conselho Fiscal, sob a presidência do Senhor AOR TAVEIRA e com a presença dos Senhores Conselheiros HELENICE ROCHA DE OLIVEIRA e BALTAZAR AMORIM DA SILVA. Com o Conselho pleno, o Senhor Presidente declarou aberta a Sessão, passando em seguida, à leitura, discussão e aprovação da Ata da Sessão anterior. A seguir, na Ordem do Dia, o Conselho Fiscal deu início aos trabalhos relativos à análise e apreciação do Balancete da FZDF, referente ao mês de agosto de 1.986. Em sequência, o Colegiado prosseguiu com a análise dos processos nºs 007.135/86-FZ, 004.263/86-FZ e 003.242/86-FZ, os quais tratam de Tomadas de Contas Especiais, relativos a acidentes de trânsito e desaparecimento de bens móveis. Após, o Senhor Presidente convocou o Conselho a se reunir, novamente, no próximo dia 17 e deu por encerrada a Sessão, da qual para constar, eu, Dirce Mesquita Costa, Secretária, lavrei a presente Ata, que lida e achada conforme, vai por mim subscrita, assinada pelo Senhor Presidente e demais Conselheiros presentes.

AOR TAVEIRA
Presidente

HELENICE ROCHA DE OLIVEIRA
Conselheira

BALTAZAR AMORIM DA SILVA
Conselheiro

DIRCE MESQUITA COSTA
Secretária

ATA DA OCTINGENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA (842ª) SESSÃO DO CONSELHO FISCAL DA FUNDAÇÃO ZOEBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL.

Aos dezessete (17) dias do mês de fevereiro de mil novecentos e oitenta e sete (1.987), na sala de reuniões do Gabinete da Presidência, no Edifício-Sede da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural, realizou-se a octingentésima quadragésima segunda Sessão do Conselho Fiscal, sob a presidência do Senhor AOR TAVEIRA e com a presença dos Senhores Conselheiros HELENICE ROCHA DE OLIVEIRA e BALTAZAR AMORIM DA SILVA. Com o Conselho pleno, o Senhor Presidente declarou aberta a Sessão, passando em seguida, à leitura, discussão e aprovação da Ata da Sessão anterior. Em seguida, o Conselho Fiscal recebeu a visita do Senhor Diretor Executivo, Doutor MARLENIO JOSÉ FERREIRA OLIVEIRA, o qual, após desejar-lhes felicidades neste novo ano, solicitou o retorno dos processos nºs 003.240/86-FZ, 004.513/86-FZ, 008.569/85-FZ 002.814/86-FZ, 001.035/85-FZ, 007.135/86-FZ, 003.242/86-FZ, 004.263/86-FZ, 005.229/86-FZ, 007.453/85-FZ, 006.491/86-FZ, 003.238/86-FZ e 003.241/86-FZ. A seguir, na Ordem do Dia, o Conselho Fiscal prosseguiu com a análise e apreciação dos Balancetes dos meses de agosto e setembro de 1.986. Na parte dos Assuntos Diversos, devemos registrar a aprovação dos Balancetes da FZDF, referentes aos meses de junho e julho, ocorridos, respectivamente, em 23 de janeiro e 04 de fevereiro de 1.987, conforme Resoluções nºs 01 e 02, deste Colegiado, uma vez que não foram registradas nas Atas das respectivas sessões. Finalizando, o Colegiado procedeu a eleição de seu novo Presidente, sendo escolhida a Conselheira HELENICE ROCHA DE OLIVEIRA. Após, o Senhor Presidente convocou o Conselho a se reunir, novamente, no próximo dia 27 e deu por encerrada a Sessão, da qual para constar, eu, Dirce Mesquita Costa, Secretária, lavrei a presente Ata, que lida e achada conforme, vai por mim subscrita, assinada pelo Senhor Presidente e demais Conselheiros presentes.

AOR TAVEIRA
Presidente

HELENICE ROCHA DE OLIVEIRA
Conselheira

BALTAZAR AMORIM DA SILVA
Conselheiro

DIRCE MESQUITA COSTA
Secretária

ATA DA OCTINGENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA (843ª) SESSÃO DO CONSELHO FISCAL DA FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL.

Aos vinte e sete (27) dias do mês de fevereiro de mil novecentos e oitenta e sete (1.987), na sala de reuniões do Gabinete da Presidência, no Edifício-Sede da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, Setor de Áreas Isoladas Norte-Parque Rural, realizou-se a octingentésima quadragésima terceira Sessão do Conselho Fiscal, sob a presidência da Senhora HELENICE ROCHA DE OLIVEIRA e com a presença dos Senhores Conselheiros AOR TAVEIRA e BALTAZAR AMORIM DA SILVA. Com o conselho pleno, a Senhora Presidente declarou aberta a Sessão, passando em seguida, à leitura, discussão e aprovação da Ata da Sessão anterior. A seguir, na Ordem do Dia, o Conselho Fiscal concluiu a análise e apreciação dos balancetes da FZDF, relativos aos meses de agosto e setembro de 1.986, conforme Resolução adiante transcrita: "O CONSELHO FISCAL DA FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, em sua 843ª Sessão Ordinária e usando da competência que lhe confere o artigo 35, item II do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 4.708, de 21 de junho de 1.979, resolveu: a) declarar que os Balancetes da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, referentes aos meses de agosto e setembro de 1.986, estão em condições de serem aprovados pelo Conselho Deliberativo; b) quanto ao atraso, ressalta o Conselho que os Balancetes foram encaminhados pelos ofícios 04/87-DICONT, de 22 de janeiro de 1.987 e 06/87-DICONT, de 10 de fevereiro de 1.987". Em sequência, a Conselheira HELENICE ROCHA DE OLIVEIRA relatou os processos nºs 006.491/86-FZ e 004.263/86-FZ, os quais tratam de Tomadas de Contas Especiais, relativas a: recebimento de cheque sem fundos, ocorrido na Unidade de Revenda do SIA-DERMA, e acidente de trânsito. O Colegiado, acolhendo o voto da Conselheira Relatora resolveu encaminhar o referido processo, conforme despacho adiante transcrito: "Tendo em vista o despacho do Senhor Diretor Executivo, transmita-se os autos à Procuradoria Jurídica desta Fundação para as providências ali sugeridas". Quanto ao processo nº 004263/86-FZ, foi encaminhado à Diretoria Executiva com as seguintes conclusões: em que pese todas essas informações, este Colegiado não tem condições de emitir parecer conclusivo pelos seguintes motivos: a) - a Divisão de Mecanização informa e comprova que o custo do material e do serviço ficaram em Cz\$8.104,25; b) - a Comissão de Tomada de Contas Especial condena o responsável pelo acidente (no caso o motorista da SAB), a ressarcir à FZDF Cz\$16.131,89, importância esta registrada como prejuízo da FZDF nos termos do Relatório de fls. 42; c) - este Colegiado entende que, por se tratar de assunto que cabe uma ação regressiva para recuperação do dispêndio, não deva, no momento, o valor ser registrado como prejuízo da Fundação e sim em conta própria do Ativo. Ante o exposto, sugerimos o retorno dos autos aos responsáveis pelas informações de que tratam as alíneas "a" e "b" acima, para os devidos esclarecimentos. Após, o Conselho Fiscal recebeu e distribuiu os seguintes processos: Com o Conselheiro AOR TAVEIRA os processos nºs..... 5229/86-FZ e 7663/86-FZ, com o Conselheiro BALTAZAR AMORIM DA SILVA os de nºs 472.981/83-FZ e 8460/86-FZ e para a Presidente os processos nºs 8569/85-FZ, 3241/85-FZ. Em seguida, a Senhora Presidente convocou o Conselho, a se reunir, novamente, no dia 06 de março e deu por encerrada a Sessão, da qual para constar, eu, Dirce Mesquita Costa, Secretária, lavrei a presente Ata, que lida e achada conforme, vai por mim assinada, assinada pelo Senhor Presidente e demais Conselheiros presentes.

HELENICE ROCHA DE OLIVEIRA
HELENICE ROCHA DE OLIVEIRA
Presidente

AOR TAVEIRA
Conselheiro

BALTAZAR AMORIM DA SILVA
Conselheiro

DIRCE MESQUITA COSTA
Secretária

ATA DA OCTINGENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA QUARTA (844ª) SESSÃO DO CONSELHO FISCAL DA FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL.

Aos seis (06) dias do mês de março de mil novecentos e oitenta e sete (1.987), na sala de reuniões do Gabinete da Presidência, no Edifício-Sede da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, Setor de Áreas I

soladas Norte - Parque Rural, realizou-se a octingentésima quadragésima quarta Sessão do Conselho Fiscal, sob a presidência da Senhora HELENICE ROCHA DE OLIVEIRA e com a presença dos Senhores Conselheiros AOR TAVEIRA e BALTAZAR AMORIM DA SILVA. Com o Conselho pleno, a Senhora Presidente declarou aberta a Sessão, passando em seguida, à leitura, discussão e aprovação da Ata da Sessão anterior. A seguir, na Ordem do Dia, o Conselho Fiscal prosseguiu com a análise e apreciação dos Balancetes da FZDF, referentes aos meses de outubro e novembro/87. O Conselho convidou o Senhor Luiz Gonzaga de Carvalho-Chefe da Divisão de Contabilidade para prestar esclarecimentos quanto a divergências na conciliação bancária da conta nº 801035-9 do Banco de Brasília S/A. O Sr. Luiz Gonzaga de Carvalho reconheceu a divergência, nos disse que os esclarecimentos devem ser prestados pelo Departamento de Revenda de Material Agropecuário-DERMA, pois os registros e demonstrações daquela conta são de responsabilidade daquele Departamento. Diante desta posição o Conselho resolveu baixar o processo em diligência, conforme despacho adiante transcrito: "Senhor Diretor Executivo - Estamos devolvendo o presente processo propondo diligências junto ao DERMA, no sentido de esclarecer a demonstração da conciliação da conta nº 801035-9, do Banco de Brasília S/A, às páginas 24, 25, 26 e 27 do balancete, cujos saldos do razão e extrato, após adições e subtrações de avisos de débitos e créditos, não coincidem com o saldo demonstrado na página 27". Após, o Colegiado aprovou o Balancete do mês de novembro, conforme Resolução adiante transcrita: "O CONSELHO FISCAL DA FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, em sua 844ª Sessão Ordinária e usando da competência que lhe confere o artigo 35, item II do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 4.708, de 21 de junho de 1.979, resolveu: a) declarar que o Balancete da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, referente ao mês de novembro de 1.986, está em condições de ser aprovado pelo Conselho Deliberativo; b) quanto ao atraso, ressalta o Conselho que o Balancete lhe foi encaminhado pelo ofício nº 11/87-DICONT, de 25 de fevereiro de 1.987". Em seguida, o Conselheiro AOR TAVEIRA relatou os processos nºs: 005.229/86-FZ, e 007.663/86-FZ, os quais tratam de Tomada de Contas Especiais, referentes a acidentes de trânsito. Acatando os votos do Conselheiro Relator, o Conselho Fiscal resolveu encaminhá-los com os seguintes despachos: "Senhor Diretor Executivo - Trata o presente processo de Tomada de Contas Especial para apurar responsabilidade do Sr. Délio Lousada da Silva, envolvido em acidente de trânsito quando combiava uma motoniveladora da Fundação Zoobotânica. O assunto foi examinado exaustivamente pela Comissão de Tomada de Contas Especial que, apesar da ausência do Laudo Pericial isentou o referido motorista de qualquer responsabilidade pelo acidente. Após compulsar todas as peças do processo, este Conselho Fiscal concorda com a Comissão de Tomada de Contas Especial isentando o servidor Délio Lousada da Silva do pagamento dos danos causados ao veículo sob sua responsabilidade, tendo em vista que não concorreu para a ocorrência do evento. Sugere outrossim, o encaminhamento do processo à Secretaria de Finanças para conhecimento e posterior remessa ao Egrégio Tribunal de Contas do Distrito Federal, enquanto a Procuradoria Jurídica verifica a possibilidade e viabilidade de ação judicial contra o motorista causador do acidente, visando o ressarcimento a FZDF". "Senhor Diretor Executivo - Tendo em vista que o processo ainda não concluiu a sua tramitação administrativa (aceitação do débito pelo responsável, bem como a sua contabilização), estamos retornando as Vossas mãos para as providências pertinentes". Em prosseguimento, o Conselheiro BALTAZAR AMORIM DA SILVA relatou os processos nºs 472.981/83-FZ e 008.460/86-FZ, versando sobre baixa contábil de débitos. Acolhendo os votos do Conselheiro Relator, os referidos processos foram encaminhados à Presidência, conforme despachos adiante transcritos: "Senhor Diretor Executivo - Os termos aditivos ao Convênio 379/82 não alteram a falha da SUDECO em repassar à Fundação Zoobotânica o valor de Cz\$14.000,12. Porém, diante dos fatos narrados às folhas 34/36 pela SUDECO e, sobretudo o parecer de fls. 39 e verso, da Procuradoria Jurídica, este Conselho Fiscal concorda em recomendar o estorno contábil que poderá ser viabilizado após autorização do Conselho Deliberativo". "Senhor Diretor Executivo - O Conselho Fiscal desta Fundação apreciando o presente processo de Tomada de Contas Especial, concorda com o parecer de fls. 42 da Procuradoria Jurídica e com as providências adotadas pela administração, razão porque recomenda a remessa dos autos à Secretaria de Finanças e ao Egrégio Tribunal de Contas do Distrito Federal". Finalizando, foram distribuídos para a Conselheira HELENICE ROCHA DE OLIVEIRA os processos nºs 003.138/86-FZ, 007.135/86-FZ e 003.238/86-FZ, versando sobre Tomada de Contas Especiais, referen

tes a acidente de tráfego e desaparecimento de bomba ingetora e outros. Dado ao adiantado da hora, a Senhora Presidente convocou o Conselho a se reunir, novamente, no próximo dia e deu por encerrada a Sessão, da qual para constar, eu, Dirce Mesquita Costa, Secretária, lavrei a presente Ata, que lida e achada conforme, vai por mim subscrita, assinada pelo Senhor Presidente e demais Conselheiros presentes.

HELENICE ROCHA DE OLIVEIRA
Presidente

AOZ TAVEIRA
Conselheiro

BALTAZAR AMORIM DA SILVA
Conselheiro

DIRCE MESQUITA COSTA
Secretária

**SECRETARIA
DE SEGURANÇA PÚBLICA**

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

ATOS DO COMANDANTE GERAL

PORTARIA PMDF DE 26 DE MARÇO DE 1987

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere o artigo 22 do Decreto nº 5.411 de 21 de agosto de 1960,

RESOLVE:

1 - Conceder Progressão Horizontal, de acordo com o artigo 4º do Decreto nº 5.411, de 21 de agosto de 1960, aos servidores civis da Tabela de Pessoal Civil da Polícia Militar do Distrito Federal, aprovada pelo Decreto nº 7.553, de 16 de junho de 1963, constantes do anexo desta Portaria.

2 - Os efeitos financeiros decorrentes da aplicação desta Portaria retroagem a 1º de janeiro de 1987, conforme estabelecido no artigo 13 do Decreto nº 5.411, de 21 de agosto de 1960.

Brasília, DF, em 26 de março de 1987.

HUGO GUIMARÃES COSTA - CORONEL
COMANDANTE GERAL

ANEXO

PORTARIA PMDF de 26 de março de 1987

RELAÇÃO NOMINAL

UNIDADE DE LOTAÇÃO
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

MATRÍCULA	NOME	CLASSE	REF
	CATEGORIA FUNCIONAL - MÉDICO		
81.304/4	Lucia Barros Alves	"C"	NS-18
82.402/X	Vera Rodrigues Ramos	"C"	NS-18
80.012/0	Ana Maria Stamillo Alimentti e Souza Pinto	"C"	NS-18
81.002/9	João de Deus Carneiro Portela	"C"	NS-18
81.408/3	Maria da Graça Serra de Miranda	"S"	NS-23
	CATEGORIA FUNCIONAL - ODONTÓLOGO		
81.414/8	Maria do Socorro Peixoto Fessoa Guerra	"S"	NS-23

	CATEGORIA FUNCIONAL - FARMACÊUTICO		
81.416/4	Maria Lucia de Oliveira Denzi	"S"	NS-23
	CATEGORIA FUNCIONAL - AGENTE ADMINISTRATIVO		
81.400/8	Marcello dos Santos Lopes	"S"	NM-31
80.502/5	Edna Barbosa de Barros Silva	"C"	NM-26
81.426/1	Maria da Penha da Silva Pinto	"C"	NM-26
80.305/7	Cícera Eliane Silva de Lira	"C"	NM-26
82.300/7	Uelson Carlos Ramalho	"C"	NM-26
80.015/5	Arlete Koncayo Lima dos Anjos	"S"	NM-31
82.009/1	Rosemary Mendes da Silva	"S"	NM-31
81.424/5	Melquizedeque Nava Neto	"C"	NM-26
82.005/9	Rita de Cássia Lima	"C"	NM-26
80.008/2	Alexandre José Gonçalves	"C"	NM-26
801901/2	Irinema Souza Pereira	"S"	NM-31
80.404/5	Divino Gomes Dias	"C"	NM-26
80.520/3	Evilásio Monteiro da Silva	"S"	NM-31
81.020/7	José Andrade Filho	"C"	NM-26
80.523/8	Eliel Alves de Souza	"C"	NM-26
81.009/6	Joel Pedreira dos Santos Lopes	"S"	NM-31
80.403/7	Dalva Gomes Franco	"C"	NM-26
81.402/4	Márcia Mascena Silva dos Anjos	"S"	NM-31
80.011/2	Ana Leila de Souza Gomes	"C"	NM-26
82.015/6	Rosana de Souza Bitencourt	"C"	NM-26
81.407/5	Maria Cleide Neves Vieira	"S"	NM-31
81.438/5	Maria Aparecida Silveira	"C"	NM-26
80.521/1	Elizeu Caetano de Faria	"C"	NM-26
80.200/X	Benedito Antonio Campos dos Santos	"C"	NM-26
80.407/X	Dilma Lucia Silva	"C"	NM-26
80.307/3	Celeste Maria Menezes da Silva Guimarães	"C"	NM-26
80.018/X	Alcides Sebastiana Fleury	"C"	NM-26
80.501/7	Edmar Pio Martins	"C"	NM-26
	CATEGORIA FUNCIONAL - DACTILOGRAFO		
80.606/4	Francisca Lídia dos Santos	"S"	NM-22
81.024/X	Josélia Fábila da Silva	"S"	NM-23
82.503/4	Waldenete Monte Batista	"S"	NM-23
82.111/X	Solange Tavares dos Reis	"B"	NM-18
80.410/X	Dalva Maria Gonzaga	"S"	NM-22
82.012/4	Rosa Célia Gonzaga Torres	"S"	NM-22
81.022/3	Jovenília Rodrigues de Oliveira	"S"	NM-23
	CATEGORIA FUNCIONAL - ARTÍFICE DE MANUTENÇÃO E RESTAURAÇÃO DE VEÍCULOS		
80.303/0	Clóvis Luis Varricchio	"S"	NM-29
	CATEGORIA FUNCIONAL - ARTÍFICE DE MECÂNICA		
81.010/X	Jorge José da Silva	"C"	NM-21
	CATEGORIA FUNCIONAL - ARTÍFICE DE OBRAS CIVIS		
82.105/5	Sadick Ferreira Pereira	"B"	NM-14
81.006/1	João Silva	"C"	NM-21
	CATEGORIA FUNCIONAL - AGENTE DE PORTARIA		
82.203/5	Teresinha Guimarães da Cruz	"B"	NM-15
82.504/2	Wilna Pereira da Silva	"B"	NM-15
81.804/6	Petronio Rodrigues	"B"	NM-15
81.611/6	Naide Vieira de Souza	"B"	NM-14
81.447/4	Maria Carmosina dos Santos	"B"	NM-15
82.109/8	Sonia Maria de Jesus	"B"	NM-15
80.203/4	Bernadete Bispo dos Santos	"B"	NM-15
80.027/9	Ada Assis Cardoso	"B"	NM-15
82.405/4	Valdinice Fugas Moura	"B"	NM-15

80.528/9	CATEGORIA FUNCIONAL - TELEFONISTA Evanilda Parrini Soares	"B"	MI-13
80.529/7	CATEGORIA FUNCIONAL - MOTORISTA OFICIAL Edvaldo Pinto Cliveira	"B"	MI-18
80.902/0	Ítalo Ferreira do Amaral	"B"	MI-18
80.905/5	Ivair Frata	"B"	MI-18
81.014/2	José Márcio Gomes	"B"	MI-18
81.011/8	José Aristeu Cavalcante Neves	"B"	MI-21

DIRETORIA DE PESSOAL
ATOS DO DIRETOR

PORTARIA DP DE 31 DE MARÇO DE 1987

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições le-

gais e da competência delegada pela Portaria PMDF nº 020, de 08 de outubro de 1985,

R E S O L V E:

Conceder aos servidores civis da Tabela de Pessoal Civil da Polícia Militar do Distrito Federal, constantes do anexo desta Portaria, conforme Contrato para prestação de Horas Suplementares de Trabalho, de acordo com o Artigo 3º do Decreto nº 3.857, de 19 Jul 77 e Adicional Noturno, conforme o Art. 73 da CLT, as quantias correspondentes:

Brasília, DF, em 31 de março de 1987

ANTÔNIO FERNANDO DE OLIVEIRA BRANDÃO - CEL QOPEM

Gumercindo Rodrigues da Cunha Freire
Ten Coronel PM - Mat. nº 00088/1

Mat. 00.041/8 - Diretor de Pessoal

ANEXO DA PORTARIA PMDF DE _____ DE MARÇO DE 1987

Matrícula	N o m e	Numero de Horas Extras mensal	no mês de Abril/87		a contar de maio/87	
			Hora Extra	Adicional Noturno	Hora Extra	Adicional Noturno
80.007/4	Aledite do Nascimento Silva	60	Cz\$ 938,40	-	Cz\$ 581,40	-
80.009/0	Alvina Guimarães S. de Carvalho	60	Cz\$ 938,40	-	Cz\$ 581,40	-
80.509/2	Eli Wanderli Dur	32	Cz\$ 604,04	Cz\$ 195,07	Cz\$ 352,32	Cz\$ 135,30
80.518/1	Eurídice Veiga de Souza	60	Cz\$ 938,40	-	Cz\$ 581,40	-
80.529/7	Edvaldo Pinto Oliveira	32	Cz\$ 483,33	-	Cz\$ 298,88	-
80.806/7	Hamilton Santana Rodrigues	32	Cz\$ 503,81	Cz\$ 161,43	Cz\$ 298,88	Cz\$ 114,69
80.902/0	Ítalo Ferreira do Amaral	32	Cz\$ 483,33	Cz\$ 161,43	Cz\$ 298,88	Cz\$ 114,69
81.014/2	José Márcio Gomes	32	Cz\$ 483,33	Cz\$ 161,43	Cz\$ 298,88	Cz\$ 114,69
81.306/0	Luiza Maria Teles Gomes	60	Cz\$ 938,40	-	Cz\$ 581,40	-
82.403/8	Vanívio Antonio da Silva	32	Cz\$ 525,36	Cz\$ 168,59	Cz\$ 310,08	Cz\$ 119,04
82.700/2	Yolanda Lindeia Meirelles	60	Cz\$ 938,40	-	Cz\$ 581,40	-

Brasília, DF, em 31 de março de 1987.

ROBEVAL RAIZER DE ARAUJO - 1º TEN QOPMA

Mat. 00.730//7 - Chefe da DP/4

PORTARIA DP DE 31 DE MARÇO DE 1987

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e da competência delegada pela Portaria PMDF nº 020, de 08 de outubro de 1985,

R E S O L V E:

Descontar dos salários do servidor civil da Tabela de Pessoal Civil da Polícia Militar do Distrito Federal, ROBERTO SAUD LIMEIRA, Mat. 82.007/5, Odontólogo, a importância de Cz\$ 368,37 (trezentos e sessenta e oito cruzados e trinta e sete centavos), referente ao dia 12 Jan 87.

Brasília, DF, em 31 de março de 1987.

ANTONIO FERNANDO DE OLIVEIRA BRANDÃO - CEL QOPM
Gumercindo Rodrigues da Cunha Freire
Ten Coronel PM - Mat. nº 00036/1 Mat. 00.041/8 - Diretor de Pessoal

PORTARIA DP DE 31 DE MARÇO DE 1987

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e da competência delegada pela Portaria PMDF nº 020, de 08 de outubro de 1985,

R E S O L V E:

Conceder aos servidores civis da Tabela de Pessoal Civil da Polícia Militar do Distrito Federal, abaixo relacionados, a título de pagamento da remuneração das férias, os salários referentes ao mês de maio do corrente ano, de acordo com o Art. 145 da CLT:

Matrícula	N o m e	Salário
80.529/7	Edvaldo Pinto Oliveira	Cz\$ 2.232,29
81.024/X	Josélia Fábila da Silva	" 2.794,80
81.303/6	Lourival Ribeiro	" 1.903,94
81.021/0	Raimundo Soares Silva	" 2.150,80

Brasília, DF, em 31 de março de 1987.

ANTONIO FERNANDO DE OLIVEIRA BRANDÃO - CEL QOPM
Gumercindo Rodrigues da Cunha Freire
Ten Coronel PM - Mat. nº 00036/1 Mat. 00.041/8 - Diretor de Pessoal

PORTARIA DP DE 31 DE MARÇO DE 1987

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições le-

gais e da competência delegada pela Portaria PMDF nº 020, de 08 de outubro de 1985,

R E S O L V E:

Conceder à servidora MARIA NEUMA DE SOUZA, Mat. 81.476/8, da Tabela de Pessoal Civil da Polícia Militar do Distrito Federal, a importância de Cz\$ 6.010,01 (seis mil, dez cruzados e um centavo), a título de Salário-Maternidade, de acordo com o Art. 5º e deduzir do total das contribuições a recolher ao INPS, conforme o Art. 7º, tudo do Decreto nº 75.207, de 10 Jan 75.

Brasília, DF, em 31 de março de 1987.

ANTONIO FERNANDO DE OLIVEIRA BRANDÃO - CEL QOPM
Gumercindo Rodrigues da Cunha Freire
Ten Coronel PM - Mat. nº 00036/1 Mat. 00.041/8 - Diretor de Pessoal

PORTARIA DP DE 31 DE MARÇO DE 1987

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e da competência delegada pela Portaria PMDF nº 020, de 08 de outubro de 1985

R E S O L V E:

Conceder aos servidores civis da Tabela de Pessoal Civil da Polícia Militar do Distrito Federal, conforme Quadro Demonstrativo a seguir, a título de Adicional de Insalubridade, de acordo com o artigo 192 da CLT, por trabalharem no Centro de Suprimento e Manutenção, e ter sido considerado Insalubre pela Delegacia Regional do Trabalho:

Matrícula	N o m e	No mês de abril/87	A partir de maio
80.402/9	Djalma Isaias de Souza	Cz\$ 933,12	Cz\$ 273,60
80.507/6	Eduardo R. de Souza	" 933,12	" 273,60
80.914/4	Ibsen Goiano Freire	" 933,12	" 273,60
81.041/0	José V. da Cunha	" 933,12	" 273,60
81.042/8	João Cândido de Matos	" 933,12	" 273,60
81.316/8	Luiz A. V. Rodrigues	" 933,12	" 273,60
81.806/2	Plácido A. de Souza	" 933,12	" 273,60
81.807/0	Paulo Garcia da Silva	" 933,12	" 273,60
82.019/9	Raimundo A. de Vasconcelos	" 933,12	" 273,60
82.021/0	Raimundo S. Silva	" 933,12	" 273,60

Brasília, DF, em 31 de março de 1987

ANTONIO FERNANDO DE OLIVEIRA BRANDÃO - CEL QOPM
Gumercindo Rodrigues da Cunha Freire
Ten Coronel PM - Mat. nº 00036/1 Mat. 00.041/8 - Diretor de Pessoal

PORTARIA DP DE 31 DE MARÇO DE 1987

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e da competência delegada pela Portaria PMDF nº 020, de 08 de outubro de 1985,

R E S O L V E:

Conceder à servidora civil MARIA LEMOS DE SOUZA Mat. 81.415/6, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a quantia de Cz\$ 581,40 (quinhentos e oitenta e um cruzados e quarenta centavos), a partir de 1º Abr 87, referente a 02 (duas) horas diárias de trabalho suplementares, na conformidade do Decreto nº 3.857, de 19 Set 77.

Brasília, DF, em 31 de março de 1987.

ANTONIO FERNANDO DE OLIVEIRA BRANDÃO - CEL QOPM

Mat. 00.041/8 - Diretor de Pessoal

Gumercinio Rodrigues da Cunha Freire
Ten Coronel PM - Mat. nº 00096/1

PORTARIA DP DE 02 DE ABRIL DE 1987

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e da competência delegada pela Portaria EMDF nº 020, de 08 de outubro de 1985,

R E S O L V E:

Conceder nos termos do Art. 3º do Decreto nº 57.155, de 03 Nov 65, adiantamento da Gratificação de Natal (13º salário), às servidoras civis da Tabela de Pessoal Civil da Polícia Militar do Distrito Federal, abaixo relacionadas:

Matrícula	N o m e	Adiantamento de 50% G. de Natal
82.100/4	Sandra Cristina Tavares Dias	Cz\$ 1.615,60
82.103/9	Sílvia Regina Couto N. de Campos	" 1.615,60

Brasília, DF, em 02 de abril de 1987.

ANTONIO FERNANDO DE OLIVEIRA BRANDÃO - CEL QOPM

Mat. 00.041/8 - Diretor de Pessoal

PROCURADORIA GERAL

1º SUBPROCURADORIA

TERMOS REGISTRADOS NA 1º SPR - DF - PUBLICAÇÃO CONFORME DECRETO FEDERAL Nº 78.382/76.

OCUPAÇÃO DE ESPAÇOS EM PRÓPRIOS DO DISTRITO FEDERAL

ESTAÇÃO RODOVIÁRIA DE BRASÍLIA

PROCESSO Nº: 300.304/83 - OCUPANTE: DELIO ALVES FERREIRA. OBJETO: Rescisão da Ocupação

do Box nº 1.29, da Área 4 da Plataforma Interior Norte da Estação Rodoviária de Brasília, destinado ao Comércio de BAR, LANCHONETE, PASTELARIA, CALDO DE CANA, BEBIDAS e SALGADOS, firmado em 24.11.85 e Publicado no DODF de 13.12.85 (SUPLEMENTO). TERMO PADRÃO Nº 19/82.

Brasília, 23 de março de 1987.

Republicado por ter saído com incorreção no original publicado no SUPLEMENTO do DODF de 27.03.87.

RESSARCIMENTO DE DANOS

PROCESSO Nº: 030.012.362/86 - PARTES: DF/SEA X INÁCIO DIVINO DA SILVA. OBJETO: Ressarcimento de danos causados a veículo marca Fiat, tipo Furgão, placa F0-0923, pertencente ao Distrito Federal. VALOR: Cz\$. 810,06 (oitocentos e dez cruzados e seis centavos). FORMA DE RESSARCIMENTO: 04 (quatro) parcelas representadas por 04 (quatro) Notas Promissórias, sendo 03 (três) de Cz\$. 202,51 (duzentos e dois cruzados e cinquenta e um centavo) cada e 01 (uma) de Cz\$. 202,53 (duzentos e dois cruzados e cinquenta e três centavos). PRAZO: 04 (quatro) meses a partir de 30.05.87. DATA DA ASSINATURA: 31.03.87. TERMO PADRÃO Nº 07/80.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO Nº: 030.003.056/87 - PARTES: DF/SICT X Firma ALCANTARA MACHADO PERISCINOTO CO MUNICIPAÇÕES LTDA. OBJETO: Aditamento a NE Nº 001/87-SICT. VALOR: Cz\$. 50.000,00 (cinquenta mil cruzados). NOTA DE EMPENHO Nº: 007/87-SICT, emitida por estimativa em 27.03.87. Subelemento de despesa: 3.1.3.2.-05. ALTERAÇÃO DE NE Nº 003/87-SICT emitida em 30.03.87. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência nº 01/86/GAG. PRAZO: De 27.03 a 31.12.87. TERMO PADRÃO Nº 10/80.

Brasília, 01 de abril de 1987

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

PROCESSO Nº: 054.000.084/87 - PARTES: DF/PMDF X CASA CIRÚRGICA DE BRASÍLIA LTDA. OBJETO: Manutenção e Assistência Técnica nos diversos aparelhos e equipamentos da Corporação. VALOR: Cz\$. 35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos cruzados). NOTA DE EMPENHO Nº: 162/87, emitida por estimativa em 12.03.87. SUBELEMENTO DE DESPESA: 3.1.3.2.-24. FUNDAMENTO LEGAL: Convite nº 004/87. PRAZO: Até 31.12.87. TERMO PADRÃO Nº: 10/80.

PROCESSO Nº: 054.000.008/87 - PARTES: DF/PMDF X JARJOUR VEÍCULOS E PETRÓLEO LTDA. OBJETO: Aditamento as NES nºs: 046 e 047/87-PMDF. VALOR: Cz\$. 110.000,00 (cento e dez mil cruzados). NOTAS DE EMPENHO Nºs: 177 e 178/87, emitidas por estimativas em 19.03.87. Subelemento de Despesa: 3.1.3.2.-28. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 008/87. PRAZO: Até 31.12.87. TERMO PADRÃO Nº 10/80.

RESSARCIMENTO DE DANOS

PROCESSO Nº: 030.000.631/87 - PARTES: DF/SSP X JOSE EDUARDO NOGUEIRA CLARO. OBJETO: Ressarcimento de danos causados a aparelhagem do sistema de iluminação pública, situada na EPDB - QI 19, Conj. 12, Lago Sul. VALOR: Cz\$. 6.236,82 (seis mil duzentos e trinta e seis cruzados e oitenta e dois centavos). FORMA DE RESSARCIMENTO: 24 (vinte e quatro) parcelas, representadas por 24 (vinte e quatro) Notas Promissórias, sendo 23 (vinte e três) de Cz\$. 259,86 (duzentos e cinquenta e nove cruzados e oitenta e seis centavos) cada e 01 (uma) de Cz\$. 260,04 (duzentos e sessenta cruzados e quatro centavos). PRAZO: 24 (vinte e quatro) meses a partir de 30 de maio de 1987. TERMO PADRÃO Nº 09/80. DATA DA ASSINATURA: 01 de abril de 1987.

Brasília, 02 de abril de 1987.

ATAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E BALANÇOS

ESTATUTO DO GREMIO RECREATIVO CBB FUTEBOL CLUBE

EXTRATO

DENOMINAÇÃO: "GREMIO RECREATIVO CBB FUTEBOL CLUBE"

DATA DE FUNDAÇÃO: 25 de março de 1987

SEDE PROVISÓRIA: SETOR DE ÁREAS ISOLADAS NOROESTE, CONJUNTO "C", QUADRA 916

SEDE E FORO: Brasília-Distrito Federal

PRAZO DE DURAÇÃO: Indeterminado

FINALIDADE: Promover, sem fins lucrativos, a difusão da cultura física e a prática do futebol amador e profissional, bem como de outras modalidades desportivas.

MODO DE ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO: A Sociedade será administrada por uma Diretoria Executiva e representada em juízo ou fora dele por seu Presidente.

RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DOS SÓCIOS: Os Sócios não respondem, ainda que subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Associação.

CONDIÇÕES DE DISSOLUÇÃO: Será declarada em Assembléia Geral com a presença de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos sócios, quando as finalidades não mais atenderem aos interesses da Associação.

DESTINO DO PATRIMÔNIO: Declarada a dissolução e satisfeito o passivo, o remanescente do patrimônio será doado a uma entidade congênere, devidamente registrada.

MODO DE REFORMA DO ESTATUTO: A reforma do Estatuto será deliberada pelo Conselho Deliberativo, mediante proposta da Diretoria Executiva.

JOSÉ NOLASCO

Presidente

(DAR - Cz\$ 254,33)

ESTATUTOS

DA

ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DE OFICINAS DO SETOR "H" NORTE DE TAGUATINGA DISTRITO FEDERAL - ASPOMT.

EXTRATO

Art. 1º - Sob a denominação de Associação dos proprietários de oficinas do Setor "H" Norte de Taguatinga Distrito Federal ASPOMT, é instituída uma sociedade Civil sem fins lucrativos, dotado de personalidade jurídica, de direito privado, originário de movimento espontâneo entre proprietários de oficinas do Setor "H" Norte, com sede, foro e jurisdição na cidade satélite de Taguatinga-Distrito Federal, fundada em 19 de fevereiro de 1.987, com duração indeterminada e reger-se-á pelos presentes estatutos, Código Civil pertinente. Art. 2º - A Associação será constituída por cidadãos brasileiros e estrangeiros proprietários de oficinas instaladas no referido setor. Art. 3º - A Associação tem por finalidade: I. - reinvidicar junto aos órgãos públicos, melhorias para o setor a fim// de proporcionar subsídios e oferecer sugestões ao poder público // responsável pela execução de obras e benfeitorias; II. - Realizar campanhas de conscientização dos proprietários de oficinas instaladas legalmente no setor, no sentido de preservar os bens públicos; III. - Constituir entre os proprietários de oficinas, condomínio// para contratação de guardas noturnos; IV. - Manter intercâmbio econômico com outras entidades visando prestação de serviços; V. - Lutar pela ampliação de setor ou criação de novos setores de oficinas em Taguatinga; VI. - Lutar pela modificação do gabarito do setor visando construção de apartamentos nos próprios lotes ou áreas

visinha para residências de seus proprietários; VII. - Lutar pela criação de área de lazer no setor; VIII. - Lutar pela implantação de linhas de ônibus, regulares, no setor; IX. - Pleitear junto aos órgãos de segurança constante presença do policiamento e promover por todos os meios legais benfeitorias para o setor.

Art. 6º - Constituem recursos rendimento da Associação: I. - Receitas provenientes de aplicação econômica de seus bens e serviços, // bem como de promoções e realizações esportivas e sociais promovida pela entidade; II. - Rendas e usufrutos instituído a seu favor; III. - Rendas originárias de convênios, contratos e contribuição// dos associados. Art. 7º - São órgãos da Associação: Diretoria Executiva; Conselho Fiscal e Assembléia Geral. Art. 9º - A diretoria Executiva será composta de Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º secretários; 1º e 2º Tesoureiros e um Assessor Jurídico, todos eleitos por Assembléia Geral, com mandato de um ano, podendo ser reeleito para mais um mandato de igual período. Art. 14 - Ao presidente da Associação compete presidi-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, em juízo e fora dele. Art. 23 Em caso de vacância definitiva de qualquer cargo da diretoria, o sucessor assume a vaga, imediatamente, não havendo sucessor, a Assembléia Geral será convocada, dentro de quinze (15) dias, para eleger um sócio// para preencher o cargo. Art. 27 - Os estatutos só poderão ser alterados no todo ou em parte, com aprovação da maioria absoluta dos associados, especialmente convocada para este fim. Art. 28 - Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais. Art. 36º - No caso de dissolução da Associação, o seu patrimônio// reverterá em benefício de outra entidade congênere, escolhida em Assembléia Geral, por maioria de dois terços (2/3) dos associados. A entidade a receber o acervo patrimonial, terá, obrigatoriamente de ser registrada no cartório competente, de acordo com a Lei..... 6.015/73.

(DAR - Cz\$ 508,66)

Tereza Maria da Costa

COOPERATIVA MISTA DOS MOTORISTAS PROFISSIONAIS DO DISTRITO FEDERAL LTDA - COOPERMOTO

ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

A Cooperativa Mista dos Motoristas Profissionais do Distrito Federal LTDA-COOPERMOTO, mudou sua Sede para SGON-Quadra 03, Entrada 238, sala 103, conforme deliberado e aprovado em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 19.01.87.

Brasília-DF, em 26 de março de 1987.

Coop. Mista dos Motoristas Prof. do DF Ltda.
Diretor Presidente

(DAR - Cz\$ - 78,93)

EXTRATO DOS ESTATUTOS DO GRUPO DE TEATRO DURO-ANGU

O Grupo de Teatro Duro-Angu entidade sem fins lucrativos com sede e Foro Jurídico em Ceilândia-DF., tem tempo de duração indeterminado, finalidade de montar espetáculos teatrais e realizar atividades culturais. Administrado por uma diretoria composta de um presidente, um secretário e um tesoureiro, representada pelo presidente ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele. Os sócios não respondem nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações contraídas pelo grupo que só será dissolvido mediante aprovação de dois terços reunidos em assembleia geral convocada para tal fim. Em caso de dissolução o patrimônio do grupo será doado a uma entidade com os mesmos fins e que seja registrada no Conselho Nacional de Serviço Social. O estatuto é reformável mediante aprovação de dois terços dos integrantes reunidos em assembleia geral.

(DAR - Cz\$ 122,78)

Haroldo Barbosa Oliveira

(Banco Oficial do Distrito Federal)
SBS - Quadra 01 - Bloco E - Ed.
Brasília - Cx. Postal 11.1299 -
Brasília-DF



Carta Patente Nº 1-321, de 12.07.1966
Cadastro Geral de Contribuintes -
Inscrição Nº 00000208/0001-00
(Compreendendo Matriz e Agências)

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31-12-86

Senhores Acionistas,

Temos a satisfação de submeter à apreciação de V.Sas. Relatório da Administração deste Banco relativo ao exercício de 1986, acompanhado do Balanço Patrimonial e demais demonstrações financeiras, bem como dos Pareceres dos Auditores Independentes, do Conselho Fiscal e da Manifestação do Conselho de Administração.

I - Aspectos Preliminares

Com o advento do Plano Cruzado (Programa de Estabilização Econômica - Decreto Lei 2.284/86), ao término do mês de fevereiro de 1986, as expectativas de rentabilidade do Sistema Financeiro foram profundamente alteradas, motivando novas políticas de administração de recursos.

A brusca queda das taxas de juros, logo após o Plano Cruzado, reduziu drasticamente as receitas operacionais, principalmente o rendimento das originárias de aplicações de depósitos à vista, de nenhum custo financeiro, e de transações com títulos e valores mobiliários.

Por outro lado, a conversão prevista no art. 8º do D.L. 2.284/86 para as operações ativas e passivas sem cláusulas de correção monetária ou com cláusula de correção prevista acarretou, principalmente para a maioria das instituições financeiras oficiais, entre elas o BRB, despesas adicionais, em virtude da prática de taxas de juros médias abaixo do fator de conversão instituído, dado o papel de agentes de fomento.

Nesse contexto, apesar de medidas de ajustes de despesas, o BRB adotou como política central a concentração maior de esforços na captação de Depósitos à Vista e a Prazo que lhe propiciasse uma alavancagem nos seus recursos, o que viria possibilitar o aumento de suas Receitas, a par das medidas de revisão das tarifas bancárias permitidas para o Sistema pelo Conselho Monetário Nacional.

Procurou ainda intensificar o treinamento do funcionalismo, a racionalização de serviços, e ampliar canais para uma gerência mais participativa dos escalões intermediários como forma, também, de elevar a produtividade.

Não obstante, o BRB, na função primordial de agente de desenvolvimento do Distrito Federal e de sua Região Geoeconômica, teve condição de continuar e mesmo incrementar linhas de créditos direcionadas, a taxas de juros subsidiadas, destacando o apoio ao microempresário, mini e pequeno produtores rurais, bem como, aos programas de irrigação, telefonia e eletrificação rurais, além de implantar a Unidade Móvel de Crédito Rural, levando o crédito diretamente ao produtor.

Após o término do exercício, acreditamos que o BRB teve um bom desempenho na administração dos recursos financeiros, materiais e humanos, mesmo ante as condições atípicas do ano de 1986.

II - Resultado e Dividendos

O lucro líquido anual, já descontado o Imposto de Renda, atingiu Cz\$ 40 milhões.

No 1º semestre, as receitas auferidas nos meses de janeiro e fevereiro permitiram amenizar a queda da rentabilidade dos primeiros meses subsequentes ao Plano Cruzado, bem como parte dos ajustes oriundos daquele Plano. Ao findar aquele semestre, o lucro líquido atingiu 8,3 milhões.

No 2º semestre, a rentabilidade mensal passou, a partir do mês de agosto, a ser recuperada, e, ao seu término, o lucro líquido chegou à casa dos Cz\$ 31,7 milhões.

Resulta-se que, ainda no 2º semestre, foram apropriadas como despesas:

a) Cz\$ 56,5 milhões correspondentes a parcela complementar do resultado do deflacionamento das operações ativas e passivas (art. 8º do D.L. 2.284/86), diferida no 1º semestre.

b) Cz\$ 31,4 milhões na constituição de provisão para créditos em liquidação (Cz\$ 41,8 milhões), excedendo em Cz\$ 25,8 milhões aos registrados na rubrica contábil "Créditos em Liquidação" (Cz\$ 16,0 milhões).

c) Cz\$ 47,9 milhões, como despesas de correção monetária do balanço.

RESULTADOS			
Cz\$ mil			
ITENS	1º Sem./86	2º Sem./86	Total do Ano
Receitas	1.028.770	942.833	1.971.603
Despesas Parciais	811.118	737.548	1.548.666
Lucro Bruto	217.652	205.285	422.937
Outras Despesas	93.968	102.814	196.782
- Equivalência Patrimonial	10.500	398	10.898
- Ajuste do Programa de Estabilização Econômica - D.L. nº 2.284/86	83.468	56.643	140.111
a) Correção Especial	62.214	-	62.214
b) Efeitos de Ajustes Controlados	9.926	-	9.926
c) Resultado do deflacionamento das oper. ativas e passivas	11.328	56.643	67.971
Provisão para Crédito em Liquidação	-	31.354	31.354
Provisão para pagamentos	-	14.419	14.419
Reversão do Excesso de Provisão em CL	18.831	-	18.831
Resultado de Correção Monetária	(105.209)	(47.949)	(153.158)
Resultado antes do Imposto de Renda	37.306	54.522	91.828
Provisão para o Imposto de Renda	29.000	22.800	51.800
Lucro Líquido	8.306	31.722	40.028

Foram declarados dividendos no valor de Cz\$ 6 milhões para o 1º semestre e Cz\$ 15 milhões para o segundo, correspondendo a 52% do lucro líquido anual. Esses dividendos representam 6% ao semestre sobre o Capital social, sendo que os do 1º semestre foram "Pro Rata Tempore".

III - Patrimônio Líquido

O Patrimônio Líquido teve um crescimento real de 9,5% no exercício, resultante das atividades da Empresa, mesmo não havendo novas chamadas para aumento de capital.

Cz\$ mil				
ITENS	Jun./85	Dez./85	Jun./86	Dez./86
Capital	70.000	70.000	250.000	250.000
Patrimônio Líquido	263.029	496.483	762.720	881.038
Valor patrimonial por lote de 1000 ações em cruzado	3,76	7,08	10,90	12,59

IV - Principais Recursos

Mercez destaque especial o crescimento do saldo dos Depósitos à Vista, que no exercício obteve um crescimento de 188%, passando de Cz\$ 735 milhões para Cz\$ 1.973 milhões, considerando principalmente a evolução observada no 1º semestre.

Considerando novo direcionamento para captação de Depósitos a Prazo, estes evoluíram significativamente, passando o saldo existente em Dez/85 de Cz\$ 8,3 milhões para Cz\$ 671 milhões.

PRINCIPAIS RECURSOS - Saldos - Cz\$ mil					
ITENS	Dez./85	Jun./86	Dez./86	Variação %	
				Sem.	Anual
Próprios	496.483	762.720	881.038	16	78
Repasses	1.121.827	1.567.132	1.963.117	27	77
Depósitos à Vista	735.149	1.347.563	1.972.863	46	168
Depósitos a Prazo	8.300	258.511	671.265	160	7.988
Total	2.360.759	3.395.926	5.508.283	40	133

V - Aplicações

Após o final de Dezembro/86, o saldo das principais aplicações atingiu a cifra de Cz\$ 4.185 milhões, evoluindo 48% no semestre e 151% anualmente, o que corresponde a um crescimento real anual de 55%.

Mercez destaque a área de Crédito Geral, com evolução nominal anual de 311%, exercendo, por sua vez, um efeito positivo na performance dos Depósitos à Vista.

Por outro lado, 59% das aplicações são da área de Crédito Rural e Desenvolvimento. Essa Carteira continuou dando ênfase ao programa de crédito para micro e pequenos empreendedores, concedendo financiamentos, através do PROMICRO, de Cz\$ 150,3 milhões, atendendo a 2.247 microempresas, tendo-se acentuado o atendimento à Indústria.

PROMICRO - CRÉDITOS CONCEDIDOS

Período 1985/86 Cz\$ mil						
Atividades	1985		1986		Δ % Anual	
	Nº de Oper.	Valor	Nº de Oper.	Valor		
Comércio	2.034	21.614	71	1.829	102.715	68
Indústria	190	5.298	18	239	35.206	24
Serviços	177	3.364	11	173	12.394	8
Total	2.401	30.276	100	2.241	150.315	100

Especificamente na área de Crédito Rural foram financiados 1.184 mini e pequenos produtores, representando 70% das operações concedidas, num montante de Cz\$ 125,7 milhões.

Dentre os programas de créditos direcionados, destaca-se o de irrigação. Enquanto nos três anos anteriores a 1986 financiaram-se 414,56 ha, neste exercício foram financiados 2.285,25 ha, com um incremento de 451%.

O BRB, entre outros programas, incentivou os destinados a Eletrificação e Telefonia Rurais, beneficiando no exercício 166 propriedades.

O resultado do esforço empreendido em direção à área de Crédito Rural evidencia-se pelas 2.697 operações contratadas em 1986, em comparação com as 1.164 realizadas no exercício anterior. Essa evolução foi facilitada, também, pela criação da Unidade Móvel de Crédito Rural, que levou os financiamentos diretamente ao Microprodutor Rural localizado em áreas carentes que, até então, não tinha acesso a esta importante linha de crédito.

A área de Câmbio procurou estar presente no mercado, dando prioridade ao financiamento de exportações, o que, além de constituir uma política desta Instituição, visa também a apoiar os esforços do Governo Federal nesse sentido, embora os financiamentos dessa área tenham tido uma evolução menos expressiva que os das demais carteiras, motivado pelo fato de as operações de comércio exterior terem levado um maior tempo para se ajustarem às transformações havidas no mercado.

APLICAÇÕES - SALDOS Cz\$ milhões					
Áreas Operacionais	Dez./85	Jun./86	Dez./86	Variação	
				Sem.	Anual
Crédito Geral	322	720	1.335	85	315
Rural e Desenvolvimento	1.150	1.762	2.499	42	117
Câmbio e Comércio Exterior	197	346	351	1	78
Total	1.669	2.828	4.185	48	151

O volume das operações de créditos contratadas no exercício atingiu o montante de Cz\$ 13.961 milhões, destacando-se a evolução das operações de Crédito Geral, da Carteira de Crédito Rural e Desenvolvimento, respectivamente de 745% e 721%.

VOLUME DAS APLICAÇÕES

Cz\$ milhões			
Áreas Operacionais	1985	1986	Δ %
Crédito Geral	821,0	6.940,7	745
Rural e Desenvolvimento	403,2	3.310,1	721
Câmbio e Comércio Exterior	1.190,0	3.710,0	212
Total	2.414,2	13.960,8	478

VI - Liquidez das Operações de Crédito

Considerando-se os critérios de segurança para aplicação dos recursos, aliados a recuperação das atividades produtivas, o índice de liquidez das operações de Crédito atingiu o produtivo percentual de 99,6%.

LIQUIDEZ Cz\$ mil			
Discriminação	Dez./84	Dez./85	Dez./86
Créditos	431.951	1.669.209	4.184.893
Créditos em Liquidação	18.957	34.209	16.054
Índice de Liquidez	95,6%	97,9%	99,6%

VII - Mudança da Denominação Social

No início de 1986, a denominação BRB - Banco Regional de Brasília S.A. foi alterada para BRB - Banco de Brasília S.A., visto que o termo "Regional" lhe emprestava uma conotação de alcance territorial restrito, não condizente com a sua realidade. Contudo, foi mantida a sigla BRB, devido à força de sua tradição.

VIII - Conglomerado

Após buscar ampliar sua participação no mercado através da oferta de novos produtos e serviços, além de estender territorialmente sua área de atuação, o BRB adquiriu, no ano de 1986, as principais empresas do Grupo FIANÇA, com sede no Rio de Janeiro, originando, em especial, as Sociedades Controladas:

- BRB - Crédito, Financiamento e Investimento S.A.;
- BRB - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.;
- BRB - Companhia Nacional de Serviços;

além de já contarmos com a BRB - Crédito Imobiliário S.A.

As empresas recém-adquiridas estão em fase de absorção e as perspectivas de rentabilidade são amplamente favoráveis.

Na oportunidade, não podemos deixar de relevar o apoio e empenho do Sr. Governador José Aparecido de Oliveira e de sua equipe, que possibilitaram a realização de programas de fomento, principalmente aqueles que absorvem um maior número de beneficiários, e consequentemente voltados, em sua maioria, aos diversos segmentos de menor renda.

Após o espírito empreendedor do atual Governo do Distrito Federal, à orientação do Conselho de Administração, à colaboração do Conselho Fiscal, ao esforço, dedicação e competência do funcionalismo da Casa e à confiança dos nossos acionistas e clientes, atribuímos os resultados que julgamos satisfatórios e que nos sentimos honrados em apresentar.

A DIRETORIA

VALORES EM CZ\$ 1									
ATIVO	31.12.86	30.06.86	Extracontábil 01.03.86	PASSIVO	31.12.86	30.06.86	Extracontábil 01.03.86	Extracontábil	
								31.12.86	30.06.86
ATIVO CIRCULANTE	3.799.571.960	2.866.225.023	1.717.022.149	PASSIVO CIRCULANTE	3.389.709.951	2.398.520.377	1.128.165.650		
DISPONIBILIDADES	361.913.323	163.480.863	61.165.096	DEPÓSITOS	2.644.127.527	1.606.073.382	551.698.067		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.002.877.872	1.217.470.650	871.538.444	Depósitos à Vista	1.972.862.693	1.347.563.059	536.662.226		
Empréstimos e Títulos Descontados	1.845.767.366	1.100.419.039	737.622.333	Depósitos à Prazo	694.301.529	260.075.563	15.102.788		
Financiamentos Rurais	206.503.123	134.272.363	136.466.880	(Despesas a Apropriar)	(123.036.695)	(1.569.240)	(66.947)		
Créditos em Liquidação (Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa) (Rendas a Apropriar)	(49.392.617)	(17.220.752)	(2.450.569)	RELAÇÕES INTERBANCÁRIAS E INTERDEPARTAMENTAIS	259.887.895	266.921.145	64.367.530		
RELAÇÕES INTERBANCÁRIAS E INTERDEPARTAMENTAIS	513.354.641	521.493.430	235.170.134	Pagamentos e Recebimentos a Liquidar	385.311	146.702.736	50.486.863		
Pagamentos e Recebimentos a Liquidar	455.432	177.521.415	42.846.374	Cobrança Eletuada, em Trânsito	18.490.529	42.219	2.084.632		
Corresp. no Exterior em Moedas Estrangeiras	221.654.162	196.984.944	135.753.500	Corresp. no Exterior em Moedas Estrangeiras	1.145.760	691.519	210.773		
Correspondentes em Moeda Nacional				Depart. Matriz e Conglomerados no Ext. em Moeda Nacional	33.191.440	1.376.582	1.393.163		
Departamentos no Exterior - Conta Capital				Contas Interdepartamentais - País	206.674.855	116.931.910	9.527.030		
Depart. Matriz e Conglomerados no Exterior em Moeda Nacional	84.570.192	30.055.161	47.043.230	Conta de Movimento - Banco Comercial - Dotação Estatutária	221.434.639	189.469.794	196.132.122		
Contas Interdepartamentais - País	206.674.855	116.931.910		Redescontos e Empréstimos no Banco Comercial - Dotação Estatutária			14.276.964		
Carteira de Desenvolvimento - Cide Movimento	579.852.535	572.474.988	5.927.030	Obrigações por Empréstimos no País	134.566.778	116.529.957	115.812.913		
CRÉDITOS DIVERSOS	116.018.133	127.374.226	138.963.983	Obrigações por Empréstimos Externos	87.020.320	72.939.837	66.042.245		
Banco Central - Depósitos Especiais	257.976.952	253.945.121	120.233.617	Obrigações em Moedas Estrangeiras	(152.459)				
Adiantamentos sobre Contratos de Câmbio, Financ. e Cred. em Moedas Estrangeiras	10.321.042	19.828.634	19.200.953	SOCIAIS	69.843.740	134.430.403	35.642.952		
Outros Créditos em Moeda Nacional	199.069.125	171.329.007	252.075.399	OUTRAS OBRIGAÇÕES	194.616.150	201.625.653	280.344.379		
Créditos em Liquidação (Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa) (Rendas a Apropriar)	(3.532.717)	391.205.092	18.584.523	Provisão para Pagamentos	162.397.822	119.843.629	198.546.001		
VALORES E BENS	215.254.257	30.872.574	5.090.085	Obrigações Diversas em Moeda Nacional	32.215.883	81.779.753	81.798.978		
Títulos de Renda Fixa	238.425.577	30.872.574	5.090.085	Obrigações Diversas em Moeda Estrangeira	2.445	2.271			
Banco Central - Rescaldos em Títulos	4.133.490	3.146.166	728.682	Despesas a Apropriar					
Títulos Vinculados a Revendas ou Vendas	12.518.416	347.864.865	5.169.762	PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	2.095.682.447	1.577.661.821	1.638.743.646		
Outros Valores e Bens	85.539.106	9.421.487	7.597.609	DEPÓSITOS					
(Provisão para Desvalorização)	(43.000)		(1.615)	Depósitos à Prazo (Despesas a Apropriar)	330.000.000	200.000.000	110.000.000		
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	2.199.713.518	1.564.206.084	1.530.905.700	RELAÇÕES INTERBANCÁRIAS E INTERDEPARTAMENTAIS	330.000.000	200.000.000	110.000.000		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.849.641.324	1.339.510.502	1.369.989.258	Outras Interdepartamentais - Matriz	330.000.000	200.000.000	110.000.000		
Empréstimos e Títulos Descontados	1.659.390.881	1.290.811.361	1.297.795.379	Obrigações por Empréstimos no País	1.765.682.447	1.377.661.821	1.528.743.648		
Financiamentos Rurais	215.254.257	48.698.921	72.228.879	Redescontos e Empréstimos no Banco Central			104.697.739		
Créditos em Liquidação (Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa) (Rendas a Apropriar)	(38.914.335)	(8.317.224)	(34.553.405)	Obrigações por Empréstimos Externos	1.618.366.539	1.197.822.263	1.215.369.997		
RELAÇÕES INTERBANCÁRIAS E INTERDEPARTAMENTAIS	330.000.000	200.000.000	110.000.000	Obrigações em Mo					



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO 31.12.86. Table with columns for Exercício/1986, 2º Sem./1986, 1º Sem./1986, and De 1.1.86 a 28.2.86. Rows include RECEITAS OPERACIONAIS, DESPESAS OPERACIONAIS, and RESULTADO OPERACIONAL.

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS Data Base: 31.12.86. Table with columns for Exercício Corrente and Anterior. Rows include ORIGEM DOS RECURSOS and MODIFICAÇÕES NA POSIÇÃO FINANCEIRA.

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO PERÍODO DE 1.1.86 a 31.12.86. Table with columns for Eventos, Capital Realizado, Reservas de Capital, Reservas de Lucro, Lucros ou (Prejuízos) Acumulados, and Total.

A - VENCIMENTO DAS OPERAÇÕES COMPROMISSADAS

Table showing VENCIMENTO DAS OPERAÇÕES COMPROMISSADAS with columns for OPERAÇÕES COMPROMISSADAS COM, VENCIMENTO DAS OPERAÇÕES, and 08 TOTAIS.

B - VENCIMENTOS DOS TÍTULOS QUE LASTREIAM AS OPERAÇÕES COMPROMISSADAS

Table showing VENCIMENTOS DOS TÍTULOS QUE LASTREIAM AS OPERAÇÕES COMPROMISSADAS with columns for 10 ATE 30 DIAS, 11 DE 31 A 60 DIAS, etc., and 16 TOTAL.

BALANCETE SINTÉTICO CA CARTEIRA DE CÂMBIO Carta Patente nº 1-321. Table with columns for ATIVO and PASSIVO, and sub-columns for 31/12/86 and 30/6/86.

NOTAS EXPLICATIVAS 1. Saldos das Contas: CÂMBIO COMPRADO A LIQUIDAR: 286.967,807 RESPONSABILIDADES POR CRÉDITOS ABERTOS PARA IMPORTAÇÃO: 274,930

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1986. 1. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS 2. PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS 3. GANHOS E (PERDAS) NA CONVERSÃO DE MOEDAS E NA CONVERSÃO EM OPERAÇÕES PASSIVAS 4. PERDAS NA CONVERSÃO EM OPERAÇÕES ATIVAS 5. GARANTIAS 6. CORREÇÃO MONETÁRIA DO RESULTADO INTERMEDIÁRIO 7. CÂMBIO 8. INVESTIMENTOS

Empresas	Capital	Patrimônio Líquido	% de Participação	Equivalência Patrimonial		Valor Contábil do Investimento
				1º Semestre	2º Semestre	
BRB - Crédito Imobiliário S.A.	37.390.847	70.395.762	99,0000	(6.631.645)	4.706.598	64.985.206
Administ. de Investimentos S.A.	3.300.607	12.058.551	100,0000	(6.739.494)	(230.482)	12.289.033
BRB Cred. Financ. Invest. S.A.	20.722.500	23.482.067	7,0198	-	(1.022.446)	2.670.840
BRB Dist. Tit. Valores Mulu S.A.	1.960.521	5.733.837	0,4509	(9.482)	(4.283)	30.136
BRB Cia Nacional de Serviços	15.043.910	6.322.505	85,9953	(6.179.449)	(3.502.684)	8.939.741
Rocha & Cia. Serv. Cobrança	40.000	750.600	100,0000	(866.419)	(344.251)	1.094.851
Datacred Sist. Proc. de Dados	890.246	673.610	0,0400	(22)	(161)	285

3. DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS (EXTRACONTÁBIL) DE 19 de março de 1986.

As demonstrações financeiras (extracontábil) de 19 de março de 1986, elaboradas para fins de informação, contemplam os efeitos de conversão monetária, os ajustes "pro-rata" de operações com cláusula de correção monetária, bem como a correção monetária do Ativo Permanente e do Patrimônio Líquido à base de Cz\$ 99,50.

Os ajustes de equivalência patrimonial, em coligadas e controladas, não foram processados na ocasião, sendo seus efeitos refletidos nas demonstrações financeiras de 30.6.86.

4. ADAPTAÇÃO DOS REGISTROS CONTÁBEIS ÀS NORMAS INTRODUZIDAS PELO DECRETO LEI Nº 2.284/86 - (PROGRAMA DE ESTABILIZAÇÃO ECONÔMICA)

Para efeito de adaptação dos registros contábeis às normas do Decreto-Lei nº 2.284/86, de 10 de março de 1986, o Banco procedeu a conversão monetária de seus Ativos e Passivos, seguindo instruções contidas na Circular 1.044, de 30.6.86, do Banco Central do Brasil, cujos efeitos podem ser assim demonstrados:

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
 MARCO AURELIO MARTINS ARAUJO
 Presidente
CONSELHEIROS
 ALEIXO LUIZ GARCIA
 CLAUDIO PENNA LACOMBE
 DIOMAR DE MATOS
 GERALDO DE ANDRADE CARNEIRO
 OLAIR ZENIR LEITE

DIRETORIA
 OLAIR ZENIR LEITE
 Diretor-Presidente
 JOSÉ DE ARIMATHÉA GOMES CUNHA
 Diretor Vice-Presidente
 HÉLIO DE MACEDO SOARES E SILVA
 LUIZ CARLOS DE LOPES MARTINS
 ROBERTO MACEDO DE SIQUEIRA
 RONALDO FONSECA DE PAIVA
 UBIRATAN ESTIVALLET TEIXEIRA

CONSELHO FISCAL
 ILDEFONSO GADILIO DOS SANTOS
 MARIA DO CARMO FAJARDO FASSY
 MARIA EDWIGES PEREIRA
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE GERAL
 FERDIMANDO CERQUEIRA
 Contador - CRC(DF) Nº 610
 CPF: 004.380.221-49

9. DIVIDENDO PROPOSTO

Os dividendos propostos pela Diretoria, para aprovação em Assembleia Geral dos Acionistas, tiveram sua base de cálculo estabelecida como segue:

- Lucro Líquido do Exercício	Cz\$ 1
- Reserva Legal	40.028.498
- Lucro Base para Cálculo	(2.100.425)
- Dividendo Mínimo Obrigatório 25%	37.928.073
- Dividendos Propostos à Assembleia Geral (Cz\$ 0,30 por Lote de mil Ações)	9.482.018
	21.000.000

10. CAPITAL SOCIAL

O Capital Social, em 31 de dezembro de 1986, é de Cz\$... 250.000.000,00, composto por ações nominativas, sem valor nominal, estando assim demonstrado:

ESPÉCIE DE AÇÃO	QUANTIDADE
PREFERENCIAL NOMINATIVA	17.500.000.000
ORDINÁRIA NOMINATIVA	52.500.000.000
TOTAL	70.000.000.000

11. AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Foram reconhecidos no Exercício, diretamente na conta de "LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS", basicamente receitas e despesas, do exercício e semestre anterior, no montante líquido de Cz\$ 2.041.120,00.

PARECER DOS AUDITORES

Aos Administradores e Acionistas do BRB - Banco de Brasília S.A.

Examinamos o Balanço Patrimonial do BRB - Banco de Brasília S.A., em 31 de dezembro de 1986 e as respectivas demonstrações do resultado do segundo semestre e do exercício encerrados naquela data e das mutações do Patrimônio Líquido e das origens e aplicações de recursos, relativos ao exercício findo naquela data. Nosso exame foi efetuado de acordo com as normas de auditoria geralmente aceitas, e, consequentemente, incluiu as provas nos registros contábeis e outros procedimentos de auditoria que, nas circunstâncias julgamos necessárias.

2- As Demonstrações Financeiras das Empresas coligadas e controladas avaliadas pelo método de equivalência patrimonial, conforme (nota 08), BRB - Crédito Financiamento e Investimento S.A., BRB - Cia. Nacional de Serviços e BRB - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., foram examinadas por outros auditores independentes e a Administradora de Investimento S.A., Rocha e Cia. - Serviços de Cobrança e Datacred - Sistema de Processamento de Dados Ltda., não foram objeto de auditoria. Os ajustes de equivalência patrimonial dessas coligadas e controladas ocasionaram uma redução no resultado do exercício, de 21%, no caso das empresas auditadas, e de 17% no caso das empresas não auditadas.

3- Em nossa opinião, e com base em nossos exames e nos pareceres de outros auditores independentes, e, exceto pelos reflexos da equivalência patrimonial das empresas não auditadas no resultado do exercício, as Demonstrações Financeiras acima referidas representam, adequadamente a posição patrimonial e financeira, do BRB - Banco de Brasília S.A., em 31 de dezembro de 1986, e o resultado de suas operações do segundo semestre e do exercício findo naquela data, e as origens e aplicações de seus recursos correspondentes ao exercício encerrado naquela data, de acordo com os princípios de contabilidade geralmente aceitos, aplicados com uniformidade em relação ao exercício anterior.

4- Anteriormente, examinamos as Demonstrações Financeiras em 30 de

junho de 1986 ora apresentadas para fins de comparação, conforme parecer datado de 13 de agosto de 1986, com menção a procedimentos que, embora facultados pelo Banco Central do Brasil, não se harmonizavam com princípios de contabilidade geralmente aceitos. Não apresentação das demonstrações de origens e aplicações de recursos e das mutações do Patrimônio Líquido. Não segregação das operações realizadas até 28 de fevereiro de 1986, em cruzeiros. Diferimento de Cz\$ 56.643.335, relativos à perda verificada na conversão monetária e os efeitos da equivalência patrimonial da controlada BRB - Crédito Imobiliário S.A., tendo em vista os critérios adotados para contabilização dos ajustes do programa de Estabilização Econômica, conforme circular 1041/86, do Banco Central do Brasil. No final do exercício a referida perda foi transferida ao resultado do segundo semestre, findo em 31 de dezembro de 1986.

5- O Balanço Patrimonial Extraordinário em 1 de março de 1986 e as Demonstrações Extraordinárias do Resultado e das Mutações do Patrimônio Líquido do bimestre findo em 28 de fevereiro de 1986, apresentadas para fins de informação, foram revisados por nós, de acordo com normas específicas estabelecidas pelo Instituto Brasileiro de Contadores - IBRACON, inclusive quanto aos procedimentos e critérios adotados em relação aos ajustes do Programa de Estabilização Econômica - Decreto-Lei nº 2.284/86. Como essa revisão não representou um exame de acordo com normas de auditoria geralmente aceitas, não expressamos parecer na elaboração dessas demonstrações financeiras. Contudo, exceto pelo contido na nota 3, referente à Equivalência Patrimonial, essa revisão não revelou qualquer desvio relevante na elaboração dessas Demonstrações Financeiras, em relação aos princípios de contabilidade geralmente aceitos. Como facultado pela Circular nº 1.101, do Banco Central do Brasil, deixou de apresentar a Demonstração das Origens e Aplicações de recursos do bimestre findo em 28 de fevereiro de 1986.

Belo Horizonte, 25 de fevereiro de 1987.

MANIFESTAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

O Conselho de Administração do BRB - Banco de Brasília S.A., em consonância com o item V do Artigo 142 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, em reunião realizada em 24 de fevereiro de 1987, aprovou o Relatório da Administração e as Contas da Diretoria, relativos ao exercício de 1986.

Brasília-DF, 24 de fevereiro de 1987

MARCO AURELIO MARTINS ARAUJO
 Presidente
 OLAIR ZENIR LEITE
 Conselheiro

ALEIXO LUIZ GARCIA
 Conselheiro
 CLAUDIO PENNA LACOMBE
 Conselheiro

DIOMAR DE MATOS
 Conselheiro
 GERALDO DE ANDRADE CARNEIRO
 Conselheiro

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal do BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A., no cumprimento das disposições legais e estatutárias, examinando as Demonstrações Financeiras do Banco, relativas ao exercício Social encerrado em 31 de dezembro de 1986, compreendendo o Balanço Patrimonial, Demonstrações do Resultado, dos Lucros Acumulados e das Origens e Aplicações dos Recursos, encontrou todos os elementos corretos e em ordem, e é de parecer que as referidas demonstrações estão em condições de serem submetidas à apreciação e aprovação pela Assembleia Geral dos Acionistas.

Brasília-DF, 26 de fevereiro de 1987.

ILDEFONSO GADILIO DOS SANTOS
 Presidente

MÁRIA EDWIGES PEREIRA
 Conselheira

MARIA DO CARMO FAJARDO FASSY
 Conselheira

PRÓLOGO S/A - PRODUTOS ELETRÔNICOS

EXTRATO DE ATA

Extrato da Ata da 48ª Reunião do Conselho de Administração da PRÓLOGO S/A, arquivada e registrada na JCDF, que tratou da mudança de endereço da Prólogo S/A - Produtos Eletrônicos - Agência Rio, da Rua João Lira, 84 - 3ª andar - Parte - Leblon - Rio de Janeiro - RJ, para a Rua Barata Ribeiro, 370, sala 307 - Parte - Copacabana - Rio de Janeiro - RJ, tendo sido autorizada a mudança imediatamente. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Reunião da qual eu, José Ferreira Rodrigues lavrei a presente Ata, que vai por mim subscrita e assinada pelos Senhores Conselheiros. Brasília-DF, em seis de março de 1987. ASS. LUCIO DE SOUZA PEREIRA, Presidente do Conselho, CARLOS ATHAYDES DE LIMA ALVES, JOSÉ WILSON PEREIRA, JOSÉ ROBERTO FERREIRA DOS SANTOS, Conselheiros e JOSÉ FERREIRA RODRIGUES, Secretário. Certidão: Junta Comercial do Distrito Federal - Certifico que por despacho do Presidente da Junta, fica arquivada e registrada sob o número 15945 de 30 de março de 1987. ASS. PAULO HENRIQUE DA CRUZ - Secretário-Geral.

(DAR - Cz\$ 149,09)

BRB — BRB — BRB — BRB — BRB

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO



Senhores Acionistas,

A BRB — CRÉDITO IMOBILIÁRIO S.A., cumprindo as determinações legais e estatutárias, tem a satisfação de apresentar os resultados obtidos no exercício de 1986. O ano de 1986 foi marcado por grandes adversidades que atingiram as Sociedades de Crédito Imobiliário, bem como as demais instituições financeiras do país. A implantação do Plano de Estabilização Econômica ocasionou dois meses de paralisação na área operacional das SCL, o sistema registrou a maior evasão de depósitos de poupança de sua história. Com a extinção do Banco

Nacional de Habitação, o SFH sofreu forte impacto, o que impediu a continuidade das operações habitacionais até então em andamento. Na tentativa de honrar os compromissos assumidos com a construção e comercialização de imóveis habitacionais, a BRB — Crédito Imobiliário S.A. reivindicou e obteve junto ao BNH recursos da ordem de Cz\$ 70 milhões, o que lhe permitiu manter uma posição estável no mercado, atendendo com seletividade aos empreendimentos que ensejaram financiamentos. Além disso, a BRB — CI buscou preencher espaços no

colocação no ranking nacional. Dessa forma, houve um incremento substancial em seus negócios, sem mencionar a celebração de Convênio com o BNH que está sendo implementado no âmbito de Cooperativa habitacional, o qual se propõe a construir mais 4.000 unidades habitacionais. Resta agradecer o estímulo recebido do Banco de Brasília através de seus diretores e funcionários, bem como o esforço cioso da Diretoria da BRB — CI, que, com o funcionalismo da casa, soube superar as dificuldades.

A DIRETORIA.

ATIVO	(Em Cz\$ 1,00)		PASSIVO	(Em Cz\$ 1,00)	
	31/12/1986	30/06/1986		31/12/1986	30/06/1986
CIRCULANTE	263.731.475	199.148.039	CIRCULANTE	420.327.127	349.437.245
Disponível	86.363.581	78.218.845	Recursos de Terceiros	346.268.896	332.727.534
Caixa e Bancos	5.064.940	2.560.257	Depósitos de Poupança	345.205.242	331.808.980
Títulos e Liquidez Imediata	—	999.966	Depósitos Especiais	1.053.854	918.554
Depósitos no Fundo de Assistência de Liquidez	53.557.552	46.002.123	Recursos do BNH	17.178.579	4.546.859
Títulos Vinculados a Operações de Faixa Especial	21.999.201	10.102.390	Assistência Financeira	17.077.571	1.663.986
BACEN — Depósitos por Garantia de Liquidez	5.741.888	18.554.109	Refinanciamentos de Comercialização	101.008	2.882.873
Aplicações Imobiliárias	40.664.956	21.279.499	Credores Diversos e Provisões	54.055.556	10.432.317
Produção de Habitações	26.650.248	9.508.579	Credores Diversos	15.820.155	6.835.547
Aquisição de Casa Própria	14.014.708	11.770.920	Juros a Pagar	2.951.821	101.533
Aplicações Diversas	10.824.320	10.076.193	Correção Monetária a Pagar	34.337.321	—
BNH — Conta Depósitos Especiais	3.310.327	—	Outras Provisões	946.259	3.495.237
BNH — Conta Depósitos no FANBRE — Compulsório	6.623.479	10.076.193	Outras Exigibilidades	2.834.096	1.356.492
Operações de Crédito — Faixa Especial	835.769	—	Créditos à Disposição de Financiados	2.834.096	1.356.492
Encargos a Receber — Operações de Crédito Faixa Especial	54.755	—	Contas Interdepartamentais	—	374.043
Outros Créditos Realizáveis	125.388.612	89.329.894	EXIGÍVEL A LONGO PRAZO (Nota 03)	63.070.996	11.314.076
BNH — Responsabilidades Diversas	47.171.472	39.945.386	Recursos do BNH	63.070.996	11.314.076
Créditos de Rendas a Receber	1.180.881	569.250	Assistência Financeira	8.137.303	9.151.921
Créditos de Rendas a Incorporar	76.873.328	48.754.189	Refinanciamentos de Comercialização	54.933.693	2.162.155
Créditos Diversos	162.931	61.069	RESULTADOS DE EXERCÍCIOS FUTUROS	3.263.229	1.347.137
Outros Bens e Valores	490.006	243.608	Rendas de Exercícios Futuros	3.263.229	1.347.137
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	287.627.706	213.638.397	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	70.395.762	55.808.923
Aplicações Imobiliárias	266.279.455	172.998.248	Capital Social (Nota 05)	37.390.847	37.390.847
Aquisição de Casa Própria	266.279.455	172.998.248	Reservas de Capital	27.307.357	18.804.886
Aplicações Imobiliárias Transitórias	—	—	Reservas de Lucros	2.715.350	334.798
Créditos Imobiliários em Liquidação (—) Provisão para Créditos Imobiliários em Liquidação (Nota 1-f)	10.809.730	2.192.694	Reservas Especiais	—	2.435.744
Outros Créditos Realizáveis	17.256.106	39.618.704	Lucros (ou Prejuízos) Acumulados	2.982.208	(3.157.352)
BNH — Responsabilidades Diversas	17.256.106	39.618.704			
Créditos Diversos	—	665.287			
(—) Provisão para Créditos Diversos em Liquidação (Nota 1-f)	—	(665.287)			
Aplicações Diversas	4.092.145	1.021.445			
Aplicações por Incentivos Fiscais	1.029.111	1.021.445			
Operações de Crédito — Faixa Especial	3.063.034	—			
PERMANENTE	5.697.933	5.120.945			
Investimentos	208.762	—			
Participações por Incentivos Fiscais	208.762	—			
Ativo Imobilizado	3.985.226	3.668.879			
Móveis e Utensílios	1.062.718	1.416.977			
Máquinas e Aparelhos	1.818.839	1.436.744			
Veículos	565.156	503.244			
Equipamentos de Comunicação	264.934	214.869			
Equipamentos de Processamento de Dados	330.192	290.234			
Imobilizações Intangíveis	312.175	270.742			
(—) Fundo de Depreciação do Imobilizado	(768.788)	(463.931)			
Ativo Diferido	1.503.945	1.452.066			
Encargos de Exercícios Futuros	2.304.078	1.957.282			
(—) Fundo de Amortização	(800.133)	(505.216)			
TOTAL DO ATIVO	557.057.114	417.907.381	TOTAL DO PASSIVO	557.057.114	417.907.381

	(Em Cz\$ 1,00)	
	No 2º Semestre	No Exercício
RECEITAS OPERACIONAIS		
RENDAS DE DISPONIBILIDADES	17.428.621	48.444.818
RENDAS DE EMPRESTIMOS IMOBILIÁRIOS	5.888.922	6.360.770
RENDAS DE FINANCIAMENTOS IMOBILIÁRIOS	72.841.705	136.164.057
RENDAS DE APLICAÇÕES DIVERSAS E OUTRAS	21.709.049	58.002.597
APROVISIONAMENTOS, AJUSTES E REVERSÕES DIVERSAS	—	5.461.996
	117.868.297	254.434.238
DESPESAS OPERACIONAIS		
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	13.197.716	25.370.462
DESPESAS PATRIMONIAIS	740.265	1.587.196
DESPESAS DE OPERAÇÕES PASSIVAS	83.674.894	197.014.710
	97.612.875	223.972.368
RESULTADO OPERACIONAL (01 - 02)	20.255.422	30.461.870
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS		
RENDAS DE SERVIÇOS	434.059	434.165
RENDAS EVENTUAIS	282.752	670.869
	716.811	1.105.034
DESPESAS NÃO OPERACIONAIS		
DESPESAS EVENTUAIS	65.931	185.192
	65.931	185.192
RESULTADO NÃO OPERACIONAL (04 - 05)	650.880	919.842
RESULTADOS DE AJUSTES MONETÁRIOS	(7.002.877)	(19.466.955)
PROVISÃO PARA CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS EM LIQUIDAÇÃO	(8.617.036)	(8.617.036)
AJUSTES DO PROGRAMA DE ESTABILIZAÇÃO ECONÔMICA — DL 2284	—	(7.367.601)
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA (03 + 06 + 07 + 08 + 09)	5.286.389	(4.069.880)
PROVISÃO PARA O IMPOSTO DE RENDA	—	—
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO APÓS O IMPOSTO DE RENDA (10 - 11)	5.286.389	(4.069.880)
PARTICIPAÇÕES ESTATUTÁRIAS	—	—
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO (12 - 13)	5.286.389	(4.069.880)
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO (12 - 13)	5.286.389	(4.069.880)
NÚMERO DE AÇÕES:	37.390.847	37.390.847
LUCRO (OU PREJUÍZO) LÍQUIDO POR AÇÃO:	Cz\$ 0,14	(Cz\$ 0,11)

	(Em Cz\$ 1,00)	
	No Exercício	
SALDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO	(01)	4.093.060
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	(02)	1.401.025
CORREÇÃO MONETÁRIA DO SALDO INICIAL	(03)	1.558.003
SALDO AJUSTADO E/OU CORRIGIDO (01 + 02 + 03)	(04)	7.052.088
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	(05)	(4.069.880)
SALDO NO FIM DO EXERCÍCIO (04 - 05)	(06)	2.982.208

	CAPITAL SOCIAL	RESERVAS DE CAPITAL		RESERVAS DE LUCROS		LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	TOTAL
		CM DO CAPITAL REALIZADO	INCENTIVOS FISCAIS	LEGAL	ESPECIAL		
SALDOS EM 31/12/1985	20.000.000	15.090.327	—	660.624	1.639.896	4.093.060	41.483.907
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	—	—	—	—	—	(20.441)	(20.441)
CORREÇÃO MONETÁRIA	—	11.144.106	—	—	—	1.293.396	12.437.502
SALDOS EM 28/02/1986	20.000.000	26.234.433	—	660.624	1.639.896	5.366.015	53.900.968
SALDOS EM 01/03/1986	20.000.000	26.234.433	—	660.624	1.639.896	5.366.015	53.900.968
AUMENTO DE CAPITAL (AGO 30/04/1986)	17.390.847	(15.090.327)	—	(660.624)	—	—	—
REVERSÃO DE DIVIDENDOS	—	—	—	—	1.604.660	—	1.604.660
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	—	—	—	—	—	1.421.465	1.421.465
CONSTITUIÇÃO DE RESERVAS	—	—	1.220.770	—	—	—	1.220.770
CORREÇÃO MONETÁRIA	—	14.736.540	205.941	—	1.110.690	264.638	16.317.779
RESULTADO DO EXERCÍCIO	—	—	—	—	—	(4.069.880)	(4.069.880)
SALDOS EM 31/12/1986	37.390.847	25.880.646	1.426.711	—	2.715.350	2.982.208	70.395.762

	1986		
1 - ORIGENS DOS RECURSOS			
LUCRO (PREJUÍZO) DO EXERCÍCIO	(4.069.880)		
DEPRECIACIONES	408.245		
AMORTIZACIONES	367.712		
VARIAÇÕES DOS RESULTADOS DOS EXERCÍCIOS FUTUROS	2.613.128		
RESULTADO DE AJUSTES MONETÁRIOS	26.834.556		
REALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	—		
CONSTITUIÇÕES PARA RESERVAS DE CAPITAL	2.825.429		
PROVISÃO PARA CRÉDITOS EM LIQUIDAÇÃO	10.809.730		
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.401.025		
RECURSOS ORIGINÁRIOS:			
— Do Aumento do Exigível a Longo Prazo	55.430.741		
TOTAL DAS ORIGENS DOS RECURSOS	(01) 96.620.686		
2 - APLICAÇÕES DE RECURSOS			
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	—		
DIVIDENDOS DISTRIBUÍDOS	—		
ADQUISIÇÃO DE BENS DO IMOBILIZADO	1.302.712		
AUMENTO:			
— Do Realizável a Longo Prazo	149.841.049		
— Dos Investimentos	191.658		
— Do Ativo Diferido	833.225		
TOTAL DAS APLICAÇÕES DE RECURSOS	(02) 152.168.644		
3 - REDUÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO (01 - 02)	(55.547.958)		
4 - VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO:			
COMPONENTES	INÍCIO DO EXERCÍCIO	FIM DO EXERCÍCIO	VARIAÇÃO
ATIVO CIRCULANTE	184.887.438	263.731.475	78.844.037
PASSIVO CIRCULANTE	285.935.132	420.327.127	134.391.995
CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	(101.047.694)	(156.595.652)	(55.547.958)



NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31/12/1986

NOTA 1 - Principais Práticas Contábeis

As Demonstrações Financeiras são elaboradas de acordo com as disposições da Lei das Sociedades por Ações (Lei nº 6404/76), e normas emanadas do Banco Central do Brasil. Na seqüência destacamos os principais procedimentos adotados:

- a) As Receitas e Despesas são contabilizadas segundo o regime de competência de exercícios;
- b) Os efeitos da inflação foram reconhecidos através da correção monetária do Ativo Permanente e do Patrimônio Líquido, com base na variação do valor nominal da ORTN (até 28.02.86), e na variação do valor nominal da OTN (até 30.06.86). No restante do exercício, com base na OTN pro-rata (Cz\$ 119,49), conforme Circular nº 1104 de 30.12.86, do Banco Central do Brasil. Ambos os resultados líquidos foram computados no resultado do exercício;
- c) As Depreciações dos Bens do Ativo Imobilizado e as Amortizações do Ativo Diferido, são calculadas pelo método linear, sob as seguintes taxas anuais:
 - Móveis e Utensílios 10%
 - Máquinas e Aparelhos 10%
 - Veículos 20%
 - Equipamentos de Comunicação 10%
 - Equipamentos de Processamento de Dados 10%
 - Encargos de Exercícios Futuros 20%;
- d) A provisão para férias é constituída com base nos direitos adquiridos pelos empregados, inclusive encargos sociais, até a data do balanço;
- e) As Receitas e Despesas de correção monetária incidentes sobre os saldos dos contratos, foram contabilizadas aplicando-se o índice de remuneração dos depósitos de poupança, de acordo com a Circular nº 1104 de 30.12.86 e Carta Circular nº 1549 do Banco Central do Brasil;
- f) A provisão para Créditos em Liquidação, de maneira consistente, foi ajustada em observância à Portaria nº 229/81 e nº 241/81 do Sr. ministro da Fazenda, considerada suficiente para cobrir eventuais perdas da natureza;
- g) As rendas auferidas provenientes de Comissão de Abertura de Créditos e de Desconto ou Deságio na aquisição de créditos hipotecários, são diferidas conforme facultado pela Resolução de Diretoria nº 16/78 do Banco Nacional da Habitação;
- h) Os reajustes pró-rata das operações Ativas e Passivas foram reconhecidos integralmente no presente balanço, conforme Circular nº 1104 de 30.12.86 do Banco Central do Brasil;

i) De acordo com a Circular nº 1128 do Banco Central do Brasil, procedemos à correção do Resultado intermediário, cujo montante foi de Cz\$ 1.289.556,01, o qual foi devidamente reconhecido no resultado do exercício.

NOTA 2 - Adaptação dos Registros Contábeis às Normas Introduzidas pelo Decreto-lei nº 2284/86 (Programa de Estabilização Econômica)

Para efeito de adaptação dos registros contábeis às normas do DL nº 2284, de 10 de março de 1986, a sociedade procedeu a conversão monetária de seus Ativos e Passivos, seguindo orientações contidas na Circular nº 1044 de 30.06.86 do Banco Central do Brasil, cujo efeito pode ser assim demonstrado:

Perdas na Conversão

Correção Monetária Complementar (OTN Cz\$ 106,40) Cz\$ 7.367.600,95

TOTAL Cz\$ 7.367.600,95 (*)

(*) Apropriado integralmente no resultado do exercício.

NOTA 3 - Obrigações a Longo Prazo

No Exigível a Longo Prazo são registrados as obrigações mantidas junto a Caixa Econômica Federal, decorrentes de créditos hipotecários financiados com recursos de Assistência Financeira e Refinanciamento de Comercialização.

NOTA 4 - Créditos Abertos a Terceiros

Na data do balanço o total de créditos representa o valor de Cz\$ 87.805.421,35 a ser liberado no próximo exercício.

NOTA 5 - Capital Social

O Capital Social está representado por 37.390.847 ações ordinárias, no valor nominal de Cz\$ 1,00 cada, totalmente integralizado. Conforme deliberação da "AGO" de 30.04.86, o Capital Social foi aumentado de Cz\$ 20.000.000,00 para Cz\$ 37.390.847,00, sem emissão de novas ações.

NOTA 6 - Ajustes de Exercícios Anteriores

Foram reconhecidas neste exercício, diretamente na conta de Lucros ou Prejuízos Acumulados, basicamente, receitas e despesas de exercícios anteriores, no montante líquido de Cz\$ 1.401.024,39.

Diretores		Conselho Fiscal	Divisão de Contabilidade
OLAIR ZENIR LEITE Diretor-Presidente	GERALDO LUIZ HORTA DE ALVARENGA	ANTONIO JOSÉ DE SOUZA	ADAIL ALVES MARTINS
ANTONIO GEBRIM DUTRA Diretor Vice-Presidente	HENRIQUE NEVES MOHALLEM	JOSE COSTA FILHO	CPF: 067.767.011-72
		MOYSES CARVALHO DE SANT'ANA	Contador CRC/DF nº 6.391

PARECER DOS AUDITORES

Aos Administradores e Acionistas da BRB - CRÉDITO IMOBILIÁRIO S.A.

Examinamos o Balanço Patrimonial da BRB - Crédito Imobiliário S/A, em 31 de dezembro de 1986, e as respectivas demonstrações do resultado do segundo semestre e dos exercícios encerrados naquela data e das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos, relativos ao exercício findo naquela data. Nosso exame foi efetuado de acordo com as normas de auditoria geralmente aceitas, e, consequentemente, inclui as provas nos registros contábeis e outros procedimentos de auditoria que, nas circunstâncias, julgamos necessários, abrangendo, também, procedimentos específicos no que concerne a revisão especial dos ajustes do programa de estabilização econômica - Decreto-lei nº 2.284/86.

2. Em virtude do programa de estabilização econômica decretado pelo Governo em fevereiro de 1986, o qual promoveu profundas mudanças na economia, a elaboração das demonstrações financeiras foi norteada por normas do Banco Central do Brasil, em especial a circular nº 1.101, que dispensou a publicação das demonstrações do resultado e das origens e aplicações de recursos do bimestre findo em 28 de fevereiro de 1986, em cruzeiros.

3. Em nossa opinião, exceto pelo contido no parágrafo anterior e na

nota (1-1), as demonstrações financeiras acima referidas representam, adequadamente, a posição patrimonial e financeira da BRB - Crédito Imobiliário S/A em 31 de dezembro de 1986, e o resultado de suas operações do segundo semestre e dos exercícios findos naquela data, e as origens e aplicações de seus recursos correspondentes ao exercício encerrado naquela data, de acordo com os princípios de contabilidade geralmente aceitos, aplicados com uniformidade em relação ao exercício anterior.

4. Anteriormente, examinamos as Demonstrações Financeiras em 30 de junho de 1986, ora apresentadas para fins de comparação, conforme parecer datado de 13 de agosto de 1986, com menção a procedimentos que, embora facultados pelo Banco Central do Brasil, não se harmonizavam com princípios de contabilidade geralmente aceitos: não apresentação das Demonstrações de Origens e Aplicações de Recursos e das Mutações do Patrimônio Líquido, não segregação das operações realizadas até 28 de fevereiro de 1986, em cruzeiros, e a postergação da contabilização da conversão para 31 de agosto de 1986, conforme admitido pela circular nº 1.041/86, no Banco Central do Brasil. No final do exercício, a BRB Crédito Imobiliário efetuou, em suas demonstrações financeiras de 31.12.86, todos os ajustes do Decreto-lei nº 2.284/86.

Belo Horizonte, 25 de fevereiro de 1987

NOVADATA SISTEMAS E COMPUTADORES S.A.

C.G.C./MF Nº 51.754.240/0001-12

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - NÚMERO 39

Aos vinte e três dias do mês de fevereiro de 1987, às 16:00 horas reuniram-se na sede social, os Srs. Edison Dytz, Olney Araujo Dutra, José Luiz Cuiñas da Cunha, Mauro Farias Dutra, Milton Seligman e Jales Lucas Machado, membros do Conselho de Administração da NOVADATA SISTEMAS E COMPUTADORES S.A.. Deliberou o Conselho por unanimidade, conforme facultado pelo Estatuto Social, autorizar o aumento do capital social de Cz\$ 49.253.924,14 para Cz\$ 53.358.200,00 mediante subscrição particular de Cz\$ 4.104.275,86 (Quatro milhões, cento e quatro mil, duzentos e setenta e cinco cruzaços e oitenta e seis centavos) representados por 820.855.172 (oitocentos e vinte milhões, oitocentos e cinquenta e cinco mil, cento e setenta e duas) ações preferenciais Classe "B", nominativas, sem valor nominal, dentro das seguintes condições: 1) PREÇO DE EMISSÃO: as ações serão subscritas pelo preço de Cz\$ 5,00 (cinco cruzados) por lote de 1.000 ações, sem ágio, pagos à vista no ato da subscrição. 2) DIREITO DE PREFERÊNCIA: consoante o disposto no art. 172 parágrafo único da Lei 6.404/76, e item "O" do art. 11 do Estatuto Social da empresa, os atuais acionistas possuidores de ações ordinárias e/ou preferenciais classe "A" ou "B", não terão direito de preferência para subscrição no aumento do capital, uma vez que este aumento destina-se à captação de incentivos fiscais previsto no art. 21 da Lei 7.232/84. 3) DIREITO DAS AÇÕES SUBSCRITAS: a) as ações subscritas terão participação integral no dividendo relativo ao exercício social iniciado em 01.01.87. b) as ações terão direito às bonificações e desdobramentos que venham a ser deliberados a partir da data da subscrição. Nada mais

havendo a tratar foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata que, lida e achada conforme, é assinada por todos que participaram da reunião. Brasília (DF), 23 de fevereiro de 1987.

EDISON DYTZ
Presidente do Conselho de Administração.

NOVADATA SISTEMAS E COMPUTADORES S.A.
C.G.C./MF Nº 51.754.240/0001-12

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - NÚMERO 40

Aos cinco dias do mês de março de 1987, às 16:00 horas, reuniram-se na sede social, os Srs. Edison Dytz, Olney Araujo Dutra, José Luiz Cuiñas da Cunha, Mauro Farias Dutra, Milton Seligman e Jales Lucas Machado, membros do Conselho de Administração da NOVADATA SISTEMAS E COMPUTADORES S.A.. Deliberou o Conselho por unanimidade, uma vez que o aumento do capital deliberado na Reunião do Conselho de Administração de 23.02.87 havia sido integralmente subscrito e integralizado, autorizar a Diretoria da sociedade a, na forma do que estatui o art. 166 parágrafo 1º da Lei 6.404/76, requerer ao Registro do Comércio a averbação, em seus assentamentos, do aludido aumento de capital, de Cz\$ 49.253.924,14 para Cz\$ 53.358.200,00. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião lavrando-se a presente ata que, lida e achada conforme, é assinada por todos que participaram da reunião. Brasília (DF), 05 de março de 1987.

EDISON DYTZ
Presidente do Conselho de Administração.

CONVÊNIO Nº 595/86

TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM, A UNIÃO, ATRAVÉS DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE, E O DISTRITO FEDERAL - DF, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

PROCESSO MDU Nº 40500.007069/86

Aos 18 dias do mês de dezembro de 1986, a UNIÃO, através do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE, aqui denominado MDU, neste ato representado pelo titular da Pasta, Deni Lineu Schwartz, e o Distrito Federal - DF, doravante denominado, DISTRITO FEDERAL, neste ato representado pelo Governador José Aparecido de Oliveira, resolvem celebrar o presente Convênio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto deste Convênio a realização de obras para implantação de rede coletora e ramais condominiais, bem como as respectivas ligações domiciliares de esgotos, nas quadras 2,4,5 e 7 da Candangolândia - DF.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

I - DO MDU:

a) Aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários à implantação do PROJETO;

b) Transferir os recursos financeiros previstos para a execução deste Convênio, na forma do Cronograma de Desembolso aprovado, observada a sua disponibilidade financeira;

c) Supervisionar, coordenar, inspecionar, fiscalizar e avaliar a execução deste Convênio, diretamente, ou através de seus órgãos ou entidades;

d) Aprovar as reformulações do Plano de Aplicação e Cronograma de Desembolso relativos a este Convênio; e

e) Examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos alocados ao Convênio.

II - DO DISTRITO FEDERAL:

a) Executar diretamente, ou através de terceiros, os trabalhos necessários à execução do objeto a que alude este Convênio, observando critérios de qualidade técnica, prazos e custos previstos;

b) Promover as licitações para a contratação de obras, serviços e aquisição de material, de acordo com as normas legais em vigor;

c) Prestar contas dos recursos alocados pela UNIÃO, nos termos e na forma estabelecidos pelo MDU;

PARÁGRAFO ÚNICO - A liberação dos recursos previstos no Cronograma de Desembolso, a partir da terceira parcela, quando for o caso, fica condicionada à apresentação prévia do balancete financeiro, do extrato bancário e dos relatórios mencionados na letra "h", item II, da Cláusula Segunda, referentes à penúltima parcela liberada e, assim, sucessivamente.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOCUMENTAÇÃO

O Plano de Aplicação, o Cronograma Físico-financeiro e o Cronograma de Desembolso aprovados pelo MDU, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Convênio.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Convênio é de 01 (um) ano contados da data de sua publicação no Diário Oficial da União, na forma de extrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O presente Convênio será rescindido de pleno direito por infração a qualquer uma das cláusulas ou condições aqui estipuladas, ou denunciado por qualquer dos convenentes, desde que razões de natureza legal ou formal assim determinarem.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Este Convênio poderá ser rescindido se no prazo de 60 dias, a contar da data da liberação de recursos financeiros pelo MDU, não tenha sido iniciada a execução da programação aprovada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de rescisão do presente instrumento, o beneficiário obriga-se a restituir ao MDU, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data da rescisão, o saldo financeiro apurado dos recursos por este transferidos para consecução do presente Convênio, sem prejuízo do especificado no item II, letra "c" da Cláusula Segunda.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ADITIVOS

Este Convênio poderá a qualquer tempo de sua vigência sofrer alterações mediante Termo Aditivo que será celebrado pelos mesmos convenentes, desde que não impliquem em: a) aumento da participação financeira do MDU; b) ampliação ou diminuição do projeto/atividade convencionada; c) modificação do objeto aprovado; e d) aproveitamento do saldo remanescente do Convênio.

PARÁGRAFO ÚNICO - No que concerne às letras "a" e "b", desta Cláusula, ficam ressalvados os casos fortuitos e de força maior.

d) Incorporar ao Convênio a contrapartida prevista, de acordo com os prazos e forma ajustados no Plano de Aplicação aprovado pelo MDU, de maneira a garantir a integral execução do objeto deste Convênio;

e) Promover a divulgação da colaboração do MDU na execução do objeto deste Convênio e, no caso de obras, a instalação de placa indicativa, conforme modelo fornecido pelo MDU (Portaria GM nº 136, de 03.10.85);

f) Manter devidamente arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas, à disposição dos órgãos de controle, coordenação e supervisão, até 05 anos após o encerramento do Convênio;

g) Registrar em sua contabilidade analiticamente, os atos e fatos administrativos de gestão dos recursos alocados a este Convênio e mantê-la devidamente atualizada;

h) Apresentar ao MDU balancete financeiro, extrato bancário e relatórios de execução das atividades objeto deste Convênio, em período e forma por este definidos.

i) Propiciar, no local, os meios e as condições necessárias para que o MDU possa realizar as inspeções.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

Para a execução deste Convênio serão destinados recursos no montante de Cz\$ 5.790.000,00 (cinco milhões, setecentos e noventa mil cruzados), de acordo com a seguinte distribuição:

a) UNIÃO/MDU

Cz\$ 4.921.000,00 (quatro milhões, novecentos e vinte e um mil cruzados), no presente exercício, a conta de dotação consignada, na Lei nº 7.420, de 17.12.85, combinada com o disposto no Decreto Lei nº 2284/86, e regulamentada pelo Decreto nº 92.457/86, no Programa de Trabalho Código 280210573167.539.000 - Programa de Infra-Estrutura Urbana e Habitação para População Carente - Unidade Orçamentária - Encargos Gerais da União Recursos sob Supervisão da SEPLAN/PR, Elemento de Despesa 4322.01 - Transferências Intergovernamentais - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Auxílios para Investimentos, objeto da Nota de Empenho nº 0040600-6, de 15/12/86, conforme Destaque SEPLAN/PR nº 1922, de 4/05/86.

b) DO DISTRITO FEDERAL:

Cz\$ 869.000,00 (oitocentos e sessenta e nove mil cruzados), oriundos do próprio orçamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

O MDU transferirá os recursos previstos na letra "a" da Cláusula Terceira, em favor do DISTRITO FEDERAL, em conta específica, vinculada ao Convênio, no Banco do Brasil S.A.

CLÁUSULA NONA - DÚVIDAS

As dúvidas suscitadas na execução deste Convênio serão dirimidas pelo MDU.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Brasília, 18 de dezembro de 1986.

DENI LINEU SCHWARTZ
MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO
URBANO E MEIO AMBIENTE

JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA
GOVERNADOR DO DISTRITO
FEDERAL - DF

CONVÊNIO SINE/MTB-27.07/87

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO DO TRABALHO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EMPREGO E SALÁRIO, E O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS, SECRETARIA DO TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, E A SECRETARIA DE FINANÇAS DO DISTRITO FEDERAL, E COMO INTERVENIENTE-CONVENIENTE A FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, ESTABELECEndo UM PROGRAMA DE COOPERAÇÃO COM VISTAS AO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO - SINE, NO DISTRITO FEDERAL.

(Processo MTB-011.644/86)

Aos 27 dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e sete, de um lado o MINISTÉRIO DO TRABALHO, CGC/MT nº 00.394.551/0001-87, neste

ato representado pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado do Trabalho, Dr. ALMIR PAVIANOTTO PINHO, através da SECRETARIA DE EMPREGO E SALÁRIO, CGC/MF nº 00.394.551/0012-30, neste ato denominada SES/MTb, representada por sua titular, Dra. DOROTHEA FONSECA FURQUIM WERNECK, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria Ministerial nº 3.337, publicada no D.O.U de 03/11/75, e pelo Delegado Regional do Trabalho em exercício no Distrito Federal, Dr. GUIDO DE ARAÚJO BARBOSA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 3.044, publicada no D.O.U de 13/04/83, e de outro lado o GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, CGC/MF nº 00.394.650/0001-69, doravante denominado GDF, representado pelo Exmo. Sr. Governador, Dr. JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA, através da SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL, CGC/MF nº 00.394.734/0001-00, em seqüência denominada SSS/DF, representada por seu titular, Dr. ADOLFO LOPES JAMEL EDIN, no uso da competência que lhe confere o Decreto s/nº, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, a SECRETARIA DO TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, CGC/MF nº 01.973.635/0001-38, doravante denominada simplesmente STb, representada por seu titular, Dr. D'ALEMBERT JORGE JACCCUD, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto s/nº, de 01/04/86, publicado no DODF em 02/05/86, a SECRETARIA DE FINANÇAS DO DISTRITO FEDERAL, CGC/MF nº 00.394.684/0001-53, doravante denominada SEF, representada por seu titular, Dr. MARCO AURÉLIO MARTINS DE ARAÚJO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto s/nº, de 09/04/85, publicado no DODF em 09/04/85, e como interveniente-conveniente a FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, CGC/MF nº 00.040.063/0001-71, doravante denominada FSS/DF, representada por seu Diretor-Executivo, Dr. GUSTAVO AUGUSTO AURNHEIMER RIBEIRO, devidamente autorizado pela Instrução de 02/10/86, do Conselho Deliberativo, resolvem celebrar o presente instrumento, elaborado de acordo com a minuta examinada pela Secretaria de Controle Interno do Ministério do Trabalho, "ex vi" do Art. 1º do item XVII do Regulamento Interno da Secretaria de Controle Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 3.055, de 29/03/82, e de conformidade com o Decreto-Lei nº 2.300, de 21 de novembro de 1986, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETIVO GERAL

O objetivo geral do presente Convênio é o de estabelecer um esquema de cooperação técnica, administrativa e financeira entre o MTb e o GDF, visando assegurar o fortalecimento do Sistema Nacional de Emprego - SINE, na Unidade de Federação, para organizar seu mercado de trabalho, de acordo com o que dispõe o Decreto Federal nº 76.403, de 08/10/75, publicado no D.O.U. de 09/10/75.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETIVOS ESPECÍFICOS

A operacionalização do esquema de cooperação técnica, administrativa e financeira, que se efetivará através do GDF por delegação do MTb, observará o seguinte:

- I - Aprovação prévia pela SES/MTb de um programa de trabalho para o período de janeiro a dezembro, em função das necessidades do mercado de trabalho, levantadas segundo as atividades-fim do SINE, nelas incluído o Seguro-Desemprego instituído pelo Decreto-Lei nº 2.284, de 10/03/86, e regulamentado pelo Decreto nº 92.608, 30/04/86.
- II - A execução do Programa, observando-se as normas, instruções e procedimentos técnicos e administrativos expedidos pela SES/MTb, constantes do Anexo III, que passam a fazer parte deste Convênio, bem como o desempenho do SINE e as reações do mercado de trabalho local.
- III - A melhoria da eficiência do processo de trabalho do SINE e o aumento de sua eficácia no GDF.

CLÁUSULA TERCEIRA - COMPETÊNCIA E OBRIGAÇÕES

I - São competências e obrigações do MTb, através da SES/MTb:

- a) celebrar Termos Aditivos ao presente Convênio e atos dele decorrentes;
- b) orientar a elaboração dos Programas de Trabalho da Secretaria;
- c) supervisionar a operacionalização técnica, administrativa e financeira do SINE no GDF;
- d) transferir ao GDF, segundo a periodicidade estipulada no cronograma de desembolso do anexo I e com base em parecer da área técnica

competente da SES/MTb sobre o relatório técnico-administrativo, os recursos financeiros para o funcionamento do SINE. As parcelas seguintes constantes ao cronograma físico-financeiro somente poderão ser liberadas, após a apresentação à Secretaria de Controle Interno do MTb da prestação de contas parcial referente à liberação anterior;

- e) estabelecer normas e instruções para a operacionalização do SINE;
- f) requisitar, por prazo determinado, servidores do SINE/DF para prestação de serviços junto à SES/MTb.

II - Aos titulares da STb, SSS e SEF compete, genericamente:

- a) celebrar Termos Aditivos ao presente Convênio e firmar atos dele decorrentes;
- b) prestar à SES/MTb as informações periódicas e extraordinárias que lhe forem solicitadas;
- c) submeter-se às fiscalizações, inspeções ou auditorias do MTb, com vistas aos objetivos deste Convênio;
- d) exercer outras atribuições que lhes forem estabelecidas no presente Convênio e seus termos aditivos, aditamentos e termos de retificação e ratificação, conforme suas competências regimentais.

III - À STb compete, especificamente:

- a) executar, através do SINE, o Programa Anual de Trabalho aprovado pela SES/MTb e que passa a integrar este instrumento, anexo II;
- b) submeter à aprovação da SES/MTb todos os projetos e subprojetos de que trata o Programa referido no item anterior, devendo constar da documentação: Indicação dos respectivos coordenadores; Discriminação das atividades e metas; Plano de aplicação dos recursos do MTb, com cronograma de desembolso mensal em que sejam consignadas em separado as parcelas correspondentes à contrapartida do Distrito Federal;
- c) testar, através do SINE/DF, propostas de trabalho elaboradas pela SES/MTb, tendo em vista a sua implementação a nível nacional;
- d) evitar duplicidade na prestação de serviços nas localidades onde o MTb programou ou vier a programar a instalação de uma unidade operativa própria do SINE no DF;
- e) dar destaque à participação do MTb e do GDF em qualquer ato ou ação promocional envolvendo os objetivos do presente Convênio e seus termos aditivos, aditamentos e termos de retificação e ratificação, mediante a epígrafe SINE/DF;
- f) solicitar à SES/MTb, dentro de 30 (trinta) dias que antecederam o término da vigência deste Convênio ou de seus termos aditivos, aditamentos e termos de retificação e ratificação, a assinatura dos ajustes subsequentes, acompanhado do respectivo Plano de Aplicação de Recursos, a fim de que o Programa do SINE no DF não sofra solução de continuidade;
- g) observar fielmente as orientações técnicas do MTb, inclusive através de recomendações de relatórios de fiscalização, inspeção e auditoria, além de suas normas, instruções, portarias, ordens e determinações de serviços;
- h) prestar contas à SES/MTb, do trabalho desenvolvido, na forma do que estabelece o Artigo 54 do Decreto nº 92.872, de 24/12/86.

IV - À SEF compete, especificamente:

- a) movimentar os recursos depositados pelo MTb na conta especial nº 190.638-0, aberta no Banco do Brasil S/A, Ag. Central nº 0452-9, vinculada ao presente Convênio, emitindo cheques nominativos e/ou ordens bancárias. A conta corrente deverá ter numeração independente da configuração estabelecida para as contas do Governo Federal;
- b) realizar serviços de auditoria "in loco", através de seu Departamento de Auditoria. Os pareceres de auditoria serão encaminhados pela SEF à CISEM/MTb através da SES/MTb;
- c) os serviços de auditoria referidos na alínea anterior não elidem a competência dos demais órgãos de realizar, quando lhes convier, auditorias especiais junto às Secretarias e à FSS/DF;

- d) repassar, mensalmente, à FSS/DF, os recursos financeiros necessários à cobertura das despesas com a execução do presente Convênio.

V - À FSS/DF, como interveniente-conveniente, compete, especificamente:

- a) responsabilizar-se pelos recursos humanos, inclusive os respectivos encargos sociais, bem como pela aquisição de bens e serviços para o SINE/DF;
- b) colocar, excepcionalmente e por prazo determinado, servidores do SINE/DF à disposição da SES/MTb, para o desenvolvimento de programas, projetos e/ou atividades de interesse mútuo;
- c) manter listados e perfeitamente identificados, os bens adquiridos à conta dos recursos repassados pelo MTb, ficando tais bens sob sua guarda e responsabilidade, durante a vigência do presente Convênio, podendo cedê-los à STb, mediante termo próprio, para oportunas verificações pelos órgãos de Controle Interno e Externo, ou para entregá-los à SES/MTb, após a apresentação final de contas e sua aprovação, se for o caso;
- d) prestar contas dos recursos recebidos, observadas as disposições legais e as normas estabelecidas pela CISET/MTb, através da SSS/DF.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR DO CONVÊNIO E DESEMBOLSO

1. O MTb transferirá ao SINE, através da Secretaria, no exercício de 1987, a importância de Cz\$ 16.212.657,00 (dezesesseis milhões, duzentos e doze mil, seiscentos e cinquenta e sete cruzados), a ser repassada de acordo com o cronograma de desembolso aprovado pela SES/MTb.

2. A liberação dos recursos ficará condicionada também à remessa do Boletim de Análise do Mercado de Trabalho e à entrega da Prestação de Contas parcial a que se refere a alínea "d" do inciso I da Cláusula III deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa do Ministério do Trabalho, através da SES/MTb, com a execução deste Convênio no presente exercício financeiro, para manutenção do SINE, será assim distribuída: SINE/DF: Cz\$ 10.145.000,00 (dez milhões, cento e quarenta e cinco mil cruzados), alocado nos elementos de despesa 3.1.2.0 - Material de Consumo, na importância de Cz\$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil cruzados), 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos, na importância de Cz\$ 9.077.083,00 (nove milhões, setenta e sete mil, oitenta e três cruzados), 4.1.2.0 - Material Permanente, na importância de Cz\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzados) e 4.2.5.0 - Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado, na importância de Cz\$ 47.917,00 (quarenta e sete mil, novecentos e dezessete cruzados); COORDENADORIA NACIONAL: Cz\$ 6.067.657,00 (seis milhões, seiscentos e setenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e sete cruzados), alocado no elemento de despesa 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos, do programa de trabalho 26109.14804772.265, Fonte de Recursos: 000, Gestão 00001, QDD 87, conforme Notas de Empenho nºs. 00034, 00035, 00036 e 00037, emitida pela SES/MTb, em 27 de fevereiro de 1987.

CLÁUSULA SEXTA - CONTABILIZAÇÃO, DOCUMENTOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

I - Da Contabilização

Obrigam-se à SE e a FSS/DF a registrar, na contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao Ativo Financeiro, os recursos recebidos do MTb, tendo como contrapartida conta adequada do Passivo Financeiro, com subcontas identificando o Convênio e a especificação da despesa.

II - Dos Documentos

A FSS/DF manterá arquivados, em seu órgão de contabilidade analítica à disposição das autoridades incumbidas do acompanhamento administrativo e da fiscalização financeira, os documentos comprobatórios das despesas, identificadas com o número do Convênio.

III - Da Prestação de Contas

Obriga-se a Secretaria a encaminhar a Prestação de Contas do presente Convênio ou de seus Termos Aditivos, em uma única via, à Secretaria de Controle Interno, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da extinção de sua vigência, através da SES/MTb, instruída com as seguintes peças, na conformidade do estabelecido pela instrução normativa CISET/MTb/Nº 01, de 28 de fevereiro de 1986.

- a) Ofício de encaminhamento;
- b) cópia autenticada do Convênio;
- c) cópia autenticada dos respectivos Termos Aditivos, de Aditamento e de Retificação e Ratificação, se houver;
- d) relatório dos procedimentos administrativos e financeiros adotados durante a sua execução, inclusive no que respeite à realização de licitação;
- e) cópia da Guia de Recolhimento ou DARF correspondente à devolução do saldo, se for o caso;
- f) Notas Orçamentárias e Financeiras;
- g) Avisos de Crédito;
- h) Balancete Financeiro;
- i) Demonstrativo dos recursos aplicados por elemento de despesa;
- j) relação de todos os cheques emitidos para pagamento e os cancelados;
- l) extrato das contas bancárias vinculadas ao Convênio;
- m) conciliação bancária;
- n) relação dos bens adquiridos, se for o caso;
- o) parecer do órgão de controle financeiro da entidade, em original (Conselho Fiscal ou órgão equivalente);
- p) cópia autenticada da documentação comprobatória da despesa, quando se tratar de auditoria da CISET/MTb.

§ 1º - A SES/MTb, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da prestação de contas, emitirá parecer conclusivo da fiel execução, remetendo-o à Secretaria de Controle Interno do MTb.

§ 2º - Sem prejuízo do estipulado no § 1º, a interveniente-conveniente deverá encaminhar à SES/MTb, através da STb, mensalmente, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente àquela a que corresponderem, os documentos acima enumerados de "f" a "p".

CLÁUSULA SÉTIMA - TERMO ADITIVO, ADITAMENTO, RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

O presente Convênio poderá ter Termos Aditivos, Aditamentos e Termos de Retificação e Ratificação, necessários ao perfeito desempenho do seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA - PROCEDIMENTOS PARA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

Fica estabelecido que as Secretarias e a interveniente-conveniente, subordinar-se-ão às normas referentes às licitações para compras, obras e serviços, na forma do Decreto-Lei nº 2.300, de 21 de novembro de 1986, e demais normas reguladoras da matéria, ressalvados os casos de dispensa de licitação consagrados em lei ou em jurisprudência firmada pelos órgãos competentes.

CLÁUSULA NONA - PROPRIEDADE DOS BENS ADQUIRIDOS

Os bens que vierem a ser adquiridos com recursos deste convênio serão de propriedade do Ministério do Trabalho, em cujo nome a STb, através do SINE, deter-lhe-ão a posse, guardando-os e mantendo-os em condições de uso, para assim os devolver, seja na eventualidade da rescisão deste pacto, seja na hipótese de sua não prorrogação, após o transcurso do respectivo prazo de vigência, ressalvando-se a possibilidade de sua doação à Secretaria por ato do Sr. Ministro, nos termos do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Além das Normas e Instruções do SINE em vigor nesta data, as que forem baixadas no prazo de vigência do presente Convênio passarão a fazer parte do mesmo, para todos os efeitos e independentemente de termos Aditivos ao presente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - AUDITORIA

Os Serviços de Auditoria serão realizados pelo órgão competente da Secretaria de Controle Interno do MTB na forma da Resolução INGECOR nº 23/75, sem elidir a competência dos órgãos de atribuições equivalentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TRANSCRIÇÃO

O presente Convênio e seus termos subsequentes, após as respectivas assinaturas, serão transcritos em livro próprio da 1ª Subprocuradoria Geral, da Procuradoria Geral do Distrito Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VIGÊNCIA

A vigência do presente Convênio terá início na data de sua assinatura, cessando em 31/12/87, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, deste que manifestado tal interesse até 60 (sessenta) dias antes de seu término, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESCISÃO

O MTB e o G.D.F. poderão acordar, a qualquer tempo, quanto à rescisão total ou parcial do presente Convênio, cujos efeitos somente terão validade após o término da vigência de Termos Aditivos em execução, a não ser em caso de inadimplemento das obrigações pactuadas, quando a rescisão será automática por denúncia de qualquer das partes, ficando a outra obrigada a devolver ou a repassar os recursos a que fizer jus a parte prejudicada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Convênio será efetivada em extrato no Diário Oficial da União, de acordo com o Decreto nº 78.382/76, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura, correndo os encargos à conta da dotação própria do Departamento de Administração do Ministério do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

As partes, neste ato, elegem o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir qualquer dúvida ou litígio oriundo deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, justos e acordados, firmam o presente instrumento em 12 (doze) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, observando a seguinte distribuição:

- 1a. via: Processo MTB;
- 2a. via: Governo do Distrito Federal;
- 3a. via: SES/MTB;
- 4a. via: CISET/MTB;
- 5a. via: Secretaria de Serviços Sociais/DF;
- 6a. via: Secretaria do Trabalho/DF;
- 7a. via: Secretaria de Finanças/DF;
- 8a. via: Fundação do Serviço Social/DF;
- 9a. via: SINE/DF;
- 10a. via: Delegacia Regional do Trabalho/DF;
- 11a. via: Procuradoria Geral do DF;
- 12a. via: Tribunal de Contas do DF.

Brasília-DF., 27 de fevereiro de 1987.

ALMIR PAZZIANOTTO JUNIOR
Ministro de Estado do Trabalho

JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA
Governador do Distrito Federal

DOROMIEA FONSECA FURQUIM WERNECK
Secretária de Emprego e Salário

D'ALEMBERT JORGE JACCOUD
Secretário do Trabalho/DF

GUIDO DE ARAÚJO FARIAS
Delegado Regional do Trabalho/DF
Substituto em exercício

MARCO AURELIO MARTINS DE ARAUJO
Secretário de Finanças/DF

GUSTAVO AUGUSTO MURNHEIMER RIBEIRO
Diretor Executivo da Fundação do
Serviço Social/DF

ADOLFO LOPES JAMEL EDIN
Secretário de Serviços Sociais/DF

Testemunhas: 1ª

Lisclá Fabio de Brasil Camargo
CPF nº: 117.557.686-72
C.I nº: 11.890 - SSP/MG

2ª

Sergio Cutolo dos Santos
CPF nº: 057.157.911-04
C.I nº: 0226.968 - INL/DF

PROCESSO MTB-011.644/86

CONVÊNIO SINE/MTB-27.07/87

SINE/DF

ANEXO I

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MESES	Cz\$1,00				TOTAL
	3.1.2.0	3.1.3.2	4.1.2.0	4.2.5.0	
Fevereiro	200.000	1.290.000	500.000	47.917	2.097.917
Março	-0-	1.034.000	-0-	-0-	1.034.000
Abril	200.000	1.044.000	-0-	-0-	1.304.000
Maio	-0-	1.044.000	-0-	-0-	1.044.000
Junho	-0-	1.533.083	-0-	-0-	1.533.083
Julho	-0-	1.044.000	-0-	-0-	1.044.000
Agosto	-0-	1.044.000	-0-	-0-	1.044.000
Setembro	-0-	1.044.000	-0-	-0-	1.044.000
Outubro	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-
Novembro	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-
Dezembro	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-
TOTAL	520.000	9.077.083	500.000	47.917	10.145.000

COORDENADORIA NACIONAL

ANEXO I

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MESES	Cz\$1,00				TOTAL
	3.1.2.0	3.1.3.2	4.1.2.0	4.2.5.0	
Fevereiro	-0-	2.000.000	-0-	-0-	2.000.000
Março	-0-	1.200.000	-0-	-0-	1.200.000
Abril	-0-	1.200.000	-0-	-0-	1.200.000
Maio	-0-	1.667.657	-0-	-0-	1.667.657
Junho	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-
Julho	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-
Agosto	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-
Setembro	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-
Outubro	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-
Novembro	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-
Dezembro	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-
TOTAL	-0-	6.067.657	-0-	-0-	6.067.657

PRIMEIRO TERMO ADITIVO, COM O FIM DE ALTERAR CLÁUSULAS, AO CONTRATO Nº 046/86, CELEBRADO EM 26 DE NOVEMBRO DE 1986, ENTRE O DISTRITO FEDERAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, E O INSTITUTO MAUÁ DE TECNOLOGIA-IMT, OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE ORIGEM E DESTINO, DIAGNÓSTICO DO TRANSPORTE FUNCIONAL E MONTAGEM DE REDES ANALÍTICAS PARA O SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, NA FORMA ABAIXO.

Aos 31 dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e sete (1987), no Gabinete da Secretaria de Serviços Públicos, presentes de um lado, o DISTRITO FEDERAL, neste ato representado por JOSÉ ROBERTO ARRUDA, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado nesta Capital, na qualidade de Secretário de Serviços Públicos, conforme delegação de competência expressamente exarada pelo Governador no Processo nº 030.008.490/86 e, do outro, o INSTITUTO MAUÁ DE TECNOLOGIA, doravante denominado CONTRATADO, inscrito no CGC sob o nº 60.749.736/0001-99, com sede na Estrada das Lágrimas nº 2.035, CEP.09500, São Caetano do Sul, São Paulo, neste ato representado por seu Presidente FRANCISCO BECK, brasileiro, casado, arquiteto, residente e domiciliado em São Caetano do Sul, São Paulo, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - Por este instrumento fica aditado, com o fim de alterar cláusulas, o Contrato nº 046/86, de prestação de serviços celebrado em 26 de novembro de 1986, entre o DISTRITO FEDERAL e o CONTRATADO, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Distrito Federal nº 234, de 05 de dezembro de 1986, objetivando a Realização de Pesquisa de Origem e Destino, Diagnóstico do Transporte Funcional e montagem de Redes Analíticas para o Sistema de Transporte Coletivo do Distrito Federal. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS - A Cláusula Quinta do Contrato ora aditado, passa a vigorar com a seguinte redação: "CLÁUSULA QUINTA - Os relatórios constantes da Cláusula Quarta, forma sob a qual materializar-se-ão os estudos objeto deste Contrato, deverão ser entregues nos prazos a seguir

especificados: I - Relatório de Andamento da 1a. Fase - no dia 02 de fevereiro de 1987; II - Relatório Conclusivo da 2a. Fase no dia 03 de abril de 1987; III - Relatório Conclusivo da 1a. Fase - no dia 30 de abril de 1987; IV - Relatório Conclusivo da 3a. Fase e Relatório Final da execução dos serviços das 1a., 2a. e 3a. Fases - no dia 31 de julho de 1987". CLÁUSULA TERCEIRA - Os incisos III, IV e V e o Parágrafo Único da Cláusula Sexta do Contrato ora aditado passam a vigorar com a seguinte redação: CLÁUSULA SEXTA - DA REMUNERAÇÃO - III. a 3a. parcela, correspondente a 10% (dez por cento) do total da remuneração, contra a aceitação do Relatório Conclusivo da 2a. Fase; IV - a 4a. parcela, correspondente a 20% (vinte por cento) do total da remuneração, contra a aceitação do Relatório Conclusivo da 1a. Fase, V - a 5a. parcela, correspondente a 30% (trinta por cento) do total da remuneração, sujeita a duas condições, sendo: a) 20% (vinte por cento) contra a aceitação do Relatório Conclusivo da 3a. Fase; b) 10% (dez por cento) contra a aceitação do Relatório Final (1a., 2a. e 3a. Fases). PARÁGRAFO ÚNICO - Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento fora do previsto nos incisos I a V desta Cláusula". CLÁUSULA QUARTA - O Caput da Cláusula Décima Segunda do Contrato ora aditado, passa a ter a seguinte redação: CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CAUÇÃO - A caução, no valor de Cz\$ 100.000,00 (cem mil cruzados), depositada pelo CONTRATADO, para participar da licitação que deu origem a este instrumento, será devolvida pelo DISTRITO FEDERAL, sem qualquer acréscimo, após o pagamento integral da 5a. (quinta) parcela de que trata o inciso V da Cláusula Sexta deste Contrato, mediante requerimento do interessado ao Secretário de Serviços Públicos do Distrito Federal".

CLÁUSULA QUINTA - Ficam fazendo parte integrante do presente Aditamento a carta e o cronograma constantes de fls. 367 a 368 do processo nº 030.008.490/86. CLÁUSULA SEXTA - Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato principal citado na Cláusula Primeira deste ajuste. CLÁUSULA SÉTIMA - O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura e será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Distrito Federal, às expensas do mesmo. CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em folhas que integrarão Livro próprio da 1a. Subprocuradoria da Procuradoria Geral do Distrito Federal, do qual serão extraídas 07 (sete) cópias de igual teor e forma, para um único efeito legal, que lido e achado conforme é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo.

PELO DISTRITO FEDERAL (as.) _____

JOSÉ ROBERTO ARRUDA

PELO CONTRATADO (as.) _____

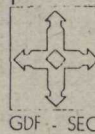
FRANCISCO BECK

(as.) _____

TESTEMUNHAS

(as.) _____

ep/



FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO COM O OBJETIVO DE SUPLEMENTAR RECURSOS, AO CONVÊNIO Nº 001/87, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL E A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, COM INTERVENIÊNCIA DO MOVIMENTO NACIONAL PRÓ-CATEDRAL DE BRASÍLIA, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMAS E OBRAS DE COMPLEMENTAÇÃO DA CATEDRAL DE BRASÍLIA, NA FORMA ABAIXO.

A FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL, neste ato representada pelo seu Presidente, D'ALEMBERT JORGE JACCOUD e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, CARLOS MAGALHÃES DA SILVEIRA e pelo seu Diretor Administrativo-Financeiro, MARCOS DECAT FRANÇA, na conformidade do disposto na Lei nº 5.861, de 12 de dezembro de 1972, com interveniência do MOVIMENTO NACIONAL PRÓ-CATEDRAL DE BRASÍLIA, neste ato representado pelo seu Presidente, LINDBERG AZIZ CURY e sua Secretária Executiva, Srª Antônia Gonçalves de Araújo, na conformidade do Decreto nº 9.056, de 20 de novembro de 1985, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes Cláusulas e Condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto deste aditivo é alterar as Cláusulas Segunda e Sexta do Convênio nº 001/87, celebrado em 20 de fevereiro de 1987, entre a FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, com interveniência do MOVIMENTO NACIONAL PRÓ-CATEDRAL DE BRASÍLIA.

CLÁUSULA SEGUNDA

A redação da Cláusula Segunda do Convênio Principal passa ao seguinte discriminativo: "As despesas decor

rentes dos serviços objeto deste Convênio, inicialmente..... Cz\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzados), é acrescido no valor de Cz\$ 11.410.736,00 (onde milhões, quatrocentos e dez mil e setecentos e trinta e seis cruzados), perfazendo um total de Cz\$ 12.410.736,00 (doze milhões, quatrocentos e dez mil e setecentos e trinta e seis cruzados), recursos provenientes da FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL.

CLÁUSULA TERCEIRA

A redação da Cláusula Sexta do Convênio Original, fica alterada para o seguinte teor: "A FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL colocará à disposição da NOVACAP, a importância mencionada na Cláusula 2ª, em parcelas, de acordo com o cronograma de obras apresentado.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Convênio Principal, firmado entre as partes em 20 de fevereiro de 1987.

CLÁUSULA QUINTA

As despesas com a publicação da matéria, no Diário Oficial do Distrito Federal, correrão às expensas da NOVACAP.

CLÁUSULA SEXTA

Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir qualquer dúvida relativa ao cumprimento do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam com as testemunhas a seguir nomeadas, este Termo que depois de lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias datilografadas de igual teor e forma, por um único efeito legal.

Brasília, 02 de abril de 1987.

PELA FUNDAÇÃO

D'ALEMBERT JORGE JACCOUD

PELA NOVACAP

CARLOS MAGALHÃES DA SILVEIRA

MARCOS DECAT FRANÇA

PELO PRÓ-CATEDRAL

LINDBERG AZIZ CURY

ANTÔNIA GONÇALVES DE ARAÚJO

TESTEMUNHAS:

JOSÉ MARIA DE ANDRADE

JOSÉ SOARES DE ARAÚJO

DISTRITO FEDERAL

01 PRIMEIRO ADITIVO AO
02 TERMO DE CONVÊNIO Nº 131/86

CONVENENTES 1º DISTRITO FEDERAL / SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E FINANÇAS
03 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP

PROCESSO 04 030-001825/87 DATA ASSINATURA 05 2.04.87 VIGÊNCIA ATÉ 06 31.12.87 VALOR CZ\$ 07 575.000,00

OBJETO E CONDIÇÕES ESPECIAIS
08 Por este instrumento, FICA ADITADO, com o fim de suplementar recursos e prorrogar o prazo de vigência até 31 de dezembro de 1987, o Convênio nº 131/86, celebrado em 15 de dezembro de 1986, entre o Distrito Federal, através das Secretarias de Serviços Públicos e Finanças, e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil-NOVACAP, objetivando a execução de obras de melhoria dos serviços funerários do Distrito Federal.
O valor do Convênio ora aditado, será suplementado em mais Cz\$ 575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil cruzados), perfazendo um total de Cz\$ 1.975.000,00 (um milhão, novecentos e setenta e cinco mil cruzados).

09 VALOR POR EXTENSO (Quinhentos e setenta e cinco mil cruzados)

DADOS SOBRE A DESPESA

10 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA SECRETARIA DE FINANÇAS
11 PROJETO/ATIVIDADE 1.068-Financiamento a Programa de Desenvolvimento - FUNDEF
12 TAXA DE ADM.% 4
13 ELEMENTO DE DESPESA 4.3.1.3. - 01 14 FONTE DE RECURSOS 00 - ORDINÁRIOS

NOTA DE EMPENHO
15 NÚMERO 059/87SEF VALOR CZ\$ 575.000,00 17 NÚMERO 18 VALOR CZ\$
19 20 21 22

ASSINATURA DOS REPRESENTANTES DOS CONVENENTES

23 DISTRITO FEDERAL
JOSE ROBERTO ARRUDA Sec. de Serviços Públicos
MARCO AURELIO M. ARAUJO Sec. de Finanças
Delegação de competência contida no artigo 15 do Decreto nº 10.046, de 31.12.86

24 2º CONVENENTE
CARLOS MAGALHÃES DA SILVEIRA MARCOS DECAT FRANÇA
Aprovado pela Diretoria em sua 2.183ª. Sessão, realizada em 27.02.87.

25 TESTEMUNHAS
1a. ANTONIO HENRIQUE A.G. LÔBO 2a. JOSÉ MARIA DE ANDRADE

DISTRITO FEDERAL

01 SEGUNDO ADITIVO AO
02 TERMO DE CONVÊNIO Nº 082/86

CONVENENTES 1º DISTRITO FEDERAL / SECRETARIA DE FINANÇAS/ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO-DF.
03 COMPANHIA DE ELETRICIDADE DE BRASÍLIA - CEB

PROCESSO 04 134.000257/87 DATA ASSINATURA 05 31.03.87 VIGÊNCIA ATÉ 06 31.07.87 VALOR CZ\$ 07

OBJETO E CONDIÇÕES ESPECIAIS
08 Por este instrumento fica aditado, com o fim de prorrogar prazo, o Convênio 082/86, celebrado em 15 de julho de 1986, entre o Distrito Federal/Secretaria de Finanças/Administração Regional de Sobradinho e a Companhia de Eletricidade de Brasília - CEB, objetivando a execução de obras de implantação do Sistema de Iluminação Pública de Sobradinho-DF. O prazo de vigência estabelecido para o Convênio ora aditado fica por este ajuste prorrogado até o dia 31 de julho de 1987.

31/03/87
Antônio Henrique A.G. Lobo
Mário Henrique A.G. Lobo
Divisão de Assuntos Administrativos - 1º CRR-PRG
Diretor

09 VALOR POR EXTENSO											
DADOS SOBRE A DESPESA											
10 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA											
11 PROJETO / ATIVIDADE											
13 ELEMENTO DE DESPESA										12 TAXA DE ADM. %	
14 FONTE DE RECURSOS											
NOTA DE EMPENHO											
15 NÚMERO			16 VALOR Cr\$			17 NÚMERO			18 VALOR Cr\$		
19			20			21			22		

ASSINATURA DOS REPRESENTANTES DOS CONVENENTES

23 DISTRITO FEDERAL		MARCO AURÉLIO MARTINS ARAÚJO Secretário de Finanças Autorização contida no Art. 15, do Decreto nº 10.046, de 31.12.86		JOSÉ ANTONIO DA SILVA Administrador Regional de 31.12.86	
24 2º CONVENENTE		Autorização dada pela Diretoria Colegiada em sua 821ª Reunião realizada em 25.03.87			
PAULO VICTOR RADA DE REZENDE Diretor-Presidente		JOSÉ ROBERTO ARRUDA Diretor de Distribuição			
25 TESTEMUNHAS		26			
ADEMAR FERNANDES DE CARVALHO		JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO			



DISTRITO FEDERAL

01	Quinto	ADITIVO AO
02	TERMO DE CONVÊNIO Nº 033/86	

CONVENENTES		1º DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE FINANÇAS/ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA									
		03 COMPANHIA DE ELETRICIDADE DE BRASÍLIA - CEB									
NOTA DE EMPENHO											
24 NÚMERO			25 VALOR Cr\$			26 NÚMERO			27 VALOR Cr\$		
131.000325/87			05 31.03.87			06 31.07.87			07		

OBJETO E CONDIÇÕES ESPECIAIS

Por este termo fica editado com objetivo de prorrogar o prazo de vigência até 31 de julho de 1987 do Convênio nº 033/86, celebrado entre o Distrito Federal, através da Administração Regional do Gama e a CEB, objetivando a Execução de Obras de Ampliação do Sistema de Iluminação Pública da Cidade Satélite do Gama, constantes das Cartas nºs. 071/86, 433/86 e 508/86-PRE.

VISTO
em 31/03/87
Autorização
Materia de Finanças Públicas

09 VALOR POR EXTENSO											
DADOS SOBRE A DESPESA											
10 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA											
11 PROJETO / ATIVIDADE											
13 ELEMENTO DE DESPESA										12 TAXA DE ADM. %	
14 FONTE DE RECURSOS											
NOTA DE EMPENHO											
15 NÚMERO			16 VALOR Cr\$			17 NÚMERO			18 VALOR Cr\$		
19			20			21			22		

ASSINATURA DOS REPRESENTANTES DOS CONVENENTES

23 DISTRITO FEDERAL		MARCO AURÉLIO MARTINS ARAÚJO Autorização contida no Artigo 15 do Decreto nº 10.046 de 31.12.86.		PEDRO ALVES DOS SANTOS	
24 2º CONVENENTE		Autorização dada pela Diretoria Colegiada em sua 821ª Reunião realizada em 25.03.87			
PAULO VICTOR RADA DE REZENDE Diretor-Presidente		JOSÉ ROBERTO ARRUDA Diretor de Distribuição			
25 TESTEMUNHAS		26			
ELZA FERREIRA DE MELO		JULIANA BATISTA DE AZEVEDO			



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - FEDF

TERMO DE AJUSTES - TAJ

CONTRATO Nº 01 /87-FEDF

21 FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - FEDF

22 DPZ - DUALIBI, PETIT, ZARAGOZA PROPAGANDA S/A - CONTRATADA

PROCESSO	DATA ASSINATURA	VIGÊNCIA ATÉ	VALOR Cz\$
082.000532/87	18-03-87	31.12.87	Cz\$100.000,00

ESPECIE

Serviço de divulgação e publicidade

Concorrência nº 01/86-GDF/GAB.GOV.

OBJETO E CONDIÇÕES ESPECIAIS

O objeto deste Contrato é a prestação, pela CONTRATADA, para a FEDF, de serviços pertinentes a divulgação e publicidade, em consonância com o Edital da licitação acima inscrita.

VALOR POR EXTENSO

CEM MIL CRUZADOS

DADOS SOBRE A DESPESA											
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA FEDF											
PROJETO/ATIVIDADE 2839-Manutenção do Ensino de 1º Grau- Outros Serviços e Encargos											
ELEMENTO DE DESPESA 3.1.3.2-05										FONTE DE RECURSOS Salário Educação - Quota Estadual(03)	

NÚMERO			VALOR Cz\$			NOTA DE EMPENHO			NÚMERO			VALOR Cz\$		
104/87-FEDF			Cz\$ 100.000,00 por estimativa											

ASSINATURA DOS REPRESENTANTES DAS PARTES E/OU INTERVENIENTES

21						22					
JOSÉ SILVA QUINTAS						RICARDO RODRIGUES PEREIRA					

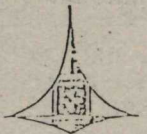
TESTEMUNHAS

ÁGUIDA MARIÁ VITOR						ALMIR ANTONIO LÚSTOSA VIEIRA					
--------------------	--	--	--	--	--	------------------------------	--	--	--	--	--

PUBLICAÇÃO; CONTRATADA.

DA.001-1

(DAR - Cz\$ 415,48)



DISTRITO FEDERAL - PROCURADORIA GERAL

1ª Subprocuradoria

EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/87

PROCESSO Nº: 030.002.624/87 - PARTES: DF/SCS X MPM PROPAGANDA S/A. OBJETO: Aditamento a NE Nº 001/87. VALOR: Cz\$. 1.432.000,00 (um milhão quatrocentos e trinta e dois mil cruzados). NOTA DE EMPENHO Nº 013/87-SCS emitida por estimativa em 17.03.87. DOTAÇÃO: Fonte de Recursos 00, Função 03, Programa 07, Subprograma 023, Projeto/Atividade de SCS-2.136, Subelemento de Despesa: 3.1.3.2.-05. FUNDAMENTO LEGAL: TOMADA DE Preços nº 001/86. PRAZO: Durante o corrente exercício. PUBLICAÇÃO NO DODF às expensas da CONTRATADA. DATA DA ASSINATURA:

Brasília, 20 de março de 1987

(DAR - CR\$ 78,93)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/87

PROCESSO Nº: 054.000.006/87 - PARTES: DF/PMDF X TRANSPORTES GERAIS BOTAFOGO LTDA. OBJETO: Aditamento a NE Nº 069/87-PMDF. VALOR: Cz\$. 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil cruzados). NOTA DE EMPENHO Nº 086/87-PMDF, emitida por estimativa em 02.02.87. DOTAÇÃO: Fonte de Recursos 00, Função 06, Programa 30, Subprograma 177, Projeto/Atividade 2.060, Subelemento de Despesa 3.1.3.2.-09. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 006/87. PRAZO: Até 31.12.87. PUBLICAÇÃO NO DODF às expensas da CONTRATADA. TERMO PADRÃO Nº 10/80.

Brasília, 20 de março de 1987

(DAR - Cz\$ 87,93)

EXTRATO DE ADITAMENTO A CONTRATO

PROCESSO Nº: 012.001.025/85 - PARTES: DF/DETUR X DINÂMICA - EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS DE BRASÍLIA LTDA. OBJETO: Aditamento a NE Nº 490/86. VALOR: Cz\$. 500.000,00 (quinhentos mil cruzados). NOTA DE EMPENHO Nº: 060/87-TUR, emitida por estimativa em 28.01.87 e ALTERAÇÃO DE NE Nº 035/87 emitida em 16.03.87. DOTAÇÃO: Fonte de Recursos 00, Função 11, Programa 65, Subprograma 021, Projeto/Atividade TUR/2.004, Subelemento de Despesa 3.1.3.2-39. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 04/85-CL-DETUR. PRAZO: Até 31.12.87. TERMO PADRÃO Nº 10/80. PUBLICAÇÃO NO DODF às expensas da CONTRATADA.

Brasília, 25 de março de 1987.

(DAR - CR\$ 96.47)

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 020.001.125/86 - PARTES: DF/SC/FCDF X MEMORIAL JK. OBJETO: Ocupação dos espaços, instalações e equipamentos destinados a promoções culturais. VALOR: Cz\$. 737.000,00 (setecentos e trinta e sete mil cruzados). NOTA DE EMPENHO Nº 0120/87-FCDF, emitida em 25.02.87. DOTAÇÃO: Grupo Geral 30.00.00, Subdivisão 32.00.00, Elemento 32.31.00, Subelemento -0- Projeto/Atividade 2.125. PRAZO: Até 31.12.87. PUBLICAÇÃO NO DODF às expensas do MEMORIAL JK. DATA DA ASSINATURA: 20.03.87.

Brasília, 23 de março de 1987.

(DAR - CR\$ 78.93)

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL E O INSTITUTO RUY BARBOSA.

OBRIGAÇÕES: O IRB se compromete com o TCDF a formar uma estrutura administrativa que permita promover a realização de cursos, seminários e outros eventos da mesma natureza, com vistas à participação de membros e servidores do TCDF.

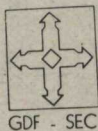
O TCDF assume a responsabilidade de contribuir mensalmente ao IRB com a importância de Cz\$ 500,00 (quinhentos cruzados), com recursos da sua dotação orçamentária, à conta do elemento 3.1.3.2 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS, conforme NE nº 05/87, no valor estimado de Cz\$ 6.000,00 (seis mil cruzados), destinada a atender despesas no corrente exercício.

DATA DA ASSINATURA: 08 de janeiro de 1987

VIGÊNCIA: 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1987

PARTES: Conselheiro JOEL FERREIRA DA SILVA, Presidente do TCDF, e Conselheiro IVAN GUALBERTO DO COUTO, Presidente do IRB.

TESTEMUNHAS: MARIA ISABEL PORTELA SANTOS
MARIA LUIZA ALVES LOCH



FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL

GDF - SEC

EXTRATO DO TERMO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 003/86-FCDF

PARTES: FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL E XEROX DO BRASIL S/A
OBJETO: Locação de máquinas e equipamentos: uma 1035 e duas 3.107 no plano SFC para a FCDF. As condições para a locação deste Termo, são as contidas na proposta nº GGCF - 605/85 da LOCADORA.

VALOR DO CONTRATO: Valor estimado de Cz\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil cruzados), recursos estes procedentes do orçamento da Fundação Cultural do Distrito Federal, correndo à conta da dotação Orçamentária, referida na Nota de Empenho nº 0009/86 - FCDF, emitida em 08.01.86, atividade nº 2.041, elemento 31.32.00, conforme proc. nº 004266/86.

PRAZO DE VIGÊNCIA: de junho a 08 de janeiro de 1987.

DESPESA DE PUBLICAÇÃO: Às expensas da XEROX DO BRASIL S/A.

PELA FCDF: VERA LÚCIA DE CASTRO C. PINHEIRO

PELA LOCADORA: CARLOS WEBER ROCHA

(DAR - Cz\$ 420,96-2)

REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/86

PARTES: FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL E XEROX DO BRASIL S/A.

OBJETO: Fica alterada a Cláusula Primeira do Contrato Original, que passa a ter a seguinte redação:

- O presente Contrato tem por objeto a locação de máquinas e equipamentos: quatro 1035 no plano SFC para a FCDF. As condições para a locação deste Termo, são as contidas na proposta nº GGCF 30/86 da LOCADORA, aceita pela Administração e demais elementos necessários ao perfeito conhecimento do objeto do Contrato, constantes do processo nº 004266/85, que passam a integrar a ajuste.

VALOR DO CONTRATO: Para a locação das máquinas e equipamentos discriminados na Cláusula Primeira, fica alterado o valor estimado do Contrato Original, que passa para Cz\$ 430.672,98 (quatrocentos e trinta mil, seiscentos e setenta e dois cruzados e noventa e oito centavos), recursos estes procedentes do Orçamento da Fundação Cultural do Distrito Federal, correndo a conta da dotação orçamentária referida na Nota de Empenho nº 0009/86-FCDF, emitida em 08 de janeiro de 1986, atividade nº 2041 elemento 31.32.00.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigorará a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal. Ficando assim inalteradas as demais Cláusulas e condições avençadas no Instrumento Principal.

DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Às expensas da XEROX DO BRASIL S/A.

PELA FCDF: VERA LÚCIA DE CASTRO C. PINHEIRO

PELA LOCADORA: CARLOS WEBER ROCHA

Republicado por haver saído com incorreção do Original, no Diário Oficial do Distrito Federal de 16 de julho de 1986, página 47.

(DAR - Cz\$ 420,96-2)

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 020/87 - FCDF e MUSA CO:STRUTORA E INCORPORADORA LTDA

OBJETO: Executar para Fundação, os serviços de construção de Pira e anteparos, anexos ao monumento Panteão da Pátria.

VIGÊNCIA: 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data de expedição da Ordem de Execução de Serviço.

VALOR DO CONTRATO: O valor estimado é de Cz\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzados).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento de Despesa 31.32.00
Subelemento 31.32.50
Atividade 2.042

Nota de Empenho nº 0126/87-FCDF, emitida em
11/03/87.

DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Às expensas da FCDF.

FORO: Brasília-DF

PELA FCDF: D'ALEMBERT JORGE JACCOUD

PELA CONTRATADA: BRASIL HELOU

FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL
Div. Financeira - Depto. Adm. Geral

Marta Inês de Abreu
Chefe de Seção de Reg., Contratos e Convênios

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA - CAESB

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1.644/86

PROCESSO Nº: 092-002990/86

MODALIDADE E NÚMERO DA LICITAÇÃO: PT-076/86

PARTES : COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA - CAESB E
A FIRMA BRASÍLIA EMPRESA DE SEGURANÇA E SERVIÇOS
TÉCNICOS LTDA.

OBJETO : OS SERVIÇOS DE OBSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE 39 (TRIN
TA E NOVE) POSTOS DE REDE HIDROMETEOROLÓGICA DA
CAESB, DE CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E
INSTRUÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL TP-076/86-CAESB.

VALOR : Cz\$. 1.344.000,00 (HUM MILHÃO, TREZENTOS E QUAREN
TA E QUATRO MIL CRUZADOS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: OS SERVIÇOS FINANCEIROS SÃO PRÓPRIOS DA
CAESB.

AS DESPESAS CORRERÃO À CONTA DO ITEM 305-SERVIÇOS
TÉCNICOS PROFISSIONAIS.

PRAZO : 12 (DOZE) MESES

VIGÊNCIA : A PARTIR DE 08 DE NOVEMBRO DE 1.986

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 1.584/86

PROCESSO Nº: 092-002624/86

PARTES : COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA - CAESB E
A FIRMA MONASA-CONSULTORIA DE PROJETOS LTDA.

OBJETO : ALTERA CLÁUSULA QUARTA (PRAZO) ALÍNEAS "a" e "b".
PRAZO : 75 (SÉTIMA E CINCO) DIAS CORRIDOS, CONTADOS A PAR
TIR DA ASSINATURA DA RESPECTIVA ORDEM DE SERVIÇO,
PARA A ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DO ESTUDO DE CON
CEPÇÃO.

60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS, CONTADOS DA ASSINATU
RA DA RESPECTIVA ORDEM DE SERVIÇO, PARA ELABORAÇÃO
E APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO DO
SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE BRAZLÂNDIA.

VIGÊNCIA: 225 (DUZENTOS E VINTE E CINCO) DIAS

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 1.607/86

PROCESSO Nº: 092-003096/86-CAESB

PARTES : COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA - CAESB E
A FIRMA SIGMA-ENGENHARIA DE PROJETOS LTDA.

OBJETO : ALTERA CLÁUSULA QUARTA (PRAZO)

PRAZO : 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS O PRAZO ESTABELECIDO NA
ALÍNEA "a" DA CLÁUSULA QUARTA.

VIGÊNCIA : VIGÊNCIA 150 (CENTO E CINQUENTA) DIAS CORRIDOS

P/ FUNDAÇÃO: (AS) ADOLFO LOPES JAMEL EDIN - PRESIDENTE - PELO MI
NISTÉRIO: (AS) DULCE MARIA DE SOUZA BREVES - DIRETORA-GERAL DO
DEPARTAMENTO DE PESSOAL DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO URBANO
E MEIO AMBIENTE - TESTEMUNHAS: 1 (AS) MARTA HELENA DE SOUZA SAN
TOS - 2 (AS) ALBA VALÉRIA PORTO SARDINHA.

FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DF
Procuradoria Jurídica

Dr. B. Cabral de Mendonça

EXTRATO DO QUINTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 003/84-FSS,
CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDE
RAL E OS SENHORES DOMENICO FORASTIERO, ATTILIO MORRONE E GIACOMO
SUANNO, EM BRASÍLIA-DF - PROCESSO Nº: 101.002.748/84 - ESPÉCIE :
ADITAMENTO - OBJETIVO: PRORROGAR PRAZO DE VIGENCIA - PUBLICAÇÃO
(DODF): A EXPENSAS DA FUNDAÇÃO - ASSINATURA: 12.11.86 - VIGÊNCIA
DE 12.11.86 ATE 01.03.87 - PARTES: P/FUNDAÇÃO: (AS) ADOLFO LO
PES JAMEL EDIN - PRESIDENTE - P/LOCADORES: (AS) pp. ANTONIO SER
GIO RODRIGUES - (AS) pp. JOSE RÉGIS RIBEIRO - TESTEMUNHAS: AS
SINATURAS ILEGÍVEIS

FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DF
Procuradoria Jurídica

Dr. B. Cabral de Mendonça

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/87

Processo nº : 55.000217/87

Partes : CONTRATANTE: DETRAN-DF

CONTRATADA : FIANÇA IMÓVEIS LTDA.

Objeto : A Contratada obriga-se pelo referido Contrato
a executar para o DETRAN/DF, serviços de Vig
lância e Segurança do seu Edifício Sede, Depo
sito de Veículos Apreendidos, Ciretran I e
Edifício do Controlador Mestre, na forma do
Edital da T.P. nº 03/87-CPL-DETRAN/DF e pro
posta da Contratada.

Prazo : De 26.02.87 a 31.12.87

Valor : Cz\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzados).

Nota de Empenho : Nº 0179/87-SUCONT.

Dotação : ATIVIDADE: 2.063 - Coord. das Ativ. de Pes. ,
Orç., Contab. e Serv. Gerais do
DETRAN.

ELEMENTO : 3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e
Encargos.

FONTE DE RECURSO: Próprio.

Fundamento : Homologada a licitação com base nos termos do
Decreto-Lei nº 2.300/86, combinado com o Arti
go 43, Inciso XXXIV do Decreto 3.535/76.

Foro : Brasília-DF.

Publicação : Às expensas da Contratada.

Assinaram o referido Contrato, pelo DETRAN o
seu Diretor Geral, Prof. JONAS TORRACA e, pela
contratada o seu Administrador Sr. Orlando
Lamounier Paraiso.

(DAR-Cz\$254,33)

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº.0005/87-DETRAN-DF

Proc. : 00055.000009/87.

PARTES. : CONTRATANTE: DETRAN-DF.
CONTRATADA : ERICSSON DO BRASIL S/A.

OBJETO : PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AOS EQUIPAMENTOS SEMAFÓRICOS
NO DF.

PRAZO : 31.12.87-Podendo qualquer das partes denunciar a sua vigência.

VALOR : Cz\$ 340.000,00 (Trezentos e quarenta mil cruzados)dividido em
12(doze) parcelas de Cz\$ 85,472,00 (Citenta e cinco mil quatro
centos e setenta e dois cruzados).

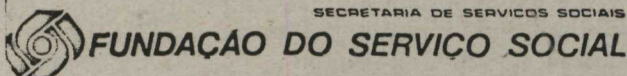
DOTAÇÃO : ATIVIDADE 2.096 - ELEMENTO - 3.1.3.0.

FORO : Brasília-DF.

PUBLICAÇÃO : Às expensas da CONTRATADA.

Assinaram o referido Contrato, em 02 de março de 1987, pelo DE
TRAN-DF, o seu Diretor Geral, Prof. JONAS TORRACA e, pela con
tratada o seu Engenheiro OLAVO POMES NOGUEIRA.

(DAR - Cz\$ 315,72-2)



SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS

FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL

EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONVENIO Nº 015/85, CELE
BRADO ENTRE A FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL E O
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE, EM BRASI
LIA-DF - PROCESSO Nº 101.002.460/85 - ESPÉCIE: ADITAMENTO OBJE
TIVO: ALOCAR RECURSOS PARA O EXERCÍCIO DE 1987 - VALOR: Cz\$
500.000,00 (QUINHENTOS MIL CRUZADOS), PROGRAMA DE TRABALHO: 200.
70212.010 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL - ELEMENTO DE DESPESA: 3132.
00 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS, QUE CORRERÃO À CONTA DE DOTAÇÃO
CONSIGNADA NA LEI 7544, DE 03.12.86, NOTA ORÇAMENTÁRIA DE EMPENHO
Nº 87 NE 00057, DE 23.01.87 - ASSINATURA: 10.03.87 - VIGÊNCIA :
ATÉ 31.12.87 - PUBLICAÇÃO (DODF): A EXPENSAS DA FUNDAÇÃO - PARTES:

EXTRATO DE CONTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO Nº.03/87.

CONTRATO DE Nº.05/86.

EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES

PROC. : 00055.000025/86.
 PARTES : CONTRATANTE: DETRAN-DF.
 CONTRATADA : ERICSSON DO BRASIL COM.E IND. S/A.
 OBJETO : Aditar o valor do Contrato nº.05/86-DETRAN-DF., para prestação de Assistência Técnica aos Equipamentos semafóricos do D.F.
 VALOR : Cz\$ 74.975,86 (Setenta e quatro mil novecentos e setenta e cinco cruzados e oitenta e seis centavos.).
 VIGÊNCIA : Fica prorrogado o vencimento do Contrato nº.05/86 DETRAN-DF, para 28.02.87.
 FORO : Brasília-DF.
 PUBLICAÇÃO : As expensas da Contratada. Assinaram o referido Termo de Aditamento de nº.03/87, pelo DETRAN-DF o seu Diretor Geral Prof. JONAS TORRACA e pela ERICSSON DO BRASIL S/A os procuradores Dr. JOÃO LAZARO PEREIRA e Dr. ANTONIO DA SILVEIRA RETORI, em 02 de janeiro de 1987.

(DAR-Cz\$ 315,72-2)

GDF - SSP
SERVIÇO AUTÔNOMO DE LIMPEZA URBANA
SERVIÇO JURÍDICO
 EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/87 - SJ-SLU
 02 de abril de 1987

O Chefe do Serviço Jurídico do Serviço Autônomo de Limpeza Urbana, da Secretaria de Serviços Públicos do Distrito Federal, no uso das suas atribuições legais, julgou procedentes os Autos de Infração constantes dos Processos abaixo relacionados e NOTIFICA os interessados para pagamento, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste EDITAL, das multas que lhes foram impostas, por infração às normas do Decreto nº 2268/74.

Os referidos Processos estão à disposição dos interessados, na sede do Serviço Autônomo de Limpeza Urbana, sito à Avenida das Nações S/Nº (Usina de Tratamento de Lixo), à margem do Lago Sul.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESPÉCIE: Termo Aditivo nº 013/87-PJ-FHDF ao contrato nº 13/85-PJ-FHDF. **CONTRATANTES:** Fundação Hospitalar do Distrito Federal e a firma Clean Master - Serviços Gerais Ltda. **OBJETO:** Prorrogar pelo prazo de 01 (um) ano a partir do dia 25 de março de 1987, o prazo de vigência fixado na cláusula décima do contrato nº 013/85, firmado em 25 de março de 1985. **VALOR MENSAL:** Cz\$ 1.464.218,47 (Um milhão, quatrocentos e sessenta e quatro mil, duzentos e dezoito cruzados e quarenta e sete centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Proj/Ativ. 2.044 - Assistência Médico-Hospitalar Regional de Brasília. 2.007 - Assistência Médico-Hospitalar Regional de Sobradinho. 2141 Assistência Médico-Hospitalar Regional de Planaltina. 2.111 - Assistência Médico-Hospitalar Regional de Ceilândia. 2.140 - Assistência Médico-Hospitalar Regional de Brazlândia. Elemento de Despesa 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos. Subelemento 34 - Serviços de Limpeza. N. E. nº 0756 a 0760/87. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 01 (um) ano a contar do dia 25 de março de 1987. **DESPEZA DE PUBLICAÇÃO:** Contratada. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Precedida de licitação, na modalidade de concorrência nº 01/85 e processos nºs: 061.009059/84, 061.003.196/85, 061.002866/85, 061.010168/85 e 061.000278/87, que deram origem ao contrato principal. **DATA DE ASSINATURA:** 25 de março de 1987. **PELA FUNDAÇÃO:** Laércio Moreira Valença. **PELA CONTRATADA:** Antonio Alfredo de Sabóia Lima.

TESTEMUNHAS:

Visto,

REGINA CÉLIA B. L. CALHEIROS
 SEÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS/FHDF
 C H E F E

(DAR - Cz\$ 236,79)

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESPÉCIE: Termo Aditivo nº 012/87-PJ-FHDF ao contrato nº 011/85-PJ-FHDF. **CONTRATANTES:** Fundação Hospitalar do Distrito Federal e a firma APECÊ - Serviços Gerais Ltda. **OBJETO:** Prorrogar pelo prazo de 01 (um) ano, a partir de 25 de março de 1987, o prazo de vigência fixado na cláusula décima do contrato nº 011/85, firmado em 25 de março de 1985. **VALOR MENSAL:** Cz\$ 630.068,29 (seiscentos e trinta mil, sessenta e oito cruzados e vinte e nove centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Proj/Ativ. 2142 - Assistência Médico-Hospitalar Regional do Gama. Elemento de Despesa - 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos. Subelemento 34 - Serviços de Limpeza. N.E. nº 0755/87. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 01 (um) ano a contar do dia 25 de março de 1987. **DESPEZA DE PUBLICAÇÃO:** Contratada. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Precedida de licitação, realizada na modalidade de concorrência nº 01/85 e processos nºs 061.009059/84, 061.010170/85 e 061.000279/87, que deram origem ao contrato principal. **DATA DE ASSINATURA:** 25 de março de 1987. **PELA FUNDAÇÃO:** Laércio Moreira Valença. **PELA CONTRATADA:** Evaldo Geraldo Dias.

TESTEMUNHAS:

Visto,

REGINA CÉLIA B. L. CALHEIROS
 SEÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS/FHDF
 C H E F E

(DAR - Cz\$ 192,94)

ITEM	PROCESSOS	INFRATORES	A. INF.
001	094.000095/84	REFORM CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.	29980
002	094.000227/84	VIDROPLANO LTDA	21057
003	094.000466/84	CESIMA- REFORMAS E CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA.	33354
004	094.000698/84	CASA DE CARNE GLOBO LTDA.	32471
005	094.001023/84	CONSERVADORA DE IMÓVEIS ELDORADO LTDA.	33031
006	094.001124/84	ELETRO FOTO BARONI LTDA.	32585
007	094.001197/84	BAR BOM GAROTO LTDA.	30495
008	094.001206/84	GALATA'S 66 - SORVETERIA E PIZZARIA LTDA.	33358
009	094.001503/84	BAR BOM GAROTO LTDA.	30496
010	094.001583/84	FLORES CHIC LTDA.	33231
011	094.001754/84	TRIUNFO COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA.	32485
012	094.002179/84	NR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.	34621
013	094.002182/84	MR SIMON BAR & LANCHONETE LTDA.	33813
014	094.002185/84	TAPEÇARIA DECORE LTDA.	32874
015	094.002187/84	CASA NOVA DECORAÇÕES LTDA.	33963
016	094.002189/84	MR SIMON BAR & LANCHONETE LTDA.	33814
017	094.002375/84	CALIFORNIA DREAMIN N.K COMÉRCIO DE PROD	
018	094.000174/85	WALTER LOPES.	34558
019	094.000233/85	RECAPAGEM ZUCA PNEUS LTDA.	34112
020	094.000272/85	REGINALDO DE JESUS SANTOS.	34018
021	094.000362/85	CÍCERO PEREIRA SOBRINHO.	34009
022	094.000365/85	MARCELINO MARTINS DO NASCIMENTO.	33710
023	094.000367/85	BAR E LANCHONETE TIAN LTDA.	34575
024	094.000372/85	ELSON SAMPAIO.	33713
025	094.000379/85	RESTAURANTE 1080 LTDA.	34116
026	094.000387/85	IRACEMA VAZ RAMOS LEAL.	34022
027	094.000451/85	ALBERTO ROBERTO PEREIRA.	32878
028	094.000456/85	CAPITAL EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA.	34744
029	094.000459/85	ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA FILHO.	34758
030	094.000502/85	NILMA GOULART VALADARES.	34637
031	094.000506/85	CENTROPLAST -PRODUTOS METALÚRGICOS LTDA.	34805
032	094.000654/85	ITOCHE NAKARRARA.	29041
033	094.000657/85	JOÃO BATISTA DE ASSIS.	33909
034	094.000658/85	MARIA JOSÉ BERNADINO DOS SANTOS.	33784
035	094.000710/85	JOSÉ ANTONIO DOS SANTOS.	34582
036	094.000734/85	CHOPARIA E RESTAURANTE OBA OBA LTDA.	34069
037	094.000741/85	MARIA LÚCIA DE ARRUDA.	34073
038	094.000764/85	CAPITAL - EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA.	33825
039	094.000777/85	ANA RAIMUNDA DOS SANTOS.	33873
040	094.000779/85	TYPE - MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA.	31498
041	094.000786/85	VICENTE DE PAULA CANTUÁRIA.	29050
042	094.000867/85	SOLLAMARI- COMERCIAL DE BEBIDAS E ALIMEN- TOS LTDA.	31500

043	094.000874/85	MARIA DE FÁTIMA BARBOSA DA CRUZ.	33795	107	094.001775/85	ADAIR DE JESUS COSTA.	36121
044	094.000878/85	RAIMUNDO NONATÓ DOS SANTOS.	35318	108	094.001790/85	JOSÉ MONTEIRO LIMA.	32446
045	094.000884/85	LUZIA TEREZINHA.	29418	109	094.001828/85	MARIA ALVES SILVÉRIO.	36082
046	094.000972/85	JOSÉ DE RIBAMAR VIEGA.	33911	110	094.001829/85	JOSÉ LEÔNICIO REZENDE.	33389
047	094.000973/85	PEDRO SERTÃO PEREIRA.	33912	111	094.001830/85	ANTONIO RAIMUNDO DE SOUZA.	36128
048	094.000974/85	ODOM RODRIGUES GUIMARÃES.	33886	112	094.001835/85	GERALDO PEREIRA GDDINHO.	34148
049	094.000986/85	MARIANO DE SOUZA.	29419	113	094.001860/85	JOÃO DA CRUZ DE MEDEIROS.	35156
050	094.000996/85	VIRGÍLIO OLIVEIRA SANTOS.	33590	114	094.001867/85	JOSÉ RIBAMAR LAGO COSTA.	31541
051	094.001010/85	FRANCISCO DA SILVA ARAÚJO.	35206	115	094.001887/85	JOÃO TAVARES DOS SANTOS.	32150
052	094.001027/85	FRANCISCO FERREIRA DOS SANTOS.	35410	116	094.001950/85	HÉLIO CHAVES.	35215
053	094.001055/85	ANA MARIA SCHIAVINATO FERREIRA.	34590	117	094.001957/85	PÃO DA BAIANA LTDA.	35854
054	094.001081/85	ANTONIO DIAS.	34091	118	094.001958/85	JOÃO COSTA ARAÚJO.	35263
055	094.001087/85	INÁCIA RAMIRO DE AMORIM.	35553	119	094.001959/85	VICENTE DA SILVA DIAS.	36225
056	094.001091/85	ELIZIÁRIO JOSÉ SOLTO.	34094	120	094.001963/85	ANTONIO MARCOS MOREIRA.	34827
057	094.001094/85	ROZÂNGELA SANTOS AZEVEDO.	32889	121	094.001968/85	MARIA BATISTA DA ROCHA SANTOS.	36188
058	094.001115/85	TELMA CRISTINA DE OLIVEIRA.	34650	122	094.001970/85	MARIA DE LURDES ALVES DE MELO.	34423
059	094.001125/85	SIDERAL SERVIÇOS GERAIS LTDA.	35454	123	094.001971/85	RAIMUNDO ALEXANDRE BATISTA.	34426
060	094.001152/85	EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA.	33599	124	094.001996/85	FRANCISCA RIBEIRO DA ROCHA.	34037
061	094.001159/85	DDRANA CÂNDIDA DE OLIVEIRA.	34782	125	094.002013/85	AGUINALDO CARREIRA.	34828
062	094.001168/85	MARIA DO CARMO ALVES DA SILVA.	34785	126	094.002022/85	SANDRO GADELHA MIRANDA.	34318
063	094.001237/85	MARIA APARECIDA LIMA.	29422	127	094.002042/85	BYE BAR BRASIL LTDA.	35858
064	094.001239/85	JOSIANNE LOUVAIN MONTEIRO DE SOUZA.	33828	128	094.002051/85	IZABEL MORAES DE SOUSA.	36033
065	094.001240/85	JOSIANNE LOUVAIN MONTEIRO DE SOUZA.	33827	129	094.002058/85	NILSON BATISTA CORREIA.	35118
066	094.001264/85	CARLOS FRANCO LIBERATO DE SOUZA.	33915	130	094.002073/85	VIRGINIA LOPES DE QUEIROZ.	36233
067	094.001265/85	FERNANDO FRANCO FERREIRA.	34164	131	094.002096/85	DARIO AMARAL BRAGANÇA.	34923
068	094.001271/85	WALDEMAR SILVERE DE OLIVEIRA.	36204	132	094.002126/85	CARLOS IRAN SIMEÃO.	35122
069	094.001275/85	FRANCISCA DA SILVA ARISTIDES.	34128	133	094.002183/85	ANTONIO PAULO VINHAES QUINTANILHA.	35863
070	094.001279/85	GERCINO JOSÉ DE BRITO.	34100	134	094.002186/85	LUIZ CLÁUDIO MARQUES.	33724
071	094.001300/85	JOSÉ FERREIRA DE ANDRADE.	36069	135	094.002187/85	GILBERTO TEIXEIRA DE LIMA.	33725
071	094.001335/85	EURÍPEDES XAVIER DE SOUZA.	36101	134	094.002191/85	BAY BAR BRASIL LTDA.	35865
072	094.001337/85	ESMERALDINO GOMES CORDEIRO.	35501	135	094.002209/85	ANTONIO FRANCISCO LESSA.	30083
073	094.001338/85	CESAR ROCHA RIBEIRO.	36103	136	094.002219/85	BAR TABERNA 103 LTDA.	28589
074	094.001348/85	ANTONIO VALMIR PESSOA LEITE.	36104	137	094.002222/85	JOÃO SARAIVA DE CARVALHO.	34438
075	094.001351/85	JOSÉ AIRTON R. DE OLIVEIRA.	34789	138	094.002224/85	AQUILES SILVA.	35360
076	094.001354/85	CAROLINA CAMPOS DA SILVA.	35804	139	094.002225/85	APARECIDA DOS SANTOS TORRES XAVIER.	35267
077	094.001388/85	ZEILA FARIAS PINTO.	34909	140	094.002242/85	EDUARDO GERALDE MALAVAZE.	36351
078	094.001420/85	TEREZINHA ALVES LOPES.	36114	141	094.002243/85	SEBASTIÃO EVANGELISTA DE ANDRADE.	36352
079	094.001490/85	CONSERPIL LTDA.	34242	142	094.002254/85	JOSÉ PEREIRA DA SILVA.	34975
080	094.001505/85	JOÃO DIAS DA SILVA.	36004	143	094.002312/85	FERNANDO JORGE DE ANDRADE MELO.	31103
081	094.001511/85	ANTONIO RODRIGUES DE ABREU.	34138	144	094.002314/85	ANTONIO RODRIGUES TEIXEIRA.	35627
082	094.001514/85	WALTER DE ARAUJO.	34140	145	094.002342/85	MARIA DIVINA DA SILVA.	35365
083	094.001521/85	TERESINHA TEIXEIRA RODRIGUES.	36076	146	094.002367/85	CARLOS ANTÔNIO DE ARAÚJO.	35181
084	094.001535/85	SUPERMERCADO E PANIFICADORA AMERICANA LTDA.	32827	147	094.002369/85	SELMA SPÍNDOLA DE ATAÍDES.	35363
085	094.001547/85	SEBASTIÃO MANDEL DA SILVA.	35212	148	094.002373/85	FRANCISCO ANTONIO DA SILVA.	34983
086	094.001548/85	MANOEL BARBOSA FRANCA.	36155	149	094.002422/85	ARI ALLAN ALVES DE ALMEIDA.	34446
087	094.001551/85	MARIA DE LOURDES REIS DE OLIVEIRA.	34914	150	094.002487/85	MMP BAR E RESTAURANTE LTDA.	34460
088	094.001557/85	ANTONIO JOSÉ CARDOSO.	35456	151	094.002534/85	JOSÉ PROFIRO DE MESQUITA.	35666
089	094.001561/85	KI PÃO PANIFICADORA LTDA.	34916	152	094.002536/85	ANGELA LOPES PEREIRA.	34247
090	094.001571/85	ROSIMAR LOPES SARAIVA.	36171	153	094.002654/85	WAGNER MOREIRA DA SILVA.	32640
091	094.001608/85	SEVERINA PINTO DE FARIAS.	34035	154	094.002657/85	DIMAR RODRIGUES BRAGANÇA.	36651
092	094.001616/85	JONILDO ALMEIDA VIANA.	35614	155	094.002695/85	JOSÉ FERNANDO DOS SANTOS.	35817
093	094.001619/85	WALTEMIR ROSA DE FREITAS.	33720	156	094.002720/85	JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO.	36272
094	094.001628/85	WILSON ASSUNÇÃO.	34918	157	094.002748/85	EVARISTO RODRIGUES LIMA.	36148
095	094.001644/85	JOÃO AGREPINO REIS.	34143	158	094.002760/85	ZAGOTTO MENDONÇA ARMARINHOS LTDA.	28592
096	094.001649/85	AVATÊNIO DA COSTA.	34171	159	094.002776/85	CARLOS ROSENDO DE CASTRO.	35575
097	094.001651/85	MÁRIO SERGIO DE CAMARGO.	35169	160	094.002784/85	MERCEDES ANUAR ATTÍE.	32178
098	094.001654/85	FRANCISCO SALES DE ALENCAR.	36009	161	094.002786/85	MARIA VALDA DE VASCONCELOS.	29435
099	094.001681/85	ANTONIO FERREIRA DE FREITAS.	34917	162	094.002791/85	MARLENE ALVES DOS REIS.	31549
100	094.001688/85	ANTONIO JOAQUIM DE SOUZA.	36016	163	094.002843/85	JADER GONÇALVES CUNHA.	34049
101	094.001689/85	RANULFO FERREIRA DOS SANTOS.	35330	164	094.002849/85	ADALBERTO FERREIRA DE APARECIDO.	35187
102	094.001715/85	ADONIAS CARVALHO DE SOUZA.	36176	165	094.000013/86	CARLOS ALBERTO ESTEVES.	36408
103	094.001752/85	JORGE EUSTÁQUIO DOS SANTOS.	35262	166	094.000017/86	MANUEL ALEXANDRE LIRA.	36755
104	094.001767/85	CLAUDENIR ANTONIO CARNEIRO.	34146	167	094.000027/86	MODESTINO OLIVEIRA.	32181
105	094.001768/85	CICERO PEREIRA SOBRINHO.	34147	168	094.000035/86	LUIZ HELENO NETO.	35192
106	094.001773/85	PERPÉTUA COSTA CARNEIRO.	36015	169	094.000038/86	JOÃO SEVERINO DOS SANTOS.	35821
				170	094.000055/86	OSMAR PEREIRA DA SILVA.	33545

171	094.000057/86	JOANA EMÍLIA TEIXEIRA DIAS.	36756	221	094.001196/86	NEIMA CARDOSO ADORNO.	34464
172	094.000067/86	ANTONIO SERGIO MERCANDELE.	33546	222	094.001198/86	NANCI NERI ALMEIDA.	36501
173	094.000206/86	MARIA ANALIA FAGUNDES.	36854	223	094.001271/86	MARIA IVONE FRANÇA DA SILVA.	35732
174	094.000231/86	IZABEL LISBOA DE SOUZA.	35585	224	094.001303/86	GENIR PAULA DE ARAUJO DOS SANTOS.	36523
175	094.000232/86	HÉLIO PINHEIRO MENDES.	34989	225	094.001350/86	RAIMUNDO NONATO FURTADO SANTOS.	38869
176	094.000239/86	ANA MARIA DE PAULA.	36856	226	094.001355/86	ANTONIO SERGIO PAES FERREIRA NETO.	37357
177	094.000286/86	MARKA REFORMA E INSTALAÇÕES LTDA.	32537	227	094.001451/86	NELSON ALVES MANGABEIRA.	36383
178	094.000287/86	MEDEIROS BARBOSA LTDA.	35236	228	094.001457/86	BAR E SNOOKER CLIM LTDA.	35296
179	094.000318/86	GEÓRGERSON DE JESUS OLIVEIRA.	32539	229	094.001464/86	TEREZINHA MOREIRA DE MELO.	38716
180	094.000401/86	ISAC DOS SANTOS NETOS.	35889	230	094.001509/86	DJALMA VIANA DAS NEVES.	33636
181	094.000430/86	ANTONIO LUIZ DE VÉRAS.	36605	231	094.001527/86	JURGON HIDRÁULICA E REFORMAS LTDA.	32476
182	094.000444/86	LUIZ CARLOS ALBUQUERQUE.	36711	232	094.001543/86	MANOEL FONTINELE DE SOUSA.	38510
183	094.000445/86	FLAVIO EUGÊNIO RIBEIRO FILHO.	36667	233	094.001584/86	ELENIR HOTTES BOTELHO SATLES.	38724
184	094.000447/86	ARLINDA ALVES DE SOUSA.	36373	234	094.001667/86	VERA DA ROCHA BALIZA.	36540
185	094.000470/86	GOMIDE E GOMIDE LTDA.	34329	235	094.001807/86	JOSÉ VITORINO DOS SANTOS.	36535
186	094.000490/86	MARCUS VÍNICIO ALCANTARA.	36372	236	094.001814/86	ANA MELIA PEREIRA DA CUNHA.	36619
188	094.000511/86	VICENTE DE ALMEIDA.	36609	237	094.001819/86	LEÔNIDAS CUSTÓDIO PAIXÃO.	36877
189	094.000517/86	WASHINGTON VIEIRA DOS SANTOS.	32540	238	094.001833/86	MARIA DA CONCEIÇÃO PORTO DOS SANTOS.	36874
190	094.000542/86	RAIMUNDO CANUDO DE OLIVEIRA.	36864	239	094.001915/86	SULAMITA BARROS PEREIRA DE FARIAS.	38734
191	094.000547/86	ONOFRE ALVES DOS SANTOS.	36420	240	094.001945/86	ADAIL MILEI.	36636
192	094.000612/86	MARIA ALICE DA SILVA ROMÃO BATISTA.	37313	241	094.001985/86	JOSÉ PAULINO DOS SANTOS.	36472
193	094.000614/86	ANTONIO ROSA SOBRINHO.	35947	241	094.002091/86	ANTONIO COREIRO RAMALHO.	36642
194	094.000622/86	MAURÍCIO DE OLIVEIRA.	35948	242	094.002134/86	APARECIDA ROSA DE SOUZA.	37330
195	094.000624/86	ARNALDO FLORENTINO DE LIMA.	31137	243	094.002138/86	SUPERMERCADO REY DOS ALIMENTOS LTDA.	38627
196	094.000650/86	JOÃO TAVARES MOREIRA.	34997	244	094.002143/86	ELIAS ALVARENGA VILELA.	36304
197	094.000654/86	ANTONIO VALTER ALEXANDRE BIÊ.	33452	245	094.002159/86	JESSÉ FERREIRA DE LIMA.	37335
198	094.000662/86	ANTONIO SOBRINHO COELHO.	35962	246	094.002219/86	ANTONIO MOREIRA DE ARAUJO.	30097
199	094.000748/86	BERNARDO DE LIMA FERREIRA.	35965	247	094.002345/86	ADÃO DA PUREZA BORGES.	38890
200	094.000755/86	JAIR FRANCISCO BARCELOS.	35967	248	094.002348/86	FRANCISCO INÁCIO RIBEIRO.	38891
201	094.000759/86	MARILÉIA VARGAS DA COSTA.	36382	249	094.002370/86	WASHINGTON DA SILVA.	38668
202	094.000764/86	IDALINA MARIA WOLFF.	36905	250	094.002410/86	CÍCERO CANDIDO DE SOUSA	39102
203	094.000794/86	GIORDANO GARCIA LEÃO.	36870	251	094.002411/86	MOMENTOS DRINKS CIGANO LTDA	38669
204	094.000831/86	ROBERTA MOREIRA DOS ANJOS SOUZA.	35710	252	094.002421/86	CARLOS ANTONIO DA SILVA.	35826
205	094.000834/86	JANIO PEREIRA.	37319	253	094.002422/86	ADHEMAR ANTONIO PEREIRA.	36955
206	094.000837/86	MENDES E OLIVEIRA LTDA.	34841	254	094.002457/86	JOTEC CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA.	37368
207	094.000851/86	MARIVONE DE LIMA CÉZAR.	34378	255	094.000042/87	FERNANDO CAMPOS BELO.	35691
208	094.000866/86	MARIA GLÓRIA LONGUINHO DE MORAIS.	35713	256	094.000045/87	DUTEMPS VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS LTDA.	35386
209	094.000867/86	ALOIZIA TEIXEIRA DO CARMO.	35132	257	094.000049/87	JOSÉ CESÁRIO CAVALCANTE.	36646
210	094.000868/86	ISABEL DO SANTOS PEREIRA.	31145	258	094.000089/87	EGNALDO HERCULANO DE CARVALHO.	35476
211	094.000922/86	VALDIR VITAL COBALCHINI.	40802				
212	094.000949/86	MARIA DO SOCORRO ALVES COSTA FERREIRA.	35530				
213	094.000961/86	ADELINO ROCHA DE SOUSA.	35720				
214	094.000989/86	LIDUINA MARIA AMARAL NERI.	35426				
215	094.000996/86	JORGE LUIZ DE ALMEIDA GRILLI.	38701				
216	094.000994/86	IRENEU MACHADO CARDOSO.	38807				
217	094.001037/86	JORGE ITALO DIMATTEU TELLES.	36863				
218	094.001042/86	MARLENE PEREIRA DUARTE.	37304				
219	094.001056/86	FRANCISCO DE SOUSA CAMILO.	35009				
220	094.001090/86	MARISTÂNIA MOREIRA MATOS DE ALBUQUERQUE.	35726				

Brasília, 02 de abril de 1987.

Yvete Mendes da Luz
Serviço Jurídico - SLU
Chefe

PREÇO DESTA EXEMPLAR Cz\$ 1,50